

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 092/SMSU/2022.

OFERTA DE COMPRA nº **801005801002022OC00150 (PARTICIPAÇÃO AMPLA)**

OFERTA DE COMPRA nº **801005801002022OC00151 (PARTICIPAÇÃO RESERVADA/EXCLUSIVA)**

PROCESSO SEI Nº 6029.2022/0007736-1

OBJETO: "Registro de Preços de peças de UNIFORMES DO POLICIAMENTO ORDINÁRIO MASCULINO, FEMININO e UNIDADES ESPECIALIZADAS da GUARDA CIVIL METROPOLITANA"

UNIDADE COMPRADORA: 801005

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br

TIPO: MENOR PREÇO

DATA: 27/12/2022

HORÁRIO: 11h00

LOCAL: Rua da Consolação, 1.379 - 8º andar - Consolação - São Paulo - SP

ÍNDICE

I. PREÂMBULO

1. Embasamento legal
2. Objeto
3. Condições de participação
4. Acesso às informações
5. Impugnação do edital
6. Credenciamento
7. Apresentação da proposta de preços
8. Divulgação e classificação inicial das propostas de preços
9. Etapa de lances
10. Julgamento, Negociação e Aceitabilidade das Propostas
11. Habilitação
12. Formação do Cadastro Reserva
13. Fase Recursal
14. Homologação
15. Preço e Dotação
16. Reajuste e Revisão dos Preços Registrados
17. Ata de Registro de Preços
18. Órgão Gerenciador
19. Órgão Participante
20. Detentor da Ata
21. Órgão não participante
22. Condições do Ajuste
23. Prazo, Condições e Locais de Entrega
24. Recebimento do Objeto
25. Condições de Pagamento
26. Penalidades
27. Cancelamento dos Preços Registrados
28. Disposições Gerais

II. ANEXOS

- ANEXO I:** Termo de Referência
ANEXO II: Modelo de Proposta de Preços
ANEXO III: Modelo de Declaração Unificada
ANEXO IV: Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO V: Minuta de Ata de Registro de Preço
ANEXO VI: Minuta do Anexo do Empenho

PREÂMBULO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA**, situada na Rua da Consolação, 1.379 – Consolação – São Paulo – SP, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que, na data e a partir do horário acima assinalado, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “**Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP**”, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, considerando o seu **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, objetivando o Registro de Preços do bem descrito na **Cláusula 2 – DO OBJETO** deste Edital, cujas especificações técnicas, condições e quantidades constam do **Anexo I - Termo de Referência** a este Edital.

1. EMBASAMENTO LEGAL

1.1. O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições das Leis Municipais nº 13.278/2002 e 15.944/2013, dos Decretos Municipais nº 43.406/2003, 44.279/2003, 46.662/2005, 52.091/2011, 54.102/2013, 56.144/2015 e 56.475/2015, das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas complementares aplicáveis.

2 OBJETO

2.1. O presente termo de referência fixa as características exigíveis visando o “Registro de Preços de peças de UNIFORMES DO POLICIAMENTO ORDINÁRIO MASCULINO, FEMININO e UNIDADES ESPECIALIZADAS da GUARDA CIVIL METROPOLITANA”, dividido em cota de participação, observado o disposto no Decreto Municipal nº 56.475/2015, compreendendo:

ITEM	Descrição	Tipo	Qtd.	Participação
1	CONJUNTO DE CAMISA E CALÇA OPERACIONAL AZUL MARINHO NOTURNO MASCULINO	CONJ	10.214	AMPLA
2	CONJUNTO DE CAMISA E CALÇA OPERACIONAL AZUL MARINHO NOTURNO FEMININO	CONJ	3684	RESERVADA
3	CONJUNTO DE CAMISA E CALÇA SOCIAL MASCULINO	CONJ	1.022	RESERVADA
4	CONJUNTO DE BLUSA, CALÇA E SAIA SOCIAL FEMININO	CONJ	584	RESERVADA
5	CAMISETA AZUL MARINHO NOTURNO 1/2 MANGA	UND	41.694	AMPLA
6	JAQUETA EM NYLON	UND	6.949	AMPLA
7	AGASALHO	CONJ	6.949	AMPLA
8	BERMUDA OPERACIONAL	UND	56	EXCLUSIVA
9	GORRO COM PALA AZUL MARINHO	UND	13.898	RESERVADA
10	JAQUETA DE MOTOCICLISTA	UND	200	RESERVADA
11	CONJUNTO DE CAMISA E CALÇA CULOTE AZUL MARINHO NOTURNO	UND	400	RESERVADA

	UNISSEX			
12	CINTO DE NYLON AZUL MARINHO COM FIVELA DOURADA / PRATEADA	UND	6.949	RESERVADA
13	MEIA PRETA - CANO LONGO	PAR	27.796	AMPLA
14	BERMUDA EM POLIÉSTER PARA ATIVIDADE FÍSICA	UND	13.898	RESERVADA

2.2. Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento constantes do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste Edital.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação as empresas que:

a) atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus anexos, **desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP, condição para a utilização do sistema eletrônico – BEC/SP;**

a.1) O registro no **CAUFESP**, o credenciamento de representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do sistema **BEC/SP;**

b) tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado;

c) **não** estejam sob processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

d) **não** estejam constituídas sob a forma de consórcio;

e) **não** tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

f) **não** estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Orientação Normativa PGM 03/2012 e jurisprudência consolidada do Superior Tribunal de Justiça;

g) **não** se enquadrem nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

3.2. Nas licitações na modalidade Pregão Eletrônico serão observadas as regras próprias do sistema utilizado, do Decreto 43.406/2003 e da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, **sem prejuízo das condições específicas de cada item, conforme disposto no item 2.1.**

3.3. Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que inexistente qualquer fato superveniente que impede a sua participação no certame ou de sua contratação e que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP.

3.4. Ao encaminhar sua proposta, a licitante declara que cumpre integralmente os requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus anexos.

3.5. A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e submete-se a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada na cláusula “1” deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

3.6. O Microempreendedor individual – MEI é modalidade de microempresa, podendo também fazer jus aos benefícios do Decreto 56.475/2015, nos termos estabelecidos neste Edital.

3.7. O edital e seus anexos poderão ser obtidos, através da internet, pelos sites www.bec.sp.gov.br, www.bec.fazenda.sp.gov.br e <http://e-negociosidadesp.prefeitura.sp.gov.br>.

4. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, em campo próprio do sistema, encontrado na opção "Edital", até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura da sessão pública.

4.2. Os esclarecimentos e as informações serão prestados pelo Pregoeiro, até a data fixada para abertura da sessão pública deste Pregão.

5. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá formular impugnações contra o ato convocatório, sendo que eventuais impugnações ao Edital deverão ser relatadas diretamente no sistema eletrônico, em campo específico, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento, no prazo de até dois dias úteis anteriores à data marcada para a realização da sessão pública de abertura do pregão, sob pena de decadência do direito.

5.2. Caberá ao pregoeiro(a) manifestar-se, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão antes da data prevista para a abertura do certame.

5.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

5.4. A impugnação, feita tempestivamente pela LICITANTE, não a impedirá de participar deste Pregão.

5.5. As decisões das impugnações serão divulgadas pelo Pregoeiro no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. As licitantes deverão estar previamente credenciadas junto ao órgão provedor – **Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP – BEC/SP.**

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição, pelo órgão provedor, de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico – BEC/SP.

6.2.1. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para o registro no CAUFESP, estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.gov.br.

6.3. O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral ativo no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP.

6.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica em responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legalmente constituído e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.4.1. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

6.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura do Município de São Paulo, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5.1. Deverá a licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou que resulte na inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br na opção "PREGÃO - ENTREGAR PROPOSTA", com o **VALOR DO PREÇO UNITÁRIO DO ITEM** desde a divulgação na íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública.

7.1.1. A licitante deverá indicar obrigatoriamente na sua proposta a procedência, marca e modelo do produto ofertado, observado o quanto estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

7.1.2. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

7.3. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelo ônus decorrente de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.3.1. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

7.4. À desconexão do sistema eletrônico com o pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital.

7.5. A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

7.5.1. A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.5.2. Os preços cotados deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser equivalentes aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete.

7.5.2.1. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

7.5.2.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, não considerados na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

7.6. A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, conforme disposto no Item 10.3. deste Edital, de acordo com o formulário que segue como Anexo II deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.

7.6.1. A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de sua apresentação, não podendo haver aumento de preços se ocorrer, com anuência da proponente, dilação de seu prazo de validade.

8. DIVULGAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. No dia e horário previstos neste edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e sua divulgação, pelo Sistema BEC/SP, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

8.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.3. Serão desclassificadas as propostas:

- a)** - cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital e seus anexos;
- b)** - que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam sua identificação.

8.4. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

8.5. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.6. O sistema ordenará novamente as propostas analisadas e classificadas pelo Pregoeiro, por estarem em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas neste instrumento convocatório, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.6.1. Eventual desempate de propostas de mesmo valor será promovido pelo Sistema BEC/SP, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

9. ETAPA DE LANCES

9.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivos horários de registros e valores.

9.1.1. Não serão considerados válidos valores ofertados por meio do *chat*, referentes a lances/negociação.

9.1.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes, inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de **R\$ 0,10 (dez centavos) para os itens 12 e 13, R\$ 5,00 (cinco reais) para os itens 5, 8, 9 e 14, R\$ 10,00 (dez reais) para os itens 1, 2, 3, 4, 6, 7, 10 e 11** aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

9.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.

9.2.1. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.3. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

9.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo Sistema BEC/SP, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o item 9.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

9.3.1.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 9.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no Sistema BEC/SP, do último lance que ensejar prorrogação.

9.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo Sistema Eletrônico:

a) dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no Sistema BEC/SP e respectivos valores;

b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

9.5. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem **9.3.1.**

9.6. Encerrada a etapa de lances, o Sistema BEC/SP divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

9.6.1. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

9.7. Exclusivamente quanto ao item aberto à ampla concorrência, no caso de existir a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como de cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, no certame licitatório, neste momento, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

9.7.1. Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 56.475/2015, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

9.7.2. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

9.7.2.1. No caso de equivalência dos valores apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.7.3. Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015 (COOP), convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP/COOP remanescentes que, porventura, enquadrem-se na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

9.8. O disposto no subitem 9.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015.

10. JULGAMENTO, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

10.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.

10.2. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, definida a licitante vencedora, o pregoeiro deverá com ela negociar, mediante troca de mensagens no sistema eletrônico, com vistas à redução do preço.

10.2.1. O pregoeiro, durante toda a sessão pública, somente poderá contatar os licitantes através do Sistema BEC/SP, sendo vedada qualquer outra forma de comunicação.

10.2.2. Em não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota de ampla concorrência, **sem prejuízo de nova negociação**, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que estes **praticuem o preço do primeiro colocado da cota de ampla concorrência**.

10.2.3. Se a mesma pessoa jurídica vencer a cota reservada e a cota de ampla concorrência, a contratação do objeto será pelo menor valor obtido na licitação.

10.3. Após a negociação, o Pregoeiro fará o exame da aceitabilidade da oferta da primeira classificada, devendo esta encaminhar, em prazo estabelecido pelo pregoeiro(a), através do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, a proposta de preço, conforme modelo do Anexo II, com o valor do preço final alcançado.

10.3.1. O Pregoeiro deverá verificar, como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do menor preço alcançado com os parâmetros de preços de mercado, definidos pela Administração, coerentes com a execução do objeto licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.

10.3.2. Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto a sua exequibilidade, poderá o Pregoeiro determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade, sob pena de desclassificação, no prazo que estipular, por meio de documentação que comprove a capacidade da licitante em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado e nas condições propostas no Edital.

10.3.3. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida na cláusula supra, o pregoeiro, desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, devendo, também, negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

10.3.4. Exclusivamente quanto ao item de participação reservada, somente será aceita a proposta se não for superior a 10% (dez por cento) do melhor preço válido obtido no item aberto à ampla participação, conforme § 3º do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.4. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação.

11. HABILITAÇÃO

11.1. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

11.2. A habilitação da licitante vencedora, de acordo com a documentação especificada no subitem **11.6** deste Edital, será verificada por meio dos sítios próprios disponibilizados pela Internet e da análise de documentação complementar por ela encaminhada.

11.2.1. Sob pena de inabilitação, a licitante, cuja oferta foi aceita, deverá encaminhar, **de imediato**, para os endereços citados no subitem **10.3**, a documentação exigida no subitem **11.6** deste Edital.

11.2.1.1. Entende-se por “**imediate**” o prazo de até 120 (cento e vinte) minutos, após a notificação pelo Sistema da licitante vencedora, sendo que o Pregoeiro poderá, se houver interesse da Administração, prorrogar este prazo por igual período.

11.2.1.2. A documentação relativa à **Habilitação Jurídica sempre** deverá ser encaminhada pela licitante, para identificar os sócios/representantes que subscrevem a proposta e demais documentos por ela emitidos.

11.2.1.2.1. Caso os documentos não sejam subscritos por seus sócios ou diretores, assim indicados nos respectivos atos constitutivos, a licitante deverá apresentar, também, os instrumentos de mandato outorgando poderes aos subscritores.

11.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

11.4. Posteriormente deverão ser encaminhados, no original, a proposta de preços exigida no subitem 10.3.2 e, nos originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou mediante publicação de órgão de Imprensa Oficial, os documentos a que se referem o subitem 11.6, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação, por meio do chat, realizada pelo Pregoeiro, endereçado à Divisão Compras e Contratos – DCC da Secretaria Municipal e Segurança Urbana, sito na Rua da Consolação, 1.379 - 8º andar – Consolação, com a especificação do nome empresarial e do Pregão Eletrônico.

11.4.1. Após a notificação, o Pregoeiro suspenderá a sessão, que permanecerá assim até o recebimento e análise da documentação indicada no subitem 11.4.”

11.5. Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fax ou por meio eletrônico.

11.6. A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

11.6.1. Habilitação jurídica:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012, bem como registrado, conforme o artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) Ata de eleição de conselheiros fiscais, realizadas por meio de Assembleia Geral;

g) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados (com a Ata da Assembleia que o aprovou);

h) Registro de presença dos cooperados em Assembleia Geral

11.6.2. Regularidade fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

c) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;

d) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede da licitante.

d.1) No caso de a licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder.

e) Certidão de regularidade com o Município de São Paulo, relativa a tributos relacionados com o objeto licitado.

e.1) Havendo apontamentos, deverá ser apresentada a Certidão de Débitos de Tributos Mobiliários Inscritos na Dívida Ativa, expedida pelo Departamento Fiscal, da Procuradoria Geral do Município, para provar a suspensão da exigibilidade do crédito tributário.

e.2) Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte no Município de São Paulo, deverá apresentar declaração, conforme modelo do **Anexo III**, firmada pelo representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com o objeto licitado;

f) Certificado de Regularidade de Situação para com a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

g) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

11.6.2.1. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

11.6.3. Qualificação econômico-financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a.1) Para os efeitos deste Edital, quando a empresa não utilizar o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social tornar-se-ão exigíveis de acordo com as regras estabelecidas na Lei das Sociedades por Ações (Lei Federal nº 6.404, de 15.12.1976) ou no Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10.01.2002), conforme o caso.

a.2) Para os efeitos deste Edital, quando a empresa utilizar o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, a Escrituração Contábil Digital - ECD do último exercício social tornar-se-á exigível de acordo com as regras estabelecidas em Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil, conforme determina o Decreto Federal nº 6.022, de 22.01.2007.

a.3) A situação empresarial no curso do exercício poderá ser comprovada por balanço intermediário, desde que a sua elaboração esteja prevista no estatuto ou decorra de lei.

a.4) As empresas constituídas no curso do próprio exercício, para comprovar a boa situação financeira, deverão exibir o balanço de abertura.

a.5) A boa situação financeira da empresa será demonstrada na hipótese dos seus Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Solvência Geral (SG) serem maior ou igual a 1,00.

a.6) Deverá a empresa comprovar que se Capital Mínimo ou Patrimônio Líquido Mínimo seja de 2% (dois por cento sobre o valor da proposta comercial).

b) Deverá ser apresentada certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

b.1) Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.

11.6.4. Qualificação técnica:

Para fins de comprovação da capacidade técnico operacional, a licitante deverá apresentar, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante realizado ou estar realizando o fornecimento dos bens, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do termo de referência.

A licitante poderá apresentar quantos atestados de capacidade técnica julgar necessários para comprovação de fornecimento de objeto semelhante ao deste termo de referência.

Os atestados deverão conter informações que possam identificar o tomador e especificações dos objetos prestados para fins de possibilitar possíveis diligências.

11.6.5. Outros Documentos:

a) CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo III;

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, conforme modelo do Anexo III;

c) Declaração de que a licitante não foi apenada com as sanções previstas na Lei Federal 8.666/1993, artigo 87, inciso III, e/ou na Lei Federal 10.520/2002, artigo 7º, seja isoladamente, seja em conjunto, aplicada pelo Município de São Paulo, bem como com a sanção prevista na Lei Federal 8.666/1993, artigo 87, inciso IV, por qualquer esfera da Administração Pública, conforme modelo do Anexo III.

d) Declaração de que é qualificada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme modelo do Anexo IV.

11.6.5.1. As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização dos modelos constantes nos Anexos a este Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

11.7. A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

11.7.1. Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de

validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

11.7.2. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

11.7.3. Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

11.7.4. Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.7.4.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

11.7.5. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

11.7.6. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

11.7.7. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

11.8. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

c) Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico <http://www.sancoes.sp.gov.br/index.asp>;

d) Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php?p=9255.

11.8.1. As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritário e administrador.

11.9. Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto à sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

11.9.1. Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

11.9.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, bem como de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, nos termos do disposto no artigo 17 do Decreto nº 56.475/2015.

11.9.1.2. A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.9.2. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, **definida pelas regras do sistema BEC/SP**, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam ao Edital.

11.9.2.1. Na situação a que se refere este item, o Pregoeiro deverá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9.3. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

12. FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

12.1. Após a habilitação da vencedora do certame, havendo propostas classificadas, o sistema informará o início da fase de adesão ao melhor preço ofertado, conforme previsto no artigo 11 do Decreto Municipal nº 56.144/2015.

12.1.1. A apresentação de novas propostas, na forma do subitem **12.1**, deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) minutos e não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante melhor classificada.

12.1.2. Encerrada a fase de adesão ao melhor preço ofertado, o Pregoeiro passará à fase de habilitação das licitantes, na forma do item **11** deste Edital.

12.1.3. Concluída a fase de habilitação e havendo uma ou mais licitantes habilitadas que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao da licitante vencedora, estas serão classificadas segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

12.1.4. Essa ordem de classificação das licitantes registradas somente será utilizada nas hipóteses de exclusão da licitante melhor classificada ou cancelamento dos seus preços registrados, conforme dispõe, respectivamente, o § 2º do artigo 12 e os artigos 21 e 22, todos do Decreto Municipal nº 56.144/2015.

12.2. O Cadastro Reserva, que consistirá na ata da sessão pública do pregão eletrônico, será incluído na Ata de Registro de Preços, sob a forma de anexo.

13. FASE RECURSAL

13.1. Após encerrar totalmente a fase de habilitação, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, motivadamente, no prazo de 05 (cinco) minutos, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

13.1.1. A falta de manifestação da licitante no prazo estabelecido acarretará a decadência do direito de recurso.

13.1.2. Não será admitido recurso interposto pelo *chat*.

13.2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem **13.1**, o Pregoeiro, sem fazer qualquer avaliação quanto ao mérito, deverá analisar se a manifestação apresenta motivação.

13.2.1. Caberá ao Pregoeiro gerenciar o período necessário para a análise e decisão, podendo, inclusive, suspender a sessão pública.

13.2.2. Havendo motivação, seja ela qual for, o Pregoeiro admitirá o recurso interposto e, por mensagem lançada no sistema, informará ao recorrente que poderá apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do

prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, constante do preâmbulo deste Edital, das 09h00 às 17h00horas.

13.2.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no endereço da unidade promotora da licitação, constante do preâmbulo deste Edital, das 09h00 às 17h00 horas, observados os prazos estabelecidos no subitem **13.2.2.**

13.3. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. HOMOLOGAÇÃO

14.1. Decorridas as fases anteriores, após a apresentação da proposta de preços original e dos documentos de habilitação, nos originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou mediante publicação de órgão de Imprensa Oficial, nos termos do subitem **11.4**, o Pregoeiro, constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, submeterá o procedimento licitatório à autoridade competente, para homologação.

14.1.1. A homologação da licitação e o conseqüente registro de preços não obrigam a Administração à contratação do objeto licitado.

15. PREÇO E DOTAÇÃO

15.1. O preço registrado será o ofertado pela licitante vencedora.

15.2. Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega, e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

15.3. Os recursos necessários para suporte do ajuste onerarão a dotação nº _____ do orçamento vigente.

16. REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1. Para os efeitos deste Edital, considera-se:

a) reajuste de preços, a atualização dos preços registrados ou contratados segundo a variação de índices, visando a compensar, exclusivamente, os efeitos das variações inflacionárias;

b) revisão de preços, nos termos do disposto no artigo 65, inciso II, alínea "d", da [Lei Federal nº 8.666/1993](#), o restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

16.2. O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, nos termos da Portaria SF nº 389, de 18 de dezembro de 2017, editada pela Secretaria Municipal de Fazenda.

16.2.1. O índice previsto no item **16.2** poderá ser substituído por meio de Decreto ou Portaria da Secretaria Municipal da Fazenda e será automaticamente aplicado a este contrato, independentemente da formalização de termo aditivo ao ajuste.

16.2.2. Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula **16.2** não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

16.2.3. A Secretaria Municipal da Fazenda, nos termos do artigo 11 do Decreto Municipal nº 57.580/2017, poderá editar ato normativo próprio prevendo casos de excepcionalidade ao artigo 7º desse Decreto.

16.3. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor, conforme previsto no artigo 11 da Lei Municipal nº 13.278/2002.

16.3.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado, sem aplicação de penalidade, quando não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese do subitem **16.3**.

16.3.2. Será assegurada aos Detentores que porventura sejam reclassificados em decorrência da revisão dos preços a possibilidade de preservar sua classificação original, mediante a apresentação de oferta que iguale o preço final oferecido pela Detentora que passaria a ocupá-la.

16.4. A revisão de preços de materiais poderá ser solicitada pela Detentora, por escrito, diretamente à unidade gerenciadora da Ata de Registro de Preços, mediante recibo datado, nos termos do Decreto Municipal nº 49.286/2008.

16.4.1. O pedido de revisão deverá ser obrigatoriamente instruído com as justificativas pertinentes e os documentos que comprovem a procedência do pleito, sob pena do seu liminar indeferimento.

16.4.2. Caso o pedido seja instruído com listas de preços de fabricantes, essas deverão ser obrigatoriamente numeradas em ordem sequencial e conter as respectivas datas de início de vigência.

16.4.3. O pedido será recebido, instruído e juntado aos autos do respectivo processo administrativo pela unidade gerenciadora da Ata, com todos os subsídios necessários, que o remeterá à Comissão Municipal de Controle de Preços de Materiais – COMPREM.

16.4.4. Na hipótese de deferimento do pleito, o processo administrativo será devolvido à unidade gerenciadora da Ata para ratificação da deliberação da COMPREM pela autoridade competente, em regular despacho autorizador da alteração contratual, bem como para lavratura e assinatura, pelas partes contratantes, do competente termo de aditamento para constar o novo preço, adotando-se as providências orçamentárias necessárias, se for o caso.

16.4.5. Os novos preços aprovados pela COMPREM só entrarão em vigor após a assinatura do respectivo aditivo contratual pelas partes, retroagindo seus efeitos à data do pedido de revisão ou à data de cumprimento das providências a que se refere a alínea "a" do inciso III do "caput" do artigo 6º do Decreto Municipal nº 49.286/2008.

17. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação, a licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedora(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

17.3. Será incluído na Ata, sob a forma de anexo, o Cadastro Reserva, que consistirá na ata da sessão pública do pregão eletrônico com o registro das licitantes que aderiram ao melhor preço ofertado, na sequência da classificação do certame.

17.3.1. As licitantes, componentes do Cadastro Reserva, poderão ser convocadas, obedecidas as ordens de classificação do certame, para assumir o objeto da Ata de Registro de Preços:

a) Integralmente, quando a licitante vencedora do certame, convocada para assinar a Ata, não o fizer no prazo e condições estabelecidas;

b) Nos prazos, condições e quantitativos remanescentes, quando for cancelado o registro de preços do Detentor da Ata.

17.3.2. A licitante, componente do Cadastro Reserva, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços.

17.3.2.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

17.3.3. Caso a licitante, componente do Cadastro Reserva, for convocada e, injustificadamente, não mais atender às condições previstas neste Edital ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, sujeitar-se-á às penalidades cominadas neste instrumento.

17.3.3.1. Na hipótese do subitem **17.3.3**, será convocada a próxima licitante do Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação.

17.4. É facultado à Administração, quando, inexistindo licitantes que aceitaram cotar suas propostas em valor igual ao da licitante vencedora, a licitante vencedora não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento, mediante agendamento de nova Sessão Pública, ou revogar a licitação.

17.4.1. Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão convocadas para participar da nova Sessão Pública do pregão, com vistas à celebração da contratação.

17.4.2. O aviso da nova sessão será publicado no Diário Oficial da Cidade e divulgado nos endereços eletrônicos www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.gov.br e <http://e-negociosidadesp.prefeitura.sp.gov.br>.

17.4.3. Na sessão, o Pregoeiro convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste Edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

17.5. A relação de materiais, serviços e respectivos preços registrados será disponibilizada na Internet, na página da Prefeitura do Município de São Paulo, a fim de possibilitar consulta geral e acesso a todo cidadão.

17.6. Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na Ata.

17.7. Durante o prazo de vigência da Ata, o(s) Detentor(es) deverá(o) manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.8. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de um ano, prorrogável por até igual período, desde que:

- a)** o(s) Detentor(es) haja(m) cumprido satisfatoriamente suas obrigações;
- b)** pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.

17.9. Os quantitativos estimados na Ata de Registro de Preços serão renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, observada a estimativa de consumo pelo Órgão Gerenciador.

17.10. A expiração do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica a extinção dos contratos dela decorrentes, ainda em execução.

18 ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1. Para os efeitos deste Edital, considera-se Órgão Gerenciador o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

18.1.1. O Órgão Gerenciador será a **Secretaria Municipal de Segurança Urbana**.

18.2. Caberá ao Órgão Gerenciador a prática dos atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, em especial:

- a)** realizar pesquisa de mercado, nos termos do artigo 4º do [Decreto Municipal nº 44.279/2003](#), para fins de prorrogação do prazo de vigência da Ata, visando a aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;
- b)** acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento;
- c)** indicar os fornecedores, sempre que solicitado, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelo Sistema de Registro de Preços;
- d)** receber os pedidos de revisão dos preços registrados e manifestar-se sobre eles, submetendo a deliberação à autoridade competente;
- e)** aplicar penalidades de suspensão ou impedimento de licitar e contratar com a Administração e de inidoneidade, decorrentes de infrações aos termos da Ata de Registro de Preços e aos ajustes dela decorrentes;
- f)** autorizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal nº 56.144/2015;
- g)** divulgar na Internet, em página mantida pela Prefeitura do Município de São Paulo, os preços registrados para utilização dos outros órgãos;
- h)** cancelar e rescindir a Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal nº 56.144/2015.

19. DETENTOR DA ATA

19.1. Para os efeitos deste Edital, considera-se Detentor da Ata o fornecedor classificado em processo licitatório que, ao assinar Ata de Registro de Preços, assume compromisso de fornecimento nas condições nela estabelecidas.

19.2. O(s) Detentor(es) da Ata deverá(ão) ter registro atualizado no Cadastro de Credores junto à Secretaria Municipal da Fazenda, ou, caso não possua(m), deverá(ão) providenciá-lo no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a partir da homologação do certame, junto ao setor de contabilidade da Secretaria Municipal de

Segurança Urbana, sob pena de configurar recusa na contratação para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

20. CONDIÇÕES DO AJUSTE

20.1. A utilização da Ata de Registro de Preços, com a contratação do(s) Detentor(es) da Ata para atendimento da demanda surgida, será formalizada mediante Nota de Empenho, da qual deverá constar, em anexo, todas as condições contratuais, inclusive as obrigações da(s) contratada(s) e contratante.

20.1.1. Para a formalização do ajuste, o(s) Detentor(es) da Ata deverá(ão) apresentar, dos documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados, caso solicitados.

20.1.2. Como condição à contratação, ainda, deverá restar comprovado que o(s) Detentor(es) da Ata não possui(em) pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal.

20.1.3. Os documentos mencionados nesta cláusula deverão ser apresentados em cópias autenticadas por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou no original, com prazo de validade em vigor na data da apresentação e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à contratação.

20.2. A formalização do ajuste se dará com o recebimento da nota de empenho pelo Detentor da Ata, que poderá se dar por qualquer meio devidamente comprovado.

20.2.1. Caso haja convocação para o Detentor da Ata retirar a nota de empenho, pelo Diário Oficial da Cidade, a empresa terá 05 (cinco) dias úteis, para tanto.

20.2.2. Caso a nota de empenho seja encaminhada por e-mail o Detentor da Ata terá 05 (cinco) dias úteis para acusar seu recebimento da mesma forma.

20.2.3. A não retirada da nota de empenho ou o seu não recebimento no prazo estabelecido configurará recusa na contratação, incidindo as penalidades previstas neste Edital.

20.2.4. O prazo para formalização do ajuste poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso, e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

21. PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA

21.1. O prazo de entrega do objeto contratual será o estabelecido no Anexo I a este Edital.

21.1.1. Somente serão analisados pela Administração os pedidos de prorrogação do prazo de entrega do objeto que se apresente com as condições seguintes:

- a)** até a data final prevista para a entrega; e,
- b)** instruídos com justificativas, nos termos do disposto no §1º do artigo 57 da Lei Federal 8.666/1993, e respectiva comprovação.

21.1.2. Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas no subitem anterior serão indeferidos de pronto.

21.2. O material deverá ser entregue no local e horário discriminado no Anexo I a este Edital, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

21.3. A documentação a ser entregue pelo fornecedor é a seguinte:

- a)** Primeira Via da Nota Fiscal;
- b)** Nota Fiscal Fatura;
- c)** Cópia reprográfica da Nota de Empenho.

21.3.1. Na hipótese de existir Nota de retificação e/ou Nota Suplementar de Empenho, cópia(s) dela(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

22. RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1. O objeto da contratação será recebido pela contratante consoante o disposto no artigo 73, inciso II, e seu parágrafo primeiro, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e na legislação municipal pertinente, em especial quanto ao Decreto Municipal nº 54.873/2014.

22.1.1. O descarregamento do objeto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária, se assim o for.

22.1.2. No ato da entrega, os produtos serão recebidos pela Contratante, para posterior verificação do atendimento às condições deste Edital e da conformidade com a marca e/ou fabricante declinados na proposta.

22.1.3. Caso seja constatado que os produtos entregues apresentam irregularidades, não correspondem às especificações deste Edital, não conferem com a marca e/ou fabricante declinados na proposta da Contratada ou estão fora dos padrões determinados, eles serão rejeitados e devolvidos, podendo a Administração rescindir a contratação ou determinar a substituição dos produtos, pelos corretos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação, por escrito, mantido o preço contratado e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

22.1.4. Caso as irregularidades digam respeito à diferença de quantidade ou de partes, a Administração poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

22.1.4.1. Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação, por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

22.1.5. O recebimento e aceite do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I a este Edital, verificadas posteriormente.

23. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento do objeto, mediante o fornecimento do material e a entrega na Unidade Requisitante dos documentos discriminados no subitem **21.3** deste Edital e o atestado de recebimento e aprovação dos produtos pela Prefeitura.

23.1.1. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

23.1.2 Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

23.1.3. Antes do pagamento, a contratante efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, do qual não poderá constar qualquer pendência.

23.2. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no Banco do Brasil, nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 51.197/2010.

23.3. Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05/2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

23.3.1. Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

23.3.2. O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela Contratada.

23.4. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material.

23.5. Os pagamentos obedecerão às Portarias da Secretaria Municipal da Fazenda em vigor, ficando ressalvada qualquer alteração quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores.

24. PENALIDADES

24.1. São aplicáveis às sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no Capítulo X do Decreto Municipal nº 44.279/2003.

24.1.1. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

24.2. Ocorrendo recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços ou do Detentor da Ata em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

b) Pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo de até 2 (dois) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

24.2.1. Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

24.3. À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste Edital, não manter a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas "a" e "b" do subitem **24.2**, a critério da Administração.

24.4. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

24.4.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

24.4.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

24.4.3. Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada à demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total, a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

24.4.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do Edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.

24.4.5. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

24.4.6. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

24.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

24.6. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1993, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido ao Secretário Adjunto da SMSU e protocolizado nos dias úteis, das 09h00 às 17h00, na Rua da Consolação 1379 – 8º andar, São Paulo - SP, CEP 01301-100, após o recolhimento, em agência bancária, dos emolumentos devidos.

24.6.1. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

24.6.2. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

24.7. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração, sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa apenada tenha a receber. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

24.8. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993.

25. CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

25.1. O Detentor da Ata, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) recusar-se ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na Ata, salvo na hipótese prevista no § 2º do artigo 18 do Decreto Municipal nº 56.144/2015;

c) descumprir o estabelecido no parágrafo único do artigo 9º da [Lei Municipal nº 13.278/2002](#);

d) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

e) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 87 da [Lei Federal nº 8.666/1993](#), ou no artigo 7º da [Lei Federal nº 10.520/2002](#), ou que, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

25.2. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovada.

25.3. A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

26.3. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração Pública Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

26.4.1. A falsidade de qualquer declaração prestada, notadamente objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006, poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

26.5. O Detentor da Ata deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

26.6. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Municipal nº 13.278/2002, à Lei Federal nº 8.666/1993, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e, especialmente, aos casos omissos.

26.7. A PMSP, no interesse da Administração, poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, revogar ou anular, no todo ou em parte a licitação, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, conforme artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

26.8. Com base no § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/1993, é facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.9. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro, ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.

26.10. Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta do Detentor da Ata de Registro de Preços, a ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

26.11. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

26.12. O Detentor da Ata não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

26.13. É admissível a fusão, cisão ou incorporação do Detentor da Ata com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração Pública Municipal à continuidade do contrato.

26.14. Para a execução do objeto deste Edital, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Edital, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

26.15. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

26.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PMSP. Considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

26.17. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

26.18. Havendo impossibilidade de as licitantes enviarem os arquivos exigidos no Edital durante a Sessão Pública, via sistema eletrônico, o Pregoeiro autorizará o envio dos respectivos documentos para o e-mail a ser indicado.

26.19. Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

26.20. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial da Cidade e no sítio eletrônico <http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br> – Secretaria Municipal de Segurança Urbana.

26.21. Qualquer divergência entre as especificações contidas no Anexo I a este Edital e as constantes no catálogo de materiais afeto **ao sistema BEC/SP, prevalecerão, para todos os efeitos, as do Anexo I.**

26.22. O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.

26.23. Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajustes dele decorrente.

São Paulo, 13 de dezembro de 2022.

DÉBORA FELIX MONTOVANI
Diretora - DCC
Secretaria Municipal de Segurança Urbana

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição objetivando a constituição de **ATA para Registro de Preços** de peças de **UNIFORMES DO POLICIAMENTO ORDINÁRIO MASCULINO, FEMININO e UNIDADES ESPECIALIZADAS** da **GUARDA CIVIL METROPOLITANA**, conforme composição e especificações nas seguintes quantidades estimadas e estabelece as condições técnicas para o seu recebimento.

2. JUSTIFICATIVA:

Os materiais ora mencionados buscam alcançar as necessidades em obediência ao Decreto nº 61.647, de 02 de agosto de 2022, que aprova o regulamento de uniformes da Guarda Civil Metropolitana em consonância com a Lei nº 10.115, de 15 de setembro de 1986, que criou a Instituição.

Considerando que o uniforme é o símbolo da autoridade e seu uso correto é elemento primordial para a boa apresentação individual e coletiva dos integrantes da Guarda Civil Metropolitana, constituindo-se em importante fator para o fortalecimento da disciplina e o bom conceito da Instituição perante a opinião pública.

Considerando o Decreto nº 61.647, de 02 de agosto de 2022 determina o fornecimento gratuito dos uniformes de posse obrigatória a todos os componentes da Guarda Civil Metropolitana que, por força de suas atribuições, estão obrigados a usá-los, assim como a Decreto nº 31.551 de 14 de maio de 1992 considera a durabilidade das peças para o efetivo da Guarda Civil Metropolitana, onde se prevê que os servidores da GCM deverão receber um conjunto de peças de uniforme a cada 06 (seis) meses devido ao uso constante.

Considerando o disposto no § 1º do artigo 24 da Lei 16.239/15, que prevê aos integrantes do Quadro Técnico dos Profissionais da Guarda Civil Metropolitana a realização de programa de atividades físicas de 04 (quatro) horas semanais, inclusas na jornada de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

Considerando as atividades desenvolvidas pelo efetivo da Guarda Civil Metropolitana nas ações de segurança urbana da cidade, que pelas peculiaridades, o bom condicionamento físico acaba sendo fator preponderante para a eficiência do atendimento das mais diversas demandas;

Considerando as diretrizes prevista na lei 16.239/15 que torna obrigatória a realização de programa de atividades físicas para os integrantes do Quadro Técnico dos Profissionais da Guarda Civil Metropolitana;

Considerando que o sistema de registro de preço não obriga a compra, no entanto, pode a administração pública promover a aquisição em quantidades suficientes, de acordo com as necessidades.

Considerando ainda, que a ARP tem sido uma ferramenta de grande valia à disposição da Administração Pública moderna, pois propicia mecanismos para a melhoria da gestão e, principalmente, efetiva o alcance dos princípios constitucionais da economicidade e eficiência, além da redução de custos no processo licitatório.

Considerando que o solicitado está em objetivar na complementação mínima e pontual ao efetivo empregado no policiamento operacional especializado e pronto para o serviço da Guarda Civil Metropolitana.

Considerando a padronização da identidade visual do efetivo pronto e prover melhor identificação visual do servidor da GCM pela população, como forma de valorização dos profissionais de segurança pública no município de São Paulo.

2.1. DO QUANTITATIVO: A definição da quantidade constante em cada Lote se deu após estudos e consultas aos sistemas SIG_GCM e SIG_LOG, em 29/08/2022, onde é possível obter a relação detalhada de

todos os servidores e suas respectivas funções, além de estar em consonância com o Decreto nº 31.551 de 14 de maio de 1992, onde consta a tabela de durabilidade das peças que compõe os uniformes operacionais dos Guardas Civis Metropolitanos.

2.2. DO TECIDO RIP STOP: O tecido confeccionado em Tela Rip Stop, composto por 50% da fibra de poliamida e 50% algodão, pois com a fibra de poliamida o tecido ganha excepcional resistência à abrasão, cinco vezes superior aos tecidos mistos com poliéster de peso similar, e é indicado para ambientes austeros e de trabalho extremo. Uma estrutura de alta performance ideal para operações externas, apresentando maior resistência de ignição ao fogo quando comparado ao tecido em 100% algodão, possui maior leveza e o conforto, sem perder a resistência à abrasão além de retenção ao calor inferior em 0,5º C conforme laudos independentes disponíveis em sítio do segmento.

2.3. DO TECIDO TIPO SARJA:

O tecido composto 67% poliéster 33% algodão. O ligamento sarja é o ligamento fundamental para os uniformes profissionais, sua estrutura possui repetição mínima de três fios de urdume e trama e distingue-se por sua diagonal bem definida, o que fortalece o tecido atribuindo assim maleabilidade e resistência aos uniformes, sendo frequentemente mais firme do que o tecido em ligamento tela, podendo ter composições de fibras naturais e sintéticas. Com estrutura de gramatura mais leve (2X1), torna o tecido mais respirável e confortável ao uso.

2.4. DO TECIDO TIPO TELA PLANA

O tecido composto 67% poliéster 33% algodão. A construção plana e regular, caracterizam-se pelo entrelaçamento de dois conjuntos de fios: o urdume e a trama. É uma mistura que proporciona uma fibra com o conforto do algodão e a durabilidade do poliéster.

2.5. DA PROTEÇÃO UV:

A proteção contra os Raios Ultravioletas é um assunto muito sério, os danos causados por eles na saúde humana são imensos. Roupas com proteção solar é uma ótima opção para proteger-se desses malefícios de uma forma rápida, segura e confortável. Prevenindo vermelhidão, queimaduras e doenças de pele como o Câncer.

2.6. DA PROTEÇÃO MICROBIANA:

O homem encontra no meio ambiente do seu cotidiano um número diversificado de microrganismos: vírus, fungos, esporos e bactérias, que se depositam sobre o seu corpo e sobre as roupas em contacto com a pele. Esses microrganismos multiplicam-se muito rapidamente no substrato têxtil, desde que encontrem calor, humidade e nutrientes. A infestação por microrganismos pode causar infecções através de micróbios patogénicos e o desenvolvimento de odores desagradáveis nos locais onde o tecido é usado junto à pele. Adicionalmente pode ainda resultar descoloração e perda de propriedades de performance de substratos têxteis.

2.7. DA PROTEÇÃO ANTIVETOR:

Proteção com propriedade de repelência contra insetos, auxilia na proteção contra mosquitos como o Aedes Aegypti (vetor da dengue, da febre amarela, do vírus Chikungunya e do Zika), doenças adquiridas com carrapatos, ou transmitidas por pequenos vetores.

3. DA DESCRIÇÃO / QUANTIDADE:

ITEM	DESCRIÇÃO	COD. BEC	TIPO	QTD
1	CONJUNTO DE CAMISA E CALÇA OPERACIONAL AZUL MARINHO NOTURNO MASCULINO	3150364	CONJ	10.214
2	CONJUNTO DE CAMISA E CALÇA OPERACIONAL AZUL MARINHO NOTURNO FEMININO	2956985	CONJ	3684
3	CONJUNTO DE CAMISA E CALÇA SOCIAL MASCULINO	3150372	CONJ	1.022

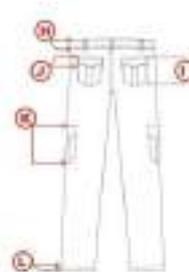
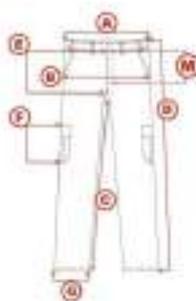
4	CONJUNTO DE BLUSA, CALÇA E SAIA SOCIAL FEMININO	3210901	CONJ	584
5	CAMISETA AZUL MARINHO NOTURNO 1/2 MANGA	3265498	UND	41.694
6	JAQUETA EM NYLON	3265510	UND	6.949
7	AGASALHO	3265528	CONJ	6.949
8	BERMUDA OPERACIONAL	3265536	UND	56
9	GORRO COM PALA AZUL MARINHO	3265544	UND	13.898
10	JAQUETA DE MOTOCICLISTA	2956977	UND	200
11	CONJUNTO DE CAMISA E CALÇA CULOTE AZUL MARINHO NOTURNO UNISSEX	2956993	UND	400
12	CINTO DE NYLON AZUL MARINHO COM FIVELA DOURADA / PRATEADA	3147053	UND	6.949
13	MEIA PRETA - CANO LONGO	3147061	PAR	27.796
14	BERMUDA EM POLIÉSTER PARA ATIVIDADE FÍSICA	3147088	UND	13.898

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

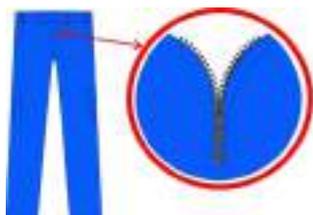
4.1. ITEM 1 - COD. BEC: 3150364 - CONJUNTO DE CAMISA E CALÇA OPERACIONAL - MASCULINO - AZUL MARINHO

4.1.1. CALÇA OPERACIONAL MASCULINA AZUL MARINHO NOTURNO.

Modelo masculino, de tecido sendo 67% poliéster 33% algodão, com construção sarja 2/1, padrão 167/168, na cor azul marinho noturno ($L^*=19,90$ - $a^*=0,10$ e $b^*= 5,68$), ref. pantone têxtil 194013TC, com gramatura $185 \text{ g/m}^2 (\pm 5\%)$, com proteção UV acima de 30+, proteção Microbiana e proteção Anti Vetores; cós com 45 mm de largura, forrado e entretelado (100% algodão, pré-encolhido) com 10 passadores de 1mm de largura, que deverão estar posicionados a uma distância de 60mm de extensão do gancho dianteiro e 40 mm da extensão traseiro, sendo os demais passadores distribuídos esteticamente e com espaço regulares entre si, com sobra de tecido na emenda traseira de 20 mm de cada lado possibilitando o alargamento até 30 mm ou estreitamento até 40 mm, Laterais overlocadas e rebatidas com duas agulhas.

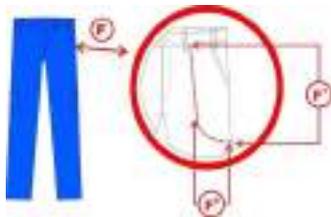


Braguilha forrada com o mesmo tecido e fechada com zíper de nylon com 180 mm na mesma cor do tecido, cremalheira fina, aplicação de botão na mesma cor do tecido tipo massa 4 furos, diâmetro de 14mm, fechamento no cós.

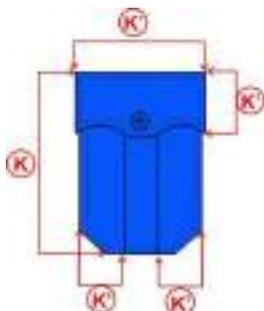


Dois bolsos dianteiros frontais, tipo faca, distante 30 a 35 mm da costura lateral junto ao cós, na cor azul marinho noturno, com revel fixo na abertura, forrado, com profundidade de 260 mm, indo até a braguilha, overlocado e com travetes nas extremidades da boca. Espelho do bolso com 80 mm de largura e

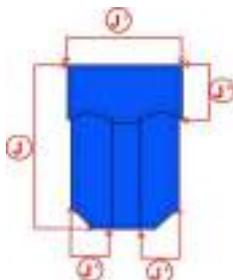
no mesmo tecido da calça. Costuras duplas nos bolsos e tampos na cor azul marinho noturno (quanto aos bolsos e tampo deverá ser proporcional ao tamanho a ser confeccionado).



Bolsos Laterais: Em cada lateral da perna, um **bolso tipo envelope** com 150 mm de largura por 200 mm de altura, com uma prega vertical centralizada em forma de macho de 50 mm de largura fechado por pestana (tampa) de forma morcego de 60 mm de largura, com fechamento em velcro (macho e fêmea) na cor azul marinho noturno, com comprimento 90 mm e largura de 15 mm. Os bolsos serão posicionados conforme o tamanho da calça na cor azul marinho noturno e a medida é a obtida entre a costura da parte inferior do cóis e a costura de fixação da pestana do bolso.



Bolsos Traseiros: 02 (dois), chapados, prega tipo macho, com portinholas, entretelados (100% poliéster), fechados por pestana (tampa) de forma morcego de 60 mm de largura através velcro (macho e fêmea) na cor azul marinho noturno, com dimensões de 150 mm de largura x 200 mm de comprimento, cantos inferiores oitavados, bainha de 20 mm de largura (com tolerância de 2 mm), overlocados e com travetes verticais nas extremidades das portinholas e das aberturas dos bolsos.



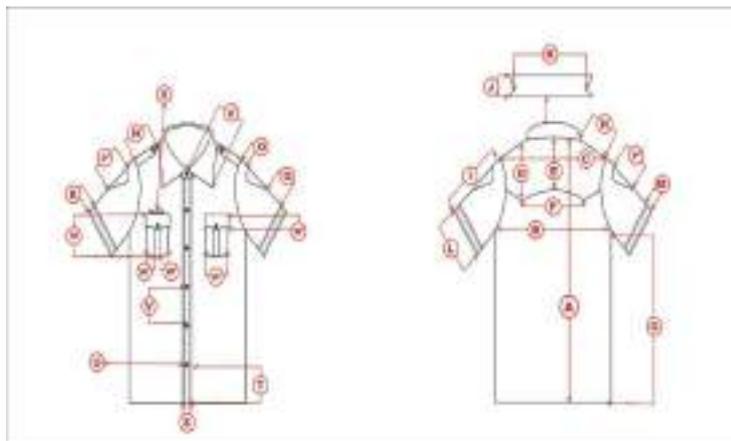
Obs.: Detalhamento das medidas, conforme os Anexos: **5.2.1**

GRADE DE CALÇA OPERACIONAL MASCULINA									
TAMANHO	38	40/42	44/46	48/50	52/54	56/58	60/62	64	TOTAL
	PP	P	M	G	GG	XG	XGG	XGGG	
	1	2	3	4	5	6	7	8-9	
QUANTIDADE	51	736	3652	3376	1852	382	102	63	10.214

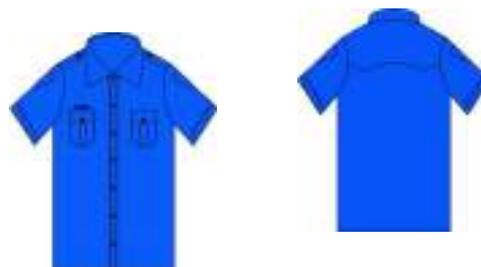
OBS: a grade de tamanho poderá sofrer alteração de acordo com a necessidade na data do acionamento.

4.1.2. CAMISA OPERACIONAL MASCULINA AZUL MARINHO NOTURNO.

Camisa tipo Militar, em tecido sendo 67% poliéster 33% algodão, com construção sarja 2/1, padrão 167/168, na cor azul marinho noturno ($L^*=19,90$ - $a^*=0,10$ e $b^*= 5,68$), ref. pantone têxtil 194013TC, com gramatura $185 \text{ g/m}^2(\pm 5\%)$, com proteção UV acima de 30+, proteção Microbiana e proteção Anti Vetores; com pala traseira dupla; com 2 bolsos na altura do peito com portinholas no formato morcego com botão na cor azul , com abertura para caneta no bolso esquerdo, colarinho modelo social, aplicação de platinas de ombro, com um botão acrílico na cor da camisa, caseado proporcional ao tamanho do botão, com abertura frontal com caseamento lado esquerdo.



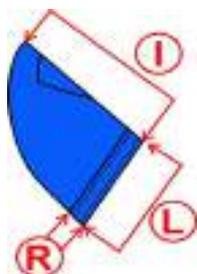
*P



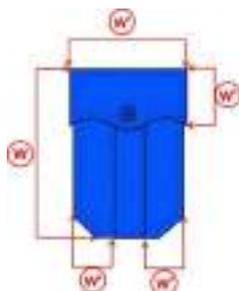
ar

a as nomenclaturas do quadro acima, seguir a Tabela do Anexo (7.2.2)

Manga: Curta tipo Italiana e com bainha.



Bolsos: dois bolsos (tamanho do bolso será proporcional ao manequim) com prega macho medindo 30 mm de largura, aproximadamente, e bicos inferiores quebrados, portinholas no formato morcego. Abertura para alojamento de caneta nas portinholas do bolso esquerdo. Portinholas de bolsos no formato morcego, fechados com 01 botão, 4 furos, com diâmetros de 14mm, na cor azul marinho noturno.



Botões da Camisa: de massa, 04 furos, na cor do tecido e com 18 mm de diâmetro.



Tarjeta de Identificação:

Velcron "fêmea" na cor do tecido, com 8cm de comprimento por 1,5cm de largura, por 3mm de espessura, para fixação de tarjeta de identificação.

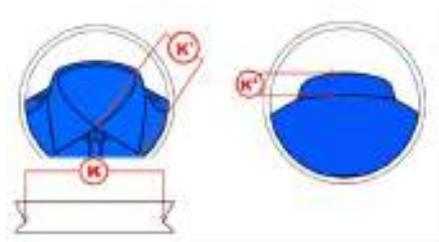
Aplicação: Na frente do lado direito (de quem veste), imediatamente acima e centralizado com o bolso.

SUZANA A+

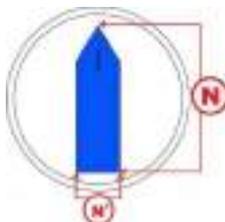
Frente: com vista com 30 mm pesponto. Parte frontal com fechamento com 06 (seis) botões e no colarinho um botão, 4 furos, com diâmetros de 18mm.



Gola: Entretelada - 100% poliéster.



Platina de ombro: Serão do mesmo tecido, com entretela 100% poliéster, formato retangular e terminando em bico, terão duplo pesponto, com caseado tipo olho no sentido longitudinal a 01 cm do bico, as platinas serão centralizadas entre a costura do dianteiro com o traseiro e suas bases serão embutidas na costura das mangas. Terá 150 mm de comprimento por 50 mm de largura sendo tais medidas proporcionais aos manequins.



Emblema do Braço Direito:

Descrição: O emblema do braço direito constitui-se de um escudo confeccionado em tecido bordado em alta definição (etiqueta tecida em máquina jackard 100% poliéster), medindo homenagem aos primeiros habitantes da região; Na parte inferior à direita, a silhueta da cidade de São Paulo de cor amarela; Acima a faixa xadrez em referência à atividade de Policiamento Comunitário; Na parte superior, destacasse a figura do mosteiro estilizado, situado no Pátio do Colégio, representando o marco zero histórico do município, tendo ao seu fundo um céu aberto; Escrito em fio metalizado na cor ouro (referência nº 5022-A) com filamento redondo, acima deste, a legenda "**GUARDA CIVIL METROPOLITANA**" na fonte Tahoma bold,

31pt e abaixo separado, "CIDADE DE SÃO PAULO" na fonte Tahoma bold, 17pt, em fio metalizado na cor ouro (referência nº 5022-A) com filamento redondo. 85 mm de largura por 100 mm de altura; De fundo em blau (azul # 18-4013 TC), filetado em fio metalizado na cor ouro (referência nº 5022-A) com filamento redondo, tendo no centro, na parte inferior à esquerda a figura simbólica do índio paulistano.



Obs.: Detalhamento conforme os Anexos: **5.1.1 e 5.1.3**

Emblema do Braço Esquerdo:

Descrição:

O emblema do braço esquerdo constitui-se de um escudo confeccionado em tecido bordado em alta definição (etiqueta tecida em maquina jackard 100% poliéster), medindo 85 mm de largura por 100 mm de altura; De fundo em blau (azul), filetado em ouro, pantone (referência nº 5022-A) rebordo linha em relevo, tendo no centro a figura simbólica da Bandeira do Município de São Paulo estilizada;

Abaixo desta, a sigla "SP" e Acima desta, a legenda "GUARDA CIVIL METROPOLITANA", e "POLICIAMENTO PREVENTIVO" nas laterais do escudo interno, tudo em acabamento bordado em linha metalizada de cor amarelo-ouro pantone: (referência nº 5022-A), para acabamento final; É usado na manga esquerda de todos os uniformes, inclusive os de passeio e de gala, 2cm abaixo do início da costura dos ombros.



Obs.: Detalhamento conforme os Anexos: **5.1.2 e 5.1.3**

Obs.: Detalhamento das medidas, conforme os Anexos: **5.2.2**

GRADE DE CAMISA OPERACIONAL MASCULINA									
TAMANHO	38	40/42	44/46	48/50	52/54	56/58	60/62	64/66	TOTAL
	1	2	3	4	5	6	7	8	
QUANTIDADE	192	2324	3056	2547	1506	386	158	45	10.214

OBS: a grade de tamanho poderá sofrer alteração de acordo com a necessidade na data do acionamento.

4.2. ITEM 2 - COD. BEC: 2956993 – CONJUNTO DE BLUSA E CALÇA OPERACIONAL – FEMININO - AZUL MARINHO NOTURNO

4.2.1 BLUSA OPERACIONAL – FEMININO - AZUL MARINHO NOTURNO:

Descrição: Modelo feminino, de tecido sendo 67% poliéster e 33% algodão, com construção sarja 2/1, padrão 167/168, na cor azul marinho noturno (L*=19,90 – a*=0,10 e b*= 5,68), ref. Pantone têxtil 194013TC, com gramatura 185 g/m²(±5%), colarinho modelo social, aplicação de platinas de ombro, com um botão acrílico na cor da camisa, caseado proporcional ao tamanho do botão, com abertura frontal

caseamento lado direito; Dois bolsos com prega macho medindo 30 mm de largura, aproximadamente, e bicos inferiores quebrado, portinholas com bico central. Abertura para alojamento de caneta nas portinholas do bolso esquerdo. Portinholas de bolsos em formato morcego, fechados com 01 botão, 4 furos, com diâmetros de 14mm. Frente com vista com 30 mm pesponto.

Condições técnicas: Das etiquetas, a peça deverá trazer duas etiquetas que deverão ser afixadas internamente, na costura da gola: a primeira contendo o número do manequim, mês e ano de fabricação; a segunda contendo o nome da firma fornecedora, procedência e composição do tecido, bem como as instruções para lavagem.

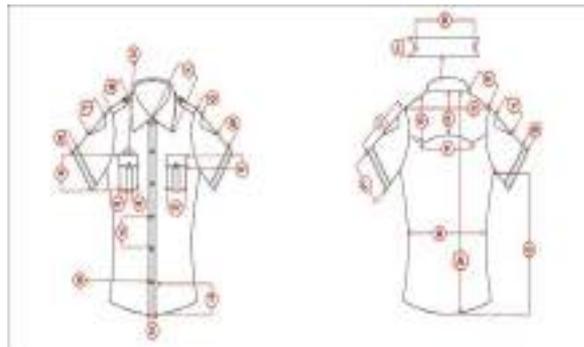


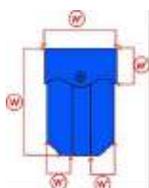
TABELA DE MEDIDAS - BLUSA FEMININA - UNIDADE DE MEDIDA APLICADA CENTÍMETRO

ITEM	TOLERÂNCIA	38	40/42	44/46	48/50	52/54	56/58	60/62
		PP	P	M	G	GG	XG	XGG
A	+/- 1,0 cm	66	68	71	72	73	75	77
B	+/- 1,0 cm	42	46	52	57	60	63	66
C	+/- 1,0 cm	38	41	43	47	50	53	56
D	+/- 0,5 cm	10	10	12	13	13	14	14
E	+/- 0,5 cm	8	8	9	9	10	10	11
F	+/- 1,0 cm	21	22	22	22	23	24	25
G	+/- 1,0 cm	42	44	46	47	47	48	48
H	+/- 0,5 cm	13	14	16	17	17	18	19
I	+/- 0,5 cm	21	22	22	23	24	25	25
J	+/- 0,5 cm	9	9	9	9	9	9	9
K	+/- 1,0 cm	35	37	39	42	44	46	48
K ¹	+/- 0,25 cm	5	5	5,5	5,5	6	6	6,5
L	+/- 0,5 cm	16	16,5	17	18	20	21	22
M	+/- 0,25 cm	3,5	3,5	3,5	3,5	3,5	3,5	3,5
N	+/- 0,5 cm	11	11	11	12	12	13	13
N ¹	+/- 0,25 cm	5	5	5	5	5	5	5
O	+/- 0,25 cm	2	2	2	2	2	2	2
P ¹	+/- 0,5 cm	10	10	10	10	10	10	10
P ²	+/- 0,5 cm	10	10	10	10	10	10	10
Q	+/- 0,5 cm	6	6	6	7	9	10	11
R	+/- 1,0 cm	18	19	20	21	22	23	24
S	+/- 0,25 cm	3,5	3,5	3,5	3,5	3,5	3,5	3,5
T	+/- 0,5 cm	13	11	14	12	12	12	13
U	+/- 0,25 cm	1,8	1,8	1,8	1,8	1,8	1,8	1,8
V	+/- 0,5 cm	10	10	10	10	10	10	10
X	+/- 0,25 cm	8/1,5	8/,1,5	8/1,5	8/1,5	8/1,5	8/1,5	8/1,5
W	+/- 0,5 cm	14,5	14,5	14,5	14,5	14,5	14,5	14,5
W ¹	+/- 0,5 cm	12	12	12	12	12	12	12
W ²	+/- 0,25 cm	4	4	4	4	4	4	4
W ³	+/- 0,25 cm	5	5	5	5	5	5	5

Mangas: Manga curta tipo Italiana e com bainha de 30 mm de largura e 1 pesponto de 25 mm da borda. Levemente cinturada.



Bolsos: Dois bolsos (tamanho do bolso será proporcional ao manequim) com prega macho medindo 30 mm de largura, aproximadamente, e bicos inferiores quebrados, portinholas no formato morcego. Abertura para alojamento de caneta nas portinholas do bolso esquerdo. Portinholas de bolsos no formato morcego, fechados com 01 botão, 4 furos, com diâmetros de 18mm, na cor azul marinho noturno.



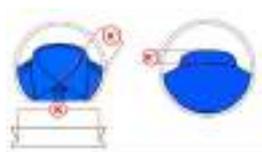
Botões da Camisa: Botões de massa, 4 furos, na cor do tecido e com 18 mm de diâmetro.



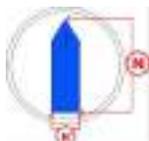
Frente: com vista com 30 mm pesponto. Parte frontal com fechamento com 06 (seis) botões e no colarinho um botão, 4 furos, com diâmetros de 18mm.



Gola: Entretelada - 100% poliéster.



Platina de ombro: Serão do mesmo tecido, com entretela 100% poliéster, formato retangular e terminando em bico, terão duplo pesponto, com caseado tipo olho no sentido longitudinal a 01 cm do bico, as platinas serão centralizadas entre a costura do dianteiro com o traseiro e suas bases serão embutidas na costura das mangas.

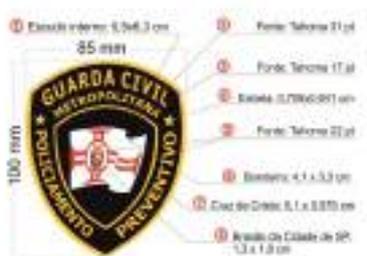


Emblema do Braço Direito: O emblema do braço direito constitui-se de um escudo confeccionado em tecido bordado em alta definição (etiqueta tecida em máquina jackard 100% poliéster), medindo homenagem aos primeiros habitantes da região; Na parte inferior à direita, a silhueta da cidade de São Paulo de cor amarela; Acima a faixa xadrez em referência à atividade de Policiamento Comunitário; Na parte superior, destacasse a figura do mosteiro estilizado, situado no Pátio do Colégio, representando o marco zero histórico do município, tendo ao seu fundo um céu aberto; Escrito em fio metalizado na cor ouro (referência nº 5022-A) com filamento redondo, acima deste, a legenda "GUARDA CIVIL METROPOLITANA" na fonte Tahoma bold, 31pt e abaixo separado, "POLICIAMENTO PREVENTIVO" na fonte Tahoma bold, 17pt,

em fio metalizado na cor ouro (referência nº 5022-A) com filamento redondo. 85 mm de largura por 100 mm de altura; De fundo em blau (azul # 18-4013 TC), filetado em fio metalizado na cor ouro (referência nº 5022-A) com filamento redondo, tendo no centro, na parte inferior à esquerda a figura simbólica do índio paulistano.



Emblema do Braço Esquerdo: O emblema do braço esquerdo constitui-se de um escudo confeccionado em tecido bordado em alta definição (etiqueta tecida em máquina jackard 100% poliéster), medindo 85 mm de largura por 100 mm de altura; De fundo em blau (azul), filetado em ouro, pantone_(referência nº 5022-A) rebordo linha em relevo, tendo no centro a figura simbólica da Bandeira do Município de São Paulo estilizada; Acima desta, a legenda "GUARDA CIVIL METROPOLITANA", e "POLICIAMENTO PREVENTIVO" nas laterais do escudo interno, tudo em acabamento bordado em linha metalizada de cor amarelo-ouro pantone: (referência nº 5022-A), para acabamento final; É usado na manga esquerda de todos os uniformes, inclusive os de passeio e de gala, 2cm abaixo do início da costura dos ombros.





GRADE DE TAMANHOS/QUANTIDADES:

Blusa Feminina

Tamanho	38	40/42	44/46	48/50	52/54	56/58	60/62	Total
	PP	P	M	G	GG	XG	XGG	
	1	2	3	4	5	6	7	
Quantidade	148	1136	1458	666	198	58	20	3.684

OBS: a grade de tamanho poderá sofrer alteração de acordo com a necessidade na data do acionamento.

4.2.2. CALÇA OPERACIONAL – FEMININO - AZUL MARINHO NOTURNO:

Descrição: Modelo feminino, de tecido sendo 67% poliéster e 33% algodão, com construção sarja 2/1, padrão 167/168, na cor azul marinho noturno (L*=19,90 - a*=0,10 e b*= 5,68), ref. pantone têxtil 194013TC, com gramatura 185 g/m²(±5%), cós com 45 mm de largura, forrado e entretelado (100% algodão, pré-encolhido) com 10 passadores de 1mm de largura, que deverão estar posicionados a uma distância de 60 mm de extensão do gancho dianteiro e 40 mm da extensão traseiro, sendo os demais passadores distribuídos esteticamente e com espaço regulares entre si, com sobra de tecido na emenda traseira de 20 mm de cada lado possibilitando o alargamento até 30 mm ou estreitamento até 40 mm, laterais overlacadas e rebatidas com duas agulhas.

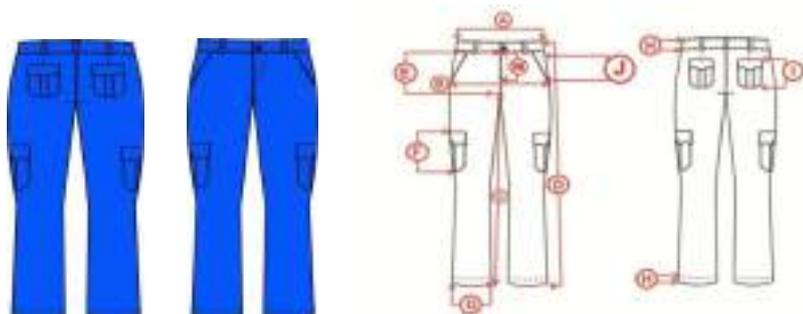
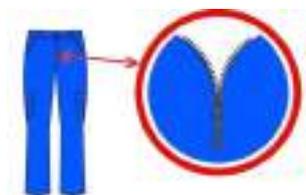
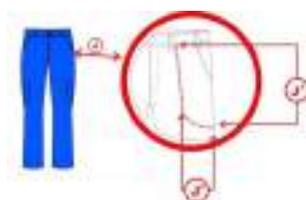


TABELA DE MEDIDAS - CALÇA FEMININA - UNIDADE DE MEDIDA APLICADA CENTÍMETRO									
ITEM	TOLERÂNCIA	36/38	40/42	44/46	48/50	52/54	56/58	60/62	64
		PP	P	M	G	GG	XG	XGG	XGGG
A	+/- 1,0 cm	41	43	45	49	53	55	59	61
B	+/- 1,0 cm	46	49	52	56	63	65	69	71
C	+/- 1,0 cm	85	87	89	90	90	91	91	92
D	+/- 1,5 cm	113	115	117	117	118	118	119	119
E	+/- 1,0 cm	22	23	24	25	26	27	28	29
F	+/- 1,0 cm	22	22	22	22	22	22	22	22
G	+/- 1,0 cm	19	20	21	22	23	24	25	26
H	+/- 0,25 cm	4	4	4	4	4	4	4	4
H ¹	+/- 0,25 cm	6	6	9	7	7	7	7	7
H ²	+/- 0,5 cm	10	10	10	10	10	10	10	10
H ³	+/- 0,25 cm	6	6	5	7	7	7	7	7
H ⁴	+/- 0,25 cm	6	6	5	7	7	7	7	7
H ⁵	+/- 0,5 cm	10	10	10	10	10	10	10	10
I	+/- 1,0 cm	16,5	16,5	16,5	16,5	16,5	16,5	16,5	16,5
J	+/- 1,0 cm	16,5	16,5	16,5	16,5	16,5	16,5	16,5	16,5
J ¹	+/- 1,0 cm	30	30	30	30	30	30	30	30
K	+/- 0,5 cm	18	18	18	18	18	18	18	18
L	+/- 0,25 cm	5	5	5	5	5	5	5	5
M	+/- 1,0 cm	17	17	17	20	20	20	20	20

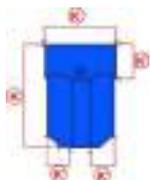
Braguilha forrada com o mesmo tecido e fechada com zíper de nylon com 180 mm na mesma cor do tecido, cremalheira fina, aplicação de botão na mesma cor do tecido tipo massa 4 furos, diâmetro de 14 mm, fechamento no cóis.



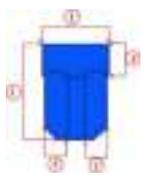
Dois **bolsos dianteiros frontais, tipo faca**, distante 30 a 35 mm da costura lateral junto ao cóis, na cor azul marinho noturno, com revel fixo na abertura, forrado, com profundidade de 260 mm, indo até a braguilha, overlocado e com travetes nas extremidades da boca. Espelho do bolso com 80 mm de largura e no mesmo tecido da calça.



Em cada lateral da perna, um **bolso tipo envelope** com 150 mm de largura por 200 mm de altura, com uma prega vertical centralizada em forma de macho de 50 mm de largura fechado por pestana (tampa) de forma morcego de 60 mm de largura, com fechamento em velcro (macho e fêmea) na cor azul marinho noturno, com comprimento 90mm e largura de 15mm. Os bolsos serão posicionados conforme o tamanho da calça na cor azul marinho noturno e a medida é a obtida entre a costura da parte inferior do cóis e a costura de fixação da pestana do bolso.



Bolsos Traseiros: 02 (dois), chapados, prega tipo macho, com portinholas, entretelados (100% poliéster), fechados por pestana (tampa) de forma morcego de 60 mm de largura através velcro (macho e fêmea) na cor azul marinho noturno, com dimensões de 150 mm de largura x 200 mm de comprimento, cantos inferiores oitavados, bainha de 20 mm de largura (com tolerância de 2mm), overlocados e com travetes verticais nas extremidades das portinholas e das aberturas dos bolsos.



GRADE DE TAMANHOS/QUANTIDADES:

Calça Operacional Feminina

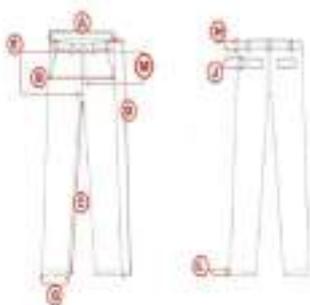
	38	40/42	44/46	48/50	52/54	56/58	60/62	64	Total
	PP	P	M	G	GG	XG	XGG	XGGG	
Tamanho	1	2	3	4	5	6	7	08/set	
Quantidade	158	1176	1384	674	194	66	22	10	3.684

OBS: a grade de tamanho poderá sofrer alteração de acordo com a necessidade na data do acionamento.

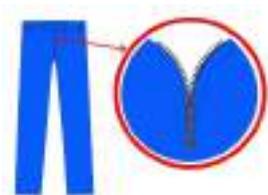
4.3. ITEM 3 - COD. BEC: 3150372 - CONJUNTO DE CALÇA E CAMISA SOCIAL - MASCULINO - AZUL MARINHO

4.3.1. CALÇA SOCIAL MASCULINA AZUL MARINHO NOTURNO.

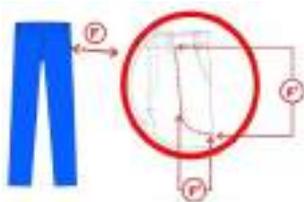
Descrição: Calça comprida confeccionada em corte reto, cós postigo entretelado com 08 (oito) passantes disposto na frente, nos lados e atrás para receber o cinto. Fechamento por meio de fecho metálico e zíper embutido com travetes no final da vista embutida. Frente com 2 (dois) bolsos retos nas laterais, com pesponto de 10 (dez) mm e com travetes nas extremidades. Na parte de trás 2 (dois) bolsos embutidos com vivos e lapelas de 5 (cinco) cantos entretelados, duas pencas do cós até o início da lapela dos bolsos. Bainha simples com 50 (cinquenta) mm.



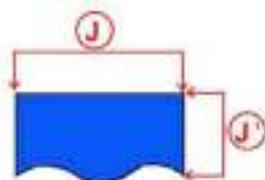
Braguilha forrada com o mesmo tecido e fechada com zíper de nylon com 180 mm na mesma cor do tecido, cremalheira fina, aplicação de botão na mesma cor do tecido tipo massa 4 furos, diâmetro de 14mm, fechamento no cós.



Dois bolsos dianteiros frontais, tipo faca, distante 30 a 35 mm da costura lateral junto ao cós, na cor azul marinho noturno, com revel fixo na abertura, forrado, com profundidade de 260 mm, indo até a braguilha, overlocado e com travetes nas extremidades da boca. Espelho do bolso com 80 mm de largura e no mesmo tecido da calça. Costuras duplas nos bolsos e tampos na cor azul marinho noturno (quanto aos bolsos e tampo deverá ser proporcional ao tamanho a ser confeccionado).



Bolsos Traseiros: 02 (dois), embutidos com vivos e fechados por lapela de forma morcego de 60 mm de largura, duas pences do cós até o início da lapela dos bolsos. Bainha simples com 50 (cinquenta) mm.



Costuras

As costuras devem conter de 4 (quatro) a 4,5 (quatro e meio) pontos por centímetro.

Fechamentos laterais, entre pernas, fixação, zíper, bolsos, lapela: ponto corrente e 1 (uma) agulha.

Fechamento do gancho traseiro com sobra de 30 (trinta) mm de tecido em cada lado na altura do cós (costura aberta com as bordas overlocadas): máquina reta uma agulha.

Pespointo de vista, fixação de gancho dianteiro e pespointos de bolsos: máquina reta 1 (uma) agulha ponto fixo. Na barra da perna e nas partes desfiastes do tecido: overloque. Interligue bitola mínima 7 (sete) mm para os fechamentos dos forros dos bolsos.

Travetes nas extremidades dos bolsos, vivos e no acabamento final da vista.

Aviamentos

Linha 120 poliéster/algodão ou 100% poliéster na cor do tecido para costuras de fechamento, caseados e pregar botões.

Linha 120 para overloque, Zíper de nylon ou metálico. Gancho metálico.

Etiquetas

Composição e instruções de lavagem e identificação da confecção.

Obs.: Detalhamento das medidas, conforme os Anexos: **5.2.3**

CALÇA SOCIAL MASCULINA														
38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62	64	TOTAL
4	46	134	200	252	192	84	48	20	16	12	4	8	2	1.022

OBS: a grade de tamanho poderá sofrer alteração de acordo com a necessidade na data do acionamento.

4.3.2. CAMISA SOCIAL MASCULINA AZUL MARINHO NOTURNO.

Descrição: Camisa tipo Militar, em tecido sendo 67% poliéster 33% algodão, com construção tela plana (similar aos artigos UNIOffice Confort, Cedrofil e Grafil), na cor azul marinho noturno ($L^*=19,90 - a^*=0,10$ e $b^*= 5,68$), ref. pantone têxtil 194013TC, com gramatura $120 \text{ g/m}^2(\pm 10\%)$, com proteção UV acima de 30+, proteção Microbiana e proteção Anti Vetores; com pala traseira dupla; com 2 bolsos na altura do peito com portinholas no formato morcego com botão na cor azul, com abertura para caneta no bolso esquerdo, colarinho modelo social, aplicação de platinas de ombro, com um botão acrílico na cor da camisa, caseado proporcional ao tamanho do botão, com abertura frontal com caseamento lado esquerdo.

Condições técnicas: Das etiquetas, a peça deverá trazer duas etiquetas que deverão ser afixadas internamente, na costura da gola: a primeira contendo o número do manequim, mês e ano de fabricação; a segunda contendo o nome da firma fornecedora, procedência e composição do tecido, bem como as instruções para lavagem.

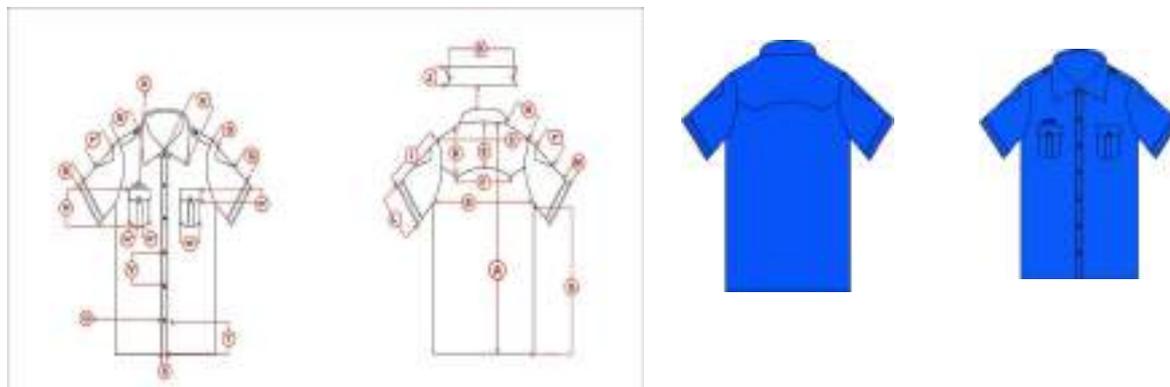
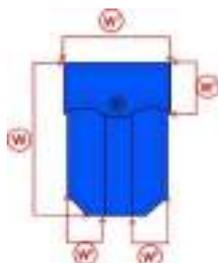


Imagem ilustrativa

Manga: Curta tipo Italiana e com bainha.



Bolsos: dois bolsos (tamanho do bolso será proporcional ao manequim) com prega macho medindo 30 mm de largura, aproximadamente, e bicos inferiores quebrados, portinholas no formato morcego. Abertura para alojamento de caneta nas portinholas do bolso esquerdo. Portinholas de bolsos no formato morcego, fechados com 01 botão, 4 furos, com diâmetros de 14mm, na cor azul marinho noturno.



Botões da Camisa: de massa, 04 furos, na cor do tecido e com 18 mm de diâmetro.



Tarjeta de Identificação:

Velcron “fêmea” na cor do tecido, com 8cm de comprimento por 1,5cm de largura, por 3mm de espessura, para fixação de tarjeta de identificação.

Aplicação: Na frente do lado direito (de quem veste), imediatamente acima e centralizado com o bolso.

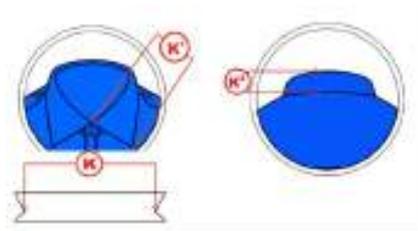


SUZANA A+

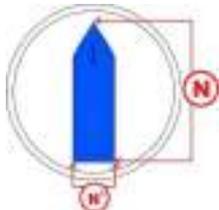
Frente: com vista com 30 mm pesponto. Parte frontal com fechamento com 06 (seis) botões e no colarinho um botão, 4 furos, com diâmetros de 18mm.



Gola: Entretelada - 100% poliéster.



Platina de ombro: Serão do mesmo tecido, com entretela 100% poliéster, formato retangular e terminando em bico, terão duplo pesponto, com caseado tipo olho no sentido longitudinal a 01 cm do bico, as platinas serão centralizadas entre a costura do dianteiro com o traseiro e suas bases serão embutidas na costura das mangas. Terá 150 mm de comprimento por 50 mm de largura sendo tais medidas proporcionais aos manequins.



Emblema do Braço Direito:

Descrição: O emblema do braço direito constitui-se de um escudo confeccionado em tecido bordado em alta definição (etiqueta tecida em máquina jackard 100% poliéster), medindo homenagem aos primeiros habitantes da região; Na parte inferior à direita, a silhueta da cidade de São Paulo de cor amarela; Acima a faixa xadrez em referência à atividade de Policiamento Comunitário; Na parte superior, destacasse a figura do mosteiro estilizado, situado no Pátio do Colégio, representando o marco zero histórico do município, tendo ao seu fundo um céu aberto; Escrito em fio metalizado na cor ouro (referência nº 5022-A) com filamento redondo, acima deste, a legenda “**GUARDA CIVIL METROPOLITANA**” na fonte Tahoma bold,

31pt e abaixo separado, "CIDADE DE SÃO PAULO" na fonte Tahoma bold, 17pt, em fio metalizado na cor ouro (referência nº 5022-A) com filamento redondo. 85 mm de largura por 100 mm de altura; De fundo em blau (azul # 18-4013 TC), filetado em fio metalizado na cor ouro (referência nº 5022-A) com filamento redondo, tendo no centro, na parte inferior à esquerda a figura simbólica do índio paulistano.



Obs.: Detalhamento conforme os Anexos: **5.1.1 e 5.1.3**

Emblema do Braço Esquerdo:

Descrição: O emblema do braço esquerdo constitui-se de um escudo confeccionado em tecido bordado em alta definição (etiqueta tecida em maquina jackard 100% poliéster), medindo 85 mm de largura por 100 mm de altura; De fundo em blau (azul), filetado em ouro, pantone (referência nº 5022-A) rebordo linha em relevo, tendo no centro a figura simbólica da Bandeira do Município de São Paulo estilizada;

Abaixo desta, a sigla "SP" e Acima desta, a legenda "GUARDA CIVIL METROPOLITANA", e "POLICIAMENTO PREVENTIVO" nas laterais do escudo interno, tudo em acabamento bordado em linha metalizada de cor amarelo-ouro pantone: (referência nº 5022-A), para acabamento final; É usado na manga esquerda de todos os uniformes, inclusive os de passeio e de gala, 2cm abaixo do início da costura dos ombros.



Obs.: Detalhamento conforme os Anexos: **5.1.2 e 5.1.3**

Obs.: Detalhamento das medidas, conforme os Anexos: **5.2.2**

CAMISA SOCIAL MASCULINA								
1	2	3	4	5	6	7	8	TOTAL
2	48	388	344	170	50	16	4	1.022

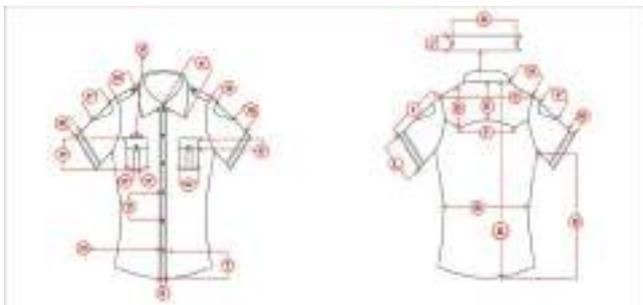
OBS: a grade de tamanho poderá sofrer alteração de acordo com a necessidade na data do acionamento.

4.4. ITEM 4 - COD. BEC: 3210901 - CONJUNTO DE BLUSA, CALÇA E SAIA SOCIAL FEMININO

4.4.1. BLUSA SOCIAL FEMININA - AZUL MARINHO NOTURNO.

Descrição: Modelo feminino, de tecido sendo 67% poliéster 33% algodão, com construção tela plana (similar aos artigos UNIOffice Confort, Cedrofil e Grafil), na cor azul marinho noturno (L*=19,90 – a*=0,10 e b*= 5,68), ref. pantone têxtil 194013TC, com gramatura 120 g/m²(±10%), com proteção UV acima de 30+, proteção Microbiana e proteção Anti Vetores; colarinho modelo social, aplicação de platinas de ombro, com um botão acrílico na cor da camisa, caseado proporcional ao tamanho do botão, com abertura frontal caseamento lado direito; Dois bolsos com prega macho medindo 30 mm de largura, aproximadamente, e bicos inferiores quebrado, portinholas com bico central. Abertura para alojamento de caneta nas portinholas do bolso esquerdo. Portinholas de bolsos em formato morcego, fechados com 01 botão, 4 furos, com diâmetros de 14mm. Frente com vista com 30 mm pesponto.

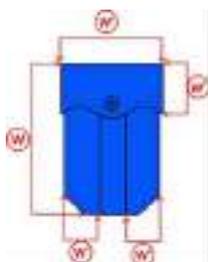
Condições técnicas: Das etiquetas, a peça deverá trazer duas etiquetas que deverão ser afixadas internamente, na costura da gola: a primeira contendo o número do manequim, mês e ano de fabricação; a segunda contendo o nome da firma fornecedora, procedência e composição do tecido, bem como as instruções para lavagem.



Mangas: Manga curta tipo Italiana e com bainha de 30 mm de largura e 1 pesponto de 25 mm da borda. Levemente cinturada.



Bolsos: Dois bolsos (tamanho do bolso será proporcional ao manequim) com prega macho medindo 30 mm de largura, aproximadamente, e bicos inferiores quebrados, portinholas no formato morcego. Abertura para alojamento de caneta nas portinholas do bolso esquerdo. Portinholas de bolsos no formato morcego, fechados com 01 botão, 4 furos, com diâmetros de 18mm, na cor azul marinho noturno.



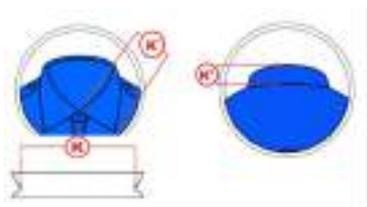
Botões da Camisa: Botões de massa, 4 furos, na cor do tecido e com 18 mm de diâmetro.



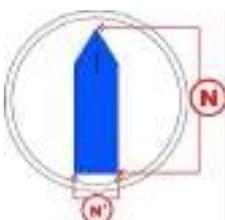
Frente: com vista com 30 mm pesponto. Parte frontal com fechamento com 06 (seis) botões e no colarinho um botão, 4 furos, com diâmetros de 18mm.



Gola: Entretelada - 100% poliéster.



Platina de ombro: Serão do mesmo tecido, com entretela 100% poliéster, formato retangular e terminando em bico, terão duplo pesponto, com caseado tipo olho no sentido longitudinal a 01 cm do bico, as platinas serão centralizadas entre a costura do dianteiro com o traseiro e suas bases serão embutidas na costura das mangas.



Emblema do Braço Direito:

Descrição: O emblema do braço direito constitui-se de um escudo confeccionado em tecido bordado em alta definição (etiqueta tecida em máquina jackard 100% poliéster), medindo homenagem aos primeiros habitantes da região; Na parte inferior à direita, a silhueta da cidade de São Paulo de cor amarela; Acima a faixa xadrez em referência à atividade de Policiamento Comunitário; Na parte superior, destacasse a figura do mosteiro estilizado, situado no Pátio do Colégio, representando o marco zero histórico do município, tendo ao seu fundo um céu aberto; Escrito em fio metalizado na cor ouro (referência nº 5022-A) com filamento redondo, acima deste, a legenda "**GUARDA CIVIL METROPOLITANA**" na fonte Tahoma bold, 31pt e abaixo separado, "**CIDADE DE SÃO PAULO**" na fonte Tahoma bold, 17pt, em fio metalizado na cor ouro (referência nº 5022-A) com filamento redondo. 85 mm de largura por 100 mm de altura; De fundo em blau (azul # 18-4013 TC), filetado em fio metalizado na cor ouro (referência nº 5022-A) com filamento redondo, tendo no centro, na parte inferior à esquerda a figura simbólica do índio paulistano.



Obs.: Detalhamento conforme os Anexos: **5.1.1 e 5.1.3**

Emblema do Braço Esquerdo:

Descrição: O emblema do braço esquerdo constitui-se de um escudo confeccionado em tecido bordado em alta definição (etiqueta tecida em máquina jackard 100% poliéster), medindo 85 mm de largura por 100 mm de altura; De fundo em blau (azul), filetado em ouro, pantone (referência nº 5022-A) rebordo linha em relevo, tendo no centro a figura simbólica da Bandeira do Município de São Paulo estilizada; Abaixo desta, a sigla "**SP**" e Acima desta, a legenda "**GUARDA CIVIL METROPOLITANA**", e "**POLICIAMENTO PREVENTIVO**" nas laterais do escudo interno, tudo em acabamento bordado em linha metalizada de cor amarelo-ouro pantone: (referência nº 5022-A), para acabamento final; É usado na manga esquerda de todos os uniformes, inclusive os de passeio e de gala, 2cm abaixo do início da costura dos ombros.



Obs.: Detalhamento conforme os Anexos: **5.1.2 e 5.1.3**

Obs.: Detalhamento das medidas, conforme os Anexos: **5.2.4**

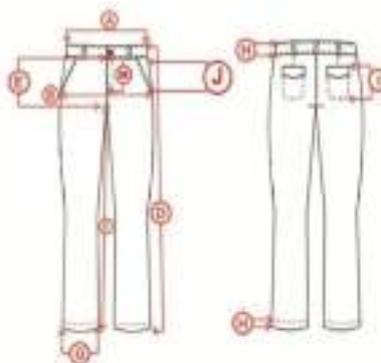
BLUSA SOCIAL FEMININA													
36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	TOTAL
4	18	46	124	132	90	68	40	30	18	6	6	2	584

OBS: a grade de tamanho poderá sofrer alteração de acordo com a necessidade na data do acionamento.

4.4.2. CALÇA SOCIAL FEMININA - AZUL MARINHO NOTURNO

Descrição: Modelo feminino, de tecido sendo 67% poliéster 33% algodão, com construção tela plana (similar aos artigos UNlooffice Confort, Cedrofil e Grafil), na cor azul marinho noturno ($L^*=19,90 - a^*=0,10$ e $b^*= 5,68$), ref. pantone têxtil 194013TC, com gramatura $120 \text{ g/m}^2(\pm 10\%)$, com proteção UV acima de 30+, proteção Microbiana e proteção Anti Vetores; cós com 40 (quarenta) mm de largura, entretelado e forrado na mesma cor do tecido, em toda extensão, abotoado por botão ou gancho; contendo na frente, abaixo do cós, duas pregas do lado direito e duas do lado esquerdo. Deverá ter distribuídos de forma uniforme 8 (oito) passadores

externos para cinto, do mesmo tecido da calça, primeiro passador e terminando o último (oito) cm do botão de fechamento, pespontado laterais de 45 (quarenta e cinco) mm de altura de largura. Braguilha forrada do mesmo tecido e zíper de nylon reforçado na cor do tecido, com inferior. Dois bolsos dianteiros embutidos, tipo liso na abertura, forrado do mesmo tecido, indo



iniciando o distantes a 8 com costuras por 10 (dez) mm fechada por travetes na parte reto com revel até a braguilha,

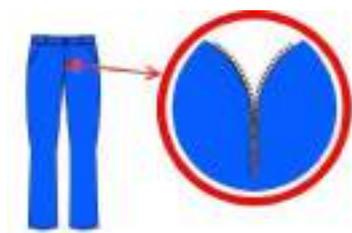
overlocado e com travetes nas extremidades da abertura da boca. Chuleada nas entrepernas, laterais e gancho e fechada em ponto corrente, devendo ter sobra de tecido em toda extremidade não inferior a 15 (quinze) mm e na emenda do traseiro de 20 (vinte) mm, possibilitando o alargamento até 30 (trinta) mm ou estreitamento até 40 (quarenta) mm. Laterais com costuras rebatidas, pesponto simples. Bainha solta e

210

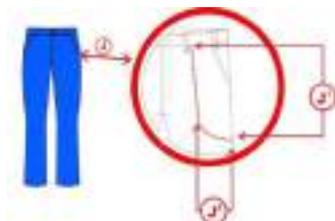


chuleada variando com o número do sapato, não podendo ter menos de (duzentos e dez) mm e mais de 250 (duzentos e cinquenta) mm.

Braguilha forrada com o mesmo tecido e fechada com zíper de nylon com 180 mm na mesma cor do tecido, cremalheira fina, aplicação de botão na mesma cor do tecido tipo massa 4 furos, diâmetro de 14 mm, fechamento no cóis.



Dois **bolsos dianteiros frontais, tipo faca**, distante 30 a 35 mm da costura lateral junto ao cóis, na cor azul marinho noturno, com revel fixo na abertura, forrado, com profundidade de 260 mm, indo até a braguilha, overlocado e com travetes nas extremidades da boca. Espelho do bolso com 80 mm de largura e no mesmo tecido da calça.



Obs.: Detalhamento das medidas, conforme os Anexos: **5.2.5**

GRADE DE TAMANHOS/QUANTIDADES:

CALÇA SOCIAL FEMININA													
38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62	TOTAL
32	62	104	122	96	68	38	32	14	6	6	2	2	584

OBS: a grade de tamanho poderá sofrer alteração de acordo com a necessidade na data do acionamento.

4.4.3. SAIA SOCIAL FEMININA - AZUL MARINHO NOTURNO

Descrição: Em tecido sendo 67% poliéster 33% algodão, com construção tela plana (similar aos artigos UNIOffice Confort, Cedrofil e Grafil), na cor azul marinho noturno ($L^*=19,90$ - $a^*=0,10$ e $b^*= 5,68$), ref. pantone têxtil 194013TC, com gramatura $120 \text{ g/m}^2(\pm 10\%)$ com proteção UV acima de 30+, proteção Microbiana e proteção Anti Vetores. Saia social, reta e lisa em toda extensão. Cós com 4,00 cm de largura, entretelado e forrado com o mesmo tecido em toda extensão com caseado e botão para fechamento ou gancho no traseiro. De acordo com o tamanho da cintura, seis (06) ou oito (08) passantes externos para cinto, do mesmo tecido, pespontado com costuras laterais de 4,50 cm de altura por 1,00 cm de largura. Braguilha forrada do mesmo tecido e fechada por zíper de nylon embutido na cor do tecido e no traseiro, com travetes na parte inferior. Frente e traseiro com duas pences de 6,00 cm e uma fêmea com 20,00 cm de comprimento depois de acabada. Costuras chuleadas e fechada em ponto corrente, devendo ter sobra de tecido em toda extremidade não inferior a 2,00 cm, possibilitando o alargamento ou estreitamento. Bainha

solta chuleada, com sobra de 7,00 cm para ajuste do usuário e comprimento até à altura da rótula do joelho, passando por estes.



COSTURAS

As costuras devem conter de 4 (quatro) a 4,5 (quatro e meio) pontos por centímetro.

Fechamento lateral em ponto corrente 1 (uma) agulha reta ou ponto fixo.

Pespointo de vista, costuras de pences: máquina reta ponto fixo uma agulha.

Cós entretelado e fixado com máquina de costura reta 1 (uma) agulha ponto fixo.

Partes desfiastes: overloque.

AVIAMENTOS

Linha 120 poliéster/algodão ou 100% poliéster na cor do tecido para interloque, fechamentos, fixações e pespointos;

Linha para overloque: 120 poliéster/algodão ou 100% poliéster e filamento

Zíper invisível de 180 (cento e oitenta) mm de comprimento. Gancho metálico.

ETIQUETAS

Composição, e instruções de lavagem, identificação da confecção.

CONDIÇÕES TÉCNICAS: Das etiquetas, a peça deverá trazer duas etiquetas que deverão ser afixadas internamente, na costura do cós: a primeira contendo o número do manequim, mês e ano de fabricação; a segunda contendo o nome da firma fornecedora, procedência e composição do tecido, bem como as instruções para lavagem.

SAIA SOCIAL FEMININA													
38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62	TOTAL
32	62	104	122	96	68	38	32	14	6	6	2	2	292

OBS: a grade de tamanho poderá sofrer alteração de acordo com a necessidade na data do acionamento.

4.5. ITEM 5 - COD. BEC: 3265480 - CAMISETA AZUL MARINHO NOTURNO 1/2 MANGA

Descritivo: Modelo unissex, confeccionada na cor **azul marinho noturno**. Composição: 100% algodão, fio 20. Com ribana no colarinho (na mesma cor), ref. **PANTONE 19-4010 TP** gola redonda com acabamento de união do colarinho, mangas com acabamento e pespointo, sendo que no tamanho M, com ribana nas mangas (na mesma cor), deverão ter aproximadamente 19 cm de comprimento, aumentando-se ou diminuindo-se proporcionalmente aos demais manequins.

Costuras: As costuras de união das laterais do corpo e das mangas devem ser feitas com linha 100% poliéster, utilizando máquina overloque 03 (três) fios; As costuras das ribanas devem ser feitas com linha 100% poliéster, pespointo de duas agulhas e cobertura inferior; A bainha do corpo da camiseta deve ter 20 mm de largura, costurada com linha 100% poliéster, pespointo de 02 (duas) agulhas e cobertura inferior, com distância entre os pespointos de 5 mm; Todas as costuras da camiseta devem apresentar 4 fios/cm,

com tolerância de $\pm 0,5$ ponto por cm; A camiseta deve estar limpa, íntegra, montada corretamente e as suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.



Emblema do Braço Direito:

Descrição: O emblema do braço direito constitui-se de um escudo confeccionado em tecido bordado em alta definição (etiqueta tecida em máquina jackard 100% poliéster), medindo homenagem aos primeiros habitantes da região; Na parte inferior à direita, a silhueta da cidade de São Paulo de cor amarela; Acima a faixa xadrez em referência à atividade de Policiamento Comunitário; Na parte superior, destacasse a figura do mosteiro estilizado, situado no Pátio do Colégio, representando o marco zero histórico do município, tendo ao seu fundo um céu aberto; Escrito em fio metalizado na cor ouro (referência nº 5022-A) com filamento redondo, acima deste, a legenda “**GUARDA CIVIL METROPOLITANA**” na fonte Tahoma bold, 31pt e abaixo separado, “**CIDADE DE SÃO PAULO**” na fonte Tahoma bold, 17pt, em fio metalizado na cor ouro (referência nº 5022-A) com filamento redondo. 85 mm de largura por 100 mm de altura; De fundo em blau (azul # 18-4013 TC), filetado em fio metalizado na cor ouro (referência nº 5022-A) com filamento redondo, tendo no centro, na parte inferior à esquerda a figura simbólica do índio paulistano.



Obs.: Detalhamento conforme os Anexos: **5.1.1 e 5.1.3**

Emblema do Braço Esquerdo:

Descrição: O emblema do braço esquerdo constitui-se de um escudo confeccionado em tecido bordado em alta definição (etiqueta tecida em máquina jackard 100% poliéster), medindo 85 mm de largura por 100 mm de altura; De fundo em blau (azul), filetado em ouro, pantone (referência nº 5022-A) rebordo linha em relevo, tendo no centro a figura simbólica da Bandeira do Município de São Paulo estilizada; Abaixo desta, a sigla “**SP**” e Acima desta, a legenda “**GUARDA CIVIL METROPOLITANA**”, e “**POLICIAMENTO PREVENTIVO**” nas laterais do escudo interno, tudo em acabamento bordado em linha metalizada de cor amarelo-ouro pantone: (referência nº 5022-A), para acabamento final; É usado na manga esquerda de todos os uniformes, inclusive os de passeio e de gala, 2cm abaixo do início da costura dos ombros.



Obs.: Detalhamento conforme os Anexos: **5.1.2 e 5.1.3**

Tarjeta de Identificação (H):

Velcron “fêmea” na cor do tecido, com 8cm de comprimento por 1,5cm de largura, por 3mm de espessura, para fixação de tarjeta de identificação.

Aplicação: Na frente do lado direito (de quem veste), imediatamente acima e centralizado com o bolso.



SUZANA A+

Divisa Tipo de Gola (I):

Velcron “fêmea” na cor do tecido, com 3cm de altura por 2cm de largura, por 3mm de espessura, para fixação da divisa de gola.

Aplicação: Na Frente do lado direito (de quem veste), aplicado 1,5cm acima e centralizado com o velcron da tarjeta de identificação.



Brasão: O brasão da Guarda Civil Metropolitana da Cidade de São Paulo deverá ser em formato circular, sendo seu contorno formado por um resplendor de quarenta e quatro lâminas, tudo em ouro. Com uma faixa filetada de cor azul marinho noite circundada internamente com a palavra “Guarda Civil” escrita com a fonte tahoma de cor branca, de tamanho proporcional ao emblema, até encontrar a metade do centro do símbolo, unindo a uma faixa filetada e raiada horizontal e outra vertical que se une na forma de uma cruz dourada. Na parte inferior a palavra “Metropolitana” também escrita com a fonte tahoma de cor branca de tamanho proporcional ao tamanho do emblema. No centro da cruz o Brasão do Município de São Paulo em sua cor natural, entre os ângulos formados pelos braços da cruz entre si.

Na parte da frente confeccionado em pet micro bordado laser com excelente aspecto visual com Brasão da GCM, do lado esquerdo, na altura do peito e abaixo do Brasão, a inscrição “**SÃO PAULO**” fonte Arial Black branco 7812/76 conforme figura ilustrativa abaixo, com 80x89mm de diâmetro no emblema.



Obs.: Padrão de cores do brasão, conforme o Anexo: **5.3**

Características do Tecido:

- Composição: 100% algodão.
- Título do fio: 20 tex.
- Gramatura: 135 g/m², no mínimo.

- Variação dimensional: 5%, no máximo, após a lavagem, em qualquer direção.
- Número de fios: 15 fios/cm, no mínimo, tanto no sentido transversal quanto no sentido longitudinal.
- O tecido tingido não deve apresentar metamerismo.
- Resistência ao "pilling": grau 5.
- Espessura: 0,35 mm, no mínimo.
- Resistência ao estouro: 686 kpa, no mínimo.
- Solidez da cor à lavagem: grau 4, no mínimo, tanto para alteração quanto para transferência de cor.
- Solidez da cor à fricção: grau 4, no mínimo, para transferência de cor, no ensaio úmido.
- Grau 5, para transferência de cor, no ensaio seco.
- Solidez da cor à luz solar: grau 5 para alteração de cor.
- Solidez da cor à ação do ferro de passar a quente.
- Grau 5, tanto para transferência quanto para alteração de cor, quando submetido ao ensaio a seco.
- Grau 4, no mínimo, tanto para transferência quanto para alteração de cor, quando submetido ao ensaio úmido.
- Solidez da cor ao suor: grau 5, tanto para transferência quanto para alteração de cor, quando submetido ao ensaio de suor ácido e de suor alcalino.
- Solidez da cor ao álcali: grau 5, tanto para transferência quanto para alteração de cor, quando submetido ao álcali.
- Solidez da cor ao cloro: grau 5 para alteração de cor.
- Com proteção UPF acima de 30+.

Acabamentos Especiais nas Peças Prontas:

- 1..1.1.** O produto deverá apresentar limpeza de fios e das linhas excedentes de costuras e bordados;
- 1..1.2.** As costuras e bordados não poderão apresentar descontinuidades e/ou desvios externos;
- 1..1.3.** As costuras devem ser planas;
- 1..1.4.** O produto não poderá apresentar desfiamento na superfície dos tecidos e bordados, nem esgarçamento de costuras;

O molde da peça, bem como o corte da camiseta a ser confeccionada, deverá seguir aos padrões da GCM. As bordas do tecido deverão ser overlocado, com acabamento de alta qualidade e excelente aspecto visual.

Obs.: Detalhamento das medidas, conforme o **Anexo: 5.2.6:**

GRADE DE CAMISETAS ½ MANGA – COR: AZUL NOTURNO						
TAMANHO	P	M	G	GG	XG	Total
QUANTIDADE	4173	13.421	16.115	6.626	1359	41.694

OBS: a grade de tamanho poderá sofrer alteração de acordo com a necessidade na data do acionamento.

4.6. ITEM 6 - COD. BEC: 3265498 - JAQUETA EM NYLON – AZUL MARINHO NOTURNO

Detalhes: Ser confeccionada em manequim pré-moldado, tecido externo em 100% poliamida (cetim resinado), na cor predominante azul marinho noite (L*=19,90 – a*=0,10 e b*= 5,68), ref. pantone têxtil 194013TC, com gramatura 185g/m²(±5%), apresentando qualidade específica de não amarrotamento, estabilidade e de resistência, bem como liso e homogêneo, isento de manchas, falhas, bolotas ou outros defeitos prejudiciais ao bom aspecto visual e da confecção.



Dianteiro: embutido, com zíper de nylon na cor do tecido, fixado através de costura no revel, lado esquerdo de quem veste, sendo o revel com entretela 100% poliéster, acabamento em overlock; cobrindo esse zíper haverá um prolongamento (lado esquerdo) tipo aba de tempestade na frente do dianteiro, possuindo uma fita de ganchos e argolas na cor do tecido, sendo os ganchos fixados na aba e as argolas fixadas no corpo do dianteiro, para fixação.

Dimensões do zíper: iniciará na base da jaqueta e terminará a 10 mm da costura (base) da gola.

Dimensões da fita de ganchos e argolas: terá no mínimo 18 mm de largura, iniciando na base da jaqueta e terminando à aproximadamente 130 mm da costura (base) da gola.

Gola: tipo esporte, aberta como as das jaquetas comuns, duplo pesponto, com entretela 100% poliéster, terá 80 mm de largura por 90 mm de bico para a jaqueta de nº 48 e para os demais números as medidas serão proporcionais aos manequins.

Platinas: serão do mesmo tecido, com entretela 100% poliéster, formato retangular e terminando em bico, terão duplo pesponto, com caseado tipo olho no sentido longitudinal a 01 cm do bico, as platinas serão centralizadas entre a costura do dianteiro com o traseiro e suas bases serão embutidas na costura das mangas.

Dimensões das platinas: terá 150 mm de comprimento por 50 mm de largura para o número 48 e, para os demais números, as medidas serão proporcionais aos manequins.

Botões para fixação das platinas: de pressão em latão de primeira qualidade, na cor do tecido e com 14 mm de diâmetro.

Mangas: compridas, sem canhão, com duplo pesponto, terminando em (elástico) sanfonado de primeira qualidade nos punhos, com 50 a 60 mm de largura, serão do mesmo tecido.

Bolsos: 02 (dois) internos, embutidos, tipo bolso de paletó e 02 (dois) externos inferiores, embutidos, tipo bolso de peito de paletó, aplicados em diagonal no dianteiro com vivo de 40 mm de largura, com duplo pesponto, iniciando a aproximadamente 20 mm do cós, medindo para o número 48, 130 mm em sua extensão e para os demais números, proporcionais aos manequins.

Cós: medindo 60 mm de largura, em (elástico) sanfonado de primeira qualidade em todo o traseiro e parte do dianteiro onde terminará dos dois lados com aproximadamente 110 mm no mesmo tecido da jaqueta, havendo transpasse do lado esquerdo sobre o direito em aproximadamente 40 mm.

Deverá ser fixado no lado esquerdo do cós um botão de pressão em latão de primeira qualidade na cor do tecido (azul marinho noturno), para abotoar o transpasse, de 15 mm de diâmetro.

Traseiro: liso e sem costuras.

Forro: A jaqueta será forrada internamente em cetim (100% poliéster), na cor azul marinho noturno (L*=19,90 - a*=0,10 e b*= 5,68), ref. pantone têxtil 194013TC

Colete removível: de nylon acolchoado, matelasse, formato losango proporcionalmente a dimensão do colete, na cor azul marinho noturno ($L^*=19,90 - a^*=0,10$ e $b^*= 5,68$), ref. pantone têxtil 194013TC, com mangas compridas, fixado na jaqueta através de zíper de nylon; terá na extremidade de cada manga 02 (duas) fitas de ganchos de 22mm em elástico preto de 5 mm aplicados em argolas para 02 (dois) botões pretos de 4 furos de 11 mm de diâmetro para fixação à jaqueta.

Linha: poliéster/algodão nº 120, na cor azul marinho noturno ($L^*=19,90 - a^*=0,10$ e $b^*= 5,68$)

Tarjeta de Identificação:

Velcron "fêmea" na cor do tecido, com 8cm de comprimento por 1,5cm de largura, por 3mm de espessura, para fixação de tarjeta de identificação.

Aplicação: Na frente do lado direito (de quem veste), imediatamente acima e centralizado com o bolso.



SUZANA A+

Brasão: O brasão da Guarda Civil Metropolitana da Cidade de São Paulo deverá ser em formato circular, sendo seu contorno formado por um resplendor de quarenta e quatro lâminas, tudo em ouro. Com uma faixa filetada de cor azul marinho noite circundada internamente com a palavra "Guarda Civil" escrita com a fonte tahoma de cor branca, de tamanho proporcional ao emblema, até encontrar a metade do centro do símbolo, unindo a uma faixa filetada e raiada horizontal e outra vertical que se une na forma de uma cruz dourada. Na parte inferior a palavra "Metropolitana" também escrita com a fonte tahoma de cor branca de tamanho proporcional ao tamanho do emblema. No centro da cruz o Brasão do Município de São Paulo em sua cor natural, entre os ângulos formados pelos braços da cruz entre si.

Na parte da frente confeccionado em pet micro bordado laser com excelente aspecto visual com Brasão da GCM, do lado esquerdo, na altura do peito e abaixo do Brasão, a inscrição "**SÃO PAULO**" fonte Arial Black branco 7812/76 conforme figura ilustrativa abaixo, com 80x89mm de diâmetro no emblema.



Obs.: Padrão de cores do brasão, conforme o Anexos: 5.3

Emblema de braço direito:

Descrição: O emblema do braço direito constitui-se de um escudo confeccionado em tecido bordado em alta definição (etiqueta tecida em máquina jackard 100% poliéster), medindo homenagem aos primeiros habitantes da região; Na parte inferior à direita, a silhueta da cidade de São Paulo de cor amarela; Acima a faixa xadrez em referência à atividade de Policiamento Comunitário; Na parte superior, destacasse a figura do mosteiro estilizado, situado no Pátio do Colégio, representando o marco zero histórico do município, tendo ao seu fundo um céu aberto; Escrito em fio metalizado na cor ouro (referência nº 5022-A) com filamento redondo, acima deste, a legenda "**GUARDA CIVIL METROPOLITANA**" na fonte Tahoma bold, 31pt e abaixo separado, "**CIDADE DE SÃO PAULO**" na fonte Tahoma bold, 17pt, em fio metalizado na cor ouro (referência nº 5022-A) com filamento redondo. 85 mm de largura por 100 mm de altura; De fundo em blau (azul # 18-4013 TC), filetado em fio metalizado na cor ouro (referência nº 5022-A) com filamento redondo, tendo no centro, na parte inferior à esquerda a figura simbólica do índio paulistano.



Obs.: Detalhamento conforme os Anexos: **5.1.1 e 5.1.3**

Emblema do Braço Esquerdo:

Descrição: O emblema do braço esquerdo constitui-se de um escudo confeccionado em tecido bordado em alta definição (etiqueta tecida em máquina jackard 100% poliéster), medindo 85 mm de largura por 100 mm de altura; De fundo em blau (azul), filetado em ouro, pantone (referência nº 5022-A) rebordo linha em relevo, tendo no centro a figura simbólica da Bandeira do Município de São Paulo estilizada;

Abaixo desta, a sigla "SP" e Acima desta, a legenda "GUARDA CIVIL METROPOLITANA", e "POLICIAMENTO PREVENTIVO" nas laterais do escudo interno, tudo em acabamento bordado em linha metalizada de cor amarelo-ouro pantone: (referência nº 5022-A), para acabamento final; É usado na manga esquerda de todos os uniformes, inclusive os de passeio e de gala, 2cm abaixo do início da costura dos ombros.



Obs.: Detalhamento conforme os Anexos: **5.1.2 e 5.1.3**

NOTA:

- Os fios coloridos devem ser realizados por processo químico em máquina turbo, com emprego de corantes de alta resistência, garantindo solidez à intempérie e aos processos de lavadeira e passadoria (ferro de passar).
- A base do emblema deve conter uma película termo adesiva, para aplicação no substrato têxtil, isento de amaciante a base silicone.

Quanto ao processo de aplicação dos emblemas:

- Pressão de 4 bar
- Temperatura de 170 graus Celsius
- Tempo de 15 segundos.

NA PARTE DORSAL DA JAQUETA:

Descrição:

a) A inscrição G C M será estampada na parte dorsal, confeccionado em tecido bordado em alta definição, na cor branca, de forma centralizada, a 75 mm da costura da gola.

As letras "G C M, em arco, com 75 mm de altura x 155 mm de largura, S P", abaixo, centralizadas, com 35 mm de altura x 70 mm de largura, e sendo a fonte das letras "Tahoma", tendo seu comprimento na proporcionalidade da escrita.



- b) É usado na parte superior das costas, centralizado na parte superior das costas e, para os demais números, as medidas serão proporcionais aos manequins;
- c) FAIXA QUADRICULADA (**POLICIAMENTO COMUNITÁRIO**) circundando toda a extensão da jaqueta em galão bordado quadriculado alta definição com 56 batidas por cm², largura 20 mm em fio tinto de Poliéster 100%, com aplicação de vivo refletivo em toda sua extensão tanto na parte superior como inferior da faixa em material refletivo prata 65% Poliéster 35% Algodão – JB15 de largura aproximadamente 7mm.

DADOS FÍSICOS DO TECIDO DA JAQUETA

Tecido da jaqueta de frio:	Fervura: 4-5;
Armação: cetim;	Ferro quente: 5;
Composição do tecido externo:	Fricção: 4-5;
Poliamida 6.6.: 100%;	Suor alcalino: 4-5;
Título do fio:	Suor ácido: 4-5;
Trama: 240/04 DETEX;	Luz: 60 horas - 5-6;
Urdume: 78/23 DETEX;	Tecido do colete removível:
Fios por cm:	Tecido para forro de nylon - fios:
Urdume: mínimo 66;	Urdume: 39 p/ cm;
Trama: mínimo 30;	Trama: 28 p/ cm;
Resistência à tração Kg/cm:	Batidas: 30;
Urdume: 27;	Gramas por metro linear: 90;
Trama: 16;	Tingimento: deverá ser feito com corante antiácido;
Peso por m ² : mínimo 185g;	Composição da manta:
Solidez da cor:	Poliéster: 100%;
Lavagem caseira: 5;	Manta térmica: 100 g/m ² .

Obs.: Detalhamento das medidas, conforme o **Anexo: 5.2.8:**

GRADE JAQUETA DE FRIO:

TAM	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62	64	66	TOTAL
QTDE	22	86	188	471	606	1110	1294	1003	696	720	391	213	84	40	25	6.949

OBS: a grade de tamanho poderá sofrer alteração de acordo com a necessidade na data do acionamento.

4.7. ITEM 7 - COD. BEC: 3265510 - AGASALHO

Descrição: Agasalho Unissex em de tecido 100% poliamida de microfibra o qual sua estrutura possui fios texturizados a ar que o capacita ser de alta secagem e alta transpiração, na cor azul marinho noturno ref. Pantone têxtil 194013TC.

Calça: Em tecido 100% poliamida de microfibra o qual sua estrutura possui fios texturizados a ar que o capacita ser de alta secagem e alta transpiração, cor azul marinho noturno (ref. pantone têxtil 194013 TC); Cós de 40 mm de largura, com quatro costuras, franzido com elástico de 1ª qualidade, tendo um cadarço de algodão azul embutido pelo lado interno para ajustamento de cintura, com caseado, sem braguilha; Bainha franzida com elástico de 1º qualidade; As duas laterais tem uma listra amarela com aproximadamente 30mm de largura (cor ref. pantone têxtil 130746TC) e a perna direita um bolso embutido a 50mm do cós,

medindo 120mm de largura, abrindo com zíper de nylon na cor azul marinho; Internamente a calça possui um forro interno em tecido perfurado.

Blusa: Em tecido 100% poliamida de microfibra o qual sua estrutura possui fios texturizados a ar que o capacita ser de alta secagem e alta transpiração, cor azul marinho noturno (ref. pantone têxtil 194013 TC); Frente aberta com gola tipo colarinho esporte e fechada por zíper de nylon na cor azul marinho noturno; Mangas compridas, punhos e cinto franzidos com elástico de 1ª qualidade, com quatro costuras; Bolso acompanhando a costura lateral nos dois lados e de tamanho proporcional à camisa; Detalhamento em amarelo (cor ref. pantone têxtil 130746TC) sendo que na parte frontal em arco de aproximadamente 60 mm e parte inferior das mangas, têm forro interno em tecido perfurado em toda a camisa, Bolsos com fechamento em zíper.



Dorso: Na parte Dorsal será estampada a inscrição **G C M**, pelo processo de sublimação, na cor branca, de forma centralizada, a 75 mm da costura da gola.

As palavras "**G C M**" em arco, com 75 mm de altura x 155 mm de largura, "**S P**", abaixo, centralizado, com 35 mm de altura x 70 mm de largura, e sendo a fonte das letras "Tahoma", tendo seu comprimento na proporcionalidade da escrita.

G C M
S P

Emblema de braço direito:

Descrição: O emblema do braço direito constitui-se de um escudo confeccionado em tecido bordado em alta definição (etiqueta tecida em máquina jackard 100% poliéster), medindo homenagem aos primeiros habitantes da região; Na parte inferior à direita, a silhueta da cidade de São Paulo de cor amarela; Acima a faixa xadrez em referência à atividade de Policiamento Comunitário; Na parte superior, destacasse a figura do mosteiro estilizado, situado no Pátio do Colégio, representando o marco zero histórico do município, tendo ao seu fundo um céu aberto; Escrito em fio metalizado na cor ouro (referência nº 5022-A) com filamento redondo, acima deste, a legenda "**GUARDA CIVIL METROPOLITANA**" na fonte Tahoma bold, 31pt e abaixo separado, "**CIDADE DE SÃO PAULO**" na fonte Tahoma bold, 17pt, em fio metalizado na cor ouro (referência nº 5022-A) com filamento redondo. 85 mm de largura por 100 mm de altura; De fundo em blau (azul # 18-4013 TC), filetado em fio metalizado na cor ouro (referência nº 5022-A) com filamento redondo, tendo no centro, na parte inferior à esquerda a figura simbólica do índio paulistano.



Obs.: Detalhamento conforme os Anexos: **5.1.1 e 5.1.3**

Emblema do Braço Esquerdo:

Descrição: O emblema do braço esquerdo constitui-se de um escudo confeccionado em tecido bordado em alta definição (etiqueta tecida em máquina jackard 100% poliéster), medindo 85 mm de largura por 100 mm de altura; De fundo em blau (azul), filetado em ouro, pantone (referência nº 5022-A) rebordo linha em relevo, tendo no centro a figura simbólica da Bandeira do Município de São Paulo estilizada; Abaixo desta, a sigla "SP" e Acima desta, a legenda "**GUARDA CIVIL METROPOLITANA**", e "**POLICIAMENTO PREVENTIVO**" nas laterais do escudo interno, tudo em acabamento bordado em linha metalizada de cor amarelo-ouro pantone: (referência nº 5022-A), para acabamento final; É usado na manga esquerda de todos os uniformes, inclusive os de passeio e de gala, 2cm abaixo do início da costura dos ombros.



Obs.: Detalhamento conforme os Anexos: **5.1.2 e 5.1.3**

Tarjeta de Identificação:

Velcron "fêmea" na cor do tecido, com 8cm de comprimento por 1,5cm de largura, por 3mm de espessura, para fixação de tarjeta de identificação.

Aplicação: Na frente do lado direito (de quem veste), imediatamente acima e centralizado com o bolso.



SUZANA A+

Brasão: O brasão da Guarda Civil Metropolitana da Cidade de São Paulo deverá ser em formato circular, sendo seu contorno formado por um resplendor de quarenta e quatro lâminas, tudo em ouro. Com uma faixa filetada de cor azul marinho noite circundada internamente com a palavra "Guarda Civil" escrita com a fonte tahoma de cor branca, de tamanho proporcional ao emblema, até encontrar a metade do centro do símbolo, unindo a uma faixa filetada e raiada horizontal e outra vertical que se une na forma de uma cruz dourada. Na parte inferior a palavra "Metropolitana" também escrita com a fonte tahoma de cor branca de tamanho proporcional ao tamanho do emblema. No centro da cruz o Brasão do Município de São Paulo em sua cor natural, entre os ângulos formados pelos braços da cruz entre si.

Na parte da frente confeccionado em pet micro bordado laser com excelente aspecto visual com Brasão da GCM, do lado esquerdo, na altura do peito e abaixo do Brasão, a inscrição "**SÃO PAULO**" fonte Arial Black branco 7812/76 conforme figura ilustrativa abaixo, com 80x89mm de diâmetro no emblema.



Obs.: Padrão de cores do brasão, conforme o Anexos: **5.3**

NOTA:

➤ Os fios coloridos devem ser realizados por processo químico em máquina turbo, com emprego de corantes de alta resistência, garantindo solidez à intempérie e aos processos de lavandeira e passadoria (ferro de passar).

➤ A base do emblema deve conter uma película termo adesiva, para aplicação no substrato têxtil, isento de amaciante a base silicone.

Quanto ao processo de aplicação dos emblemas:

- Pressão de 4 bar
- Temperatura de 170 graus Celsius
- Tempo de 15 segundos.

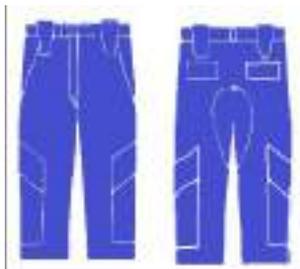
Tamanho	P	M	G	GG	Total
Quantidade	688	2267	2701	1293	6.949

OBS: a grade de tamanho poderá sofrer alteração de acordo com a necessidade na data do acionamento.

4.8. ITEM 8 - COD. BEC: 3265528 - BERMUDA OPERACIONAL – AZUL MARINHO NOTURNO

Descritivo:

Tecido, sendo 67% poliéster e 33% algodão, na cor azul marinho noturno ref. Pantone têxtil 194013TC, cós com 45 mm de largura, forrado e entretelado (100% algodão, pré-encolhido) com 10 passadores de 1 mm de largura, que deverão estar posicionados a uma distância de 60 mm de extensão do gancho dianteiro e 40 mm da extensão traseiro, sendo os demais passadores distribuídos esteticamente e com espaços regulares entre si, com sobra de tecido na emenda traseira de 20 mm de cada lado possibilitando o alargamento até 30 mm ou estreitamento até 40 mm;



Laterais: overlocadas e rebatidas com duas agulhas;

Braguilha: forrada com o mesmo tecido e fechada com zíper de nylon com 180 mm mesma cor do tecido, aplicação de botão na mesma cor do tecido tipo massa 4 furos, fechamento no cós;

Bolsos:

Bolsos laterais tipo faca, bainha de 20 mm overlocadas e costuras rebatidas;

Costuras duplas nos bolsos e tampos;

Em cada lateral, um bolso tipo envelope com 150 mm de largura por 200 mm de altura, com uma prega vertical centralizada em forma de macho de 50 mm de largura fechado por pestana (tampa) de forma morcego de 60 mm de largura com fechamento em velcro (macho e fêmea) na cor azul marinho noturno, com comprimento 90mm e largura de 15mm.

Os bolsos serão posicionados conforme o tamanho da bermuda e a medida é a obtida entre a costura da parte inferior do cós e a costura de fixação da pestana do bolso;

Bolsos Traseiros: 02 (dois), chapados, prega tipo macho, com portinholas, entretelados (100% poliéster), fechados por pestana (tampa) de forma morcego de 60 mm de largura através velcro (macho e fêmea) na cor azul marinho noturno, com dimensões de 150 mm de largura x 200 mm de comprimento, cantos inferiores oitavados, bainha de 20 mm de largura (com tolerância de 2mm), overlocados e com travetes verticais nas extremidades das portinholas e das aberturas dos bolsos.

Aviamentos

Do zíper:

Resistência à tração lateral: min. 40,0 Kgf – média de 2000 = 56,9 Kgf

Resistência da fixação do terminal superior: min. 10,0 Kgf – média de 2000 = 19,8 Kgf

Resistência da fixação do terminal inferior: min. 9,0 Kgf – média de 2000 = 10,5 Kgf

Resistência do travamento do cursor: min. 2,0 Kgf – média de 2000 = 4,8 Kgf

Resistência ao deslizamento abrir e fechar: max. 500 gf – média de 2000 = 297 gf

Resistência à fadiga: min. 500 x (abre e fecha) – média de 2000 = 13.248 x (x = ciclos);

Linha: poliéster/algodão n.º 80 e 120, na cor do tecido;

Entretela do cós: 100% algodão, pré-encolhido, sua finalidade será obrigatoriamente fazer com que o cós tenha sustentação, ficando firme e armado;

Forro do cós e dos bolsos: em poliéster/algodão de primeira qualidade, reforçado, liso, na tonalidade do tecido;

O forro do bolso deve ser costurado virado e também overlocados, com boa sobra de tecido nas extremidades para evitar desfiamentos.

Obs.: Detalhamento das medidas, conforme o **Anexo: 5.2.9:**

GRADE DE BERMUDA OPERACIONAL

TAMANHO	P	M	G	GG	EG	TOTAL
QUANTIDADE	13	18	16	7	2	56

OBS: a grade de tamanho poderá sofrer alteração de acordo com a necessidade na data do acionamento.

4.9. ITEM - 9 COD. BEC: 3265536 - GORRO COM PALA – AZUL MARINHO NOTURNO

Ser confeccionado em sarja 2/1 (CC), peso 185 g/m² (+/-5%), tecido misto, composição de 67% poliéster e 33% algodão, impermeabilizado pelo processo "scotchgarddufil", azul marinho noite – Pantone 19-4013 TC, apresentando-se liso e homogêneo, isento de manchas, falhas, bolotas ou outros defeitos prejudiciais ao bom aspecto visual e da confecção.

Copa: Ovalada, sendo o tecido da copa dublado com entretela colante 100% poliéster, com peso de 95 gr/m², adesivo a base de poliamida, com peso de 12 gr/m², na cor preta - com forro do mesmo tecido. Sua copa será formada de côco e faixa.

Sendo a faixa formada por 3 partes, sendo a inferior em tecido com 10mm de largura (já costurado), a intermediária composta de uma faixa xadrezada com quadriculados medindo 7mm x 7mm com 15mm de largura (já costurada), confeccionada em fio 100% poliéster, no fio 165 tipo Detex alvejado e preto e a faixa superior confeccionada em tecido com 60 mm de largura (já costurada).

Tanto a faixa xadrezada quanto o côco deverão ser rebatidos em máquina reta com 7 pontos por polegada.

Na parte frontal, acima da faixa xadrezada e localizado bem no centro da faixa superior, será bordado em pet "micro bordado laser" de excelente aspecto visual, medindo 40 mm de diâmetro, para os níveis correspondentes:

- **Distintivo da Guarda Civil Metropolitana GCM e Classe Distinta**
- **Distintivo de Subinspetor**
- **Distintivo de Inspetor**

GCM E CLASSE DISTINTA



SUBINSPETOR



INSPETOR / INSPETOR DE DIVISÃO



INSPETOR DE AGRUPAMENTO / SUPERINTENDENTE



SUB COMANDANTE GERAL E COMANDANTE GERAL



Na parte traseira, também acima da faixa xadrezada e localizado no centro da faixa superior será bordado em amarelo ouro Pantone 7406 C, as letras GCM, medindo 20 mm de largura.

Terá 04 ilhoses de latão pintados na cor azul marinho da mesma cor do tecido, com 08 mm de diâmetro, sendo 02 (dois) em cada lateral, aplicados na faixa superior, centralizado na altura, sendo o primeiro na mesma direção da ponta da pala e o segundo a 50 mm do primeiro ilhós.

Na base interna, em toda volta, terá uma carneira com 30 mm de largura, composta de tecido misto 67% poliéster e 33% algodão igual ao tecido da copa, embutida com espuma e com tecido não tecido "TNT" - (polímero 100% em polipropileno).

Na extremidade direita da parte traseira do gorro, deverá ter uma abertura para a colocação da tira excedente após o ajuste do usuário.

Pala: terá formato de "bico de pato" curvado, medindo 72 mm de comprimento no centro e 170 mm de largura na base; com alma de polietileno de baixa densidade com 2 mm de espessura, de primeira qualidade e forrada com o mesmo tecido de gorro;

*Na face superior deverá ser **bordado a ramada** correspondente com a graduação.

Dimensões:

- Abertura de Nuca – Altura 4 cm / Largura 8cm;
- Circunferência Interna – 52 cm a 62 cm;
- Largura Faixa Inferior – 10 mm;
- Largura da Faixa Superior – 60 mm;
- Largura do listel xadrezado – 15 mm;
- Altura Frontal – 8,5cm;
- Comprimento Aba – 7,2cm;
- Largura Aba – 17 cm.

Densidade de costura: para toda a confecção deve ser adotada em 3,5 pontos/cm com ponto fixo em máquinas de uma ou duas agulhas, com linha 100% poliéster na cor azul marinho noite nº. 120;

Medidas do gorro: o gorro deverá ser confeccionado pelo número que corresponda a circunferência da cabeça, medida pela circunferência interna do gorro, variando do número 52 (correspondente a 500 mm) ao 62 (correspondente a 620 mm);

Etiquetas: Deverá trazer duas etiquetas que serão afixadas internamente, contendo as seguintes inscrições:

- Uma contendo a razão social e o CNPJ do fabricante, o número do manequim, composição do tecido, país de origem e mês e ano de fabricação.
- A outra contendo as instruções de lavagem, conforme norma do Inmetro.

Os valores e parâmetros contidos na etiqueta de conservação serão de responsabilidade do fornecedor.

Não será aceito qualquer tipo de etiquetas adesivas, carimbo ou de material não resistente ao ferro de passar.

A confecção deverá apresentar perfeito acabamento, nos mínimos detalhes, não sendo permitido: costuras enrugadas ou malfeitas, desalinhamento entre peças, nuanças sensíveis na mesma peça e linhas soltas não retiradas por ocasião do acabamento da peça.

GORRO GCM E CLASSE DISTINTA

	PP	P	M	G	GG
	54	56	58	60	62
Tamanho	53-54cm	55-56cm	57-58cm	59-60cm	61-62cm
Quantidade	1.070	4.178	3.688	478	194

OBS: a grade de tamanho poderá sofrer alteração de acordo com a necessidade na data do acionamento.

GORRO SUBINSPETOR

	PP	P	M	G	GG
	54	56	58	60	62
Tamanho	53-54cm	55-56cm	57-58cm	59-60cm	61-62cm
Quantidade	492	1.296	1.128	400	62

OBS: a grade de tamanho poderá sofrer alteração de acordo com a necessidade na data do acionamento.

GORRO INSPETOR E INSPETOR DE DIVISÃO

	PP	P	M	G	GG
	54	56	58	60	62
Tamanho	53-54cm	55-56cm	57-58cm	59-60cm	61-62cm
Quantidade	72	308	310	92	18

OBS: a grade de tamanho poderá sofrer alteração de acordo com a necessidade na data do acionamento.

GORRO INSPETOR DE AGRUPAMENTO/ INSPETOR SUPERINTENDENTE

	PP	P	M	G	GG
	54	56	58	60	62
Tamanho	53-54cm	55-56cm	57-58cm	59-60cm	61-62cm
Quantidade	18	38	44	8	4

OBS: a grade de tamanho poderá sofrer alteração de acordo com a necessidade na data do acionamento.

GORRO COMANDANTE GERAL E SUBCOMANDANTE GERAL

	PP	P	M	G	GG
	54	56	58	60	62
Tamanho	53-54cm	55-56cm	57-58cm	59-60cm	61-62cm
Quantidade	0	0	2	2	0

OBS: a grade de tamanho poderá sofrer alteração de acordo com a necessidade na data do acionamento.

9.10. ITEM - 10 COD. BEC: 2956977 - JAQUETA PARA MOTOCICLISTA, MODELO UNISSEX

Descrição: Confeccionada em tecido 100% poliamida, 6.6, 500 DEN, impermeável, isento de imperfeições prejudiciais, com acabamento resistente às intempéries climáticas e fricção, vazado, na cor azul marinho noturno – pantone 194013 TC.

- **Faixas retro refletivas.**

Descrição: Confeccionada em tecido retro refletivo, com microesferas de vidro com grande angularidade, expostas e agregadas em uma resina aplicada a um tecido resistente e durável composto de 94% de poliéster e 6% de nylon costuradas Vivos refletivos nas costas, peito e braços, na cor cinza prata;

No peito e costas faixa refletiva, medindo de 5 cm de largura na cor prata em candela de 500 cd/lx/m².
Duas faixas refletivas nos braços, medindo 2,5cm de largura na cor prata em candela 500 cd/lx/m².

- **Dianteiro.**

Descrição: Fechado na frente por zíper reto posicionado na "vertical", cujas dimensões variam entre 400 e 600 mm, conforme manequim, que fecha desde o cinto até a base da gola – centro do dianteiro, contendo proteção anatômica nos ombros, cotovelos e costas, além de um regulador plástico de 35 x 60 mm, afixada por meio de uma tira presa a costura lateral, para ajuste da cintura da jaqueta, devendo apresentar um conjunto harmonioso, com distribuição precisa das partes que compõem o visual.

Dois bolsos, externo inferiores, com zíperes de 170 mm de comprimento, por 150 mm de abertura dos bolsos, embutidos, com reforço do próprio tecido na abertura, na posição vertical, contendo no mínimo 180 mm de profundidade;

Gola deverá ser do tipo "padre" com aplicação de tecido coberto de pequenos plásticos, ligados por duas camadas que geram um som quando separadas para ajuste do pescoço, e neoprene com espessura mínima de 02 mm na parte superior da gola, contendo um botão de pressão com calota injetada com símbolo da corporação estampado em alto / baixo relevo;

Platina será do mesmo tecido, em formato retangular e terminando em bico, terão duplo pesponto, com botão de pressão à 01 cm do bico, as platinas serão centralizadas entre a costura do dianteiro com o traseiro e suas bases embutidas na costura das mangas e terão 150 mm de comprimento por 50 mm de largura para o número 48 e para os demais números, as medidas serão proporcionais aos manequins;

Botões para fixação da Platina de pressão, nº 12, na cor azul marinho noturno, em material não oxidável com calota injetada com símbolo da corporação estampado em alto / baixo relevo;

A inscrição **G C M** será estampada na parte dorsal, pelo processo de sublimação, na cor branca, de forma centralizada, a 75 mm da costura da gola.

As palavras "**G C M**, em arco, com 75 mm de altura x 155 mm de largura, S P", abaixo, centralizado, com 35 mm de altura x 70 mm de largura, e sendo a fonte das letras "Tahoma", tendo seu comprimento na proporcionalidade da escrita.

Emblema de braço direito:

Descrição: O emblema do braço direito constitui-se de um escudo confeccionado em tecido bordado em alta definição (etiqueta tecida em máquina jackard 100% poliéster), medindo homenagem aos primeiros habitantes da região; Na parte inferior à direita, a silhueta da cidade de São Paulo de cor amarela; Acima a faixa xadrez em referência à atividade de Policiamento Comunitário; Na parte superior, destacasse a figura do mosteiro estilizado, situado no Pátio do Colégio, representando o marco zero histórico do município, tendo ao seu fundo um céu aberto; Escrito em fio metalizado na cor ouro (referência nº 5022-A) com filamento redondo, acima deste, a legenda "**GUARDA CIVIL METROPOLITANA**" na fonte Tahoma bold, 31pt e abaixo separado, "**CIDADE DE SÃO PAULO**" na fonte Tahoma bold, 17pt, em fio metalizado na cor ouro (referência nº 5022-A) com filamento redondo. 85 mm de largura por 100 mm de altura; De fundo em blau (azul # 18-4013 TC), filetado em fio metalizado na cor ouro (referência nº 5022-A) com filamento redondo, tendo no centro, na parte inferior à esquerda a figura simbólica do índio paulistano.



Obs.: Detalhamento conforme os Anexos: **5.1.1 e 5.1.3**

Emblema do Braço Esquerdo:

Descrição: O emblema do braço esquerdo constitui-se de um escudo confeccionado em tecido bordado em alta definição (etiqueta tecida em maquina jackard 100% poliester), medindo 85 mm de largura por 100 mm de altura; De fundo em blau (azul), filetado em ouro, pantone (referência nº 5022-A) rebordo linha em relevo, tendo no centro a figura simbólica da Bandeira do Município de São Paulo estilizada;

Abaixo desta, a sigla “**SP**” e Acima desta, a legenda “**GUARDA CIVIL METROPOLITANA**”, e “**POLICIAMENTO PREVENTIVO**” nas laterais do escudo interno, tudo em acabamento bordado em linha metalizada de cor amarelo-ouro pantone: (referência nº 5022-A), para acabamento final; É usado na manga esquerda de todos os uniformes, inclusive os de passeio e de gala, 2cm abaixo do início da costura dos ombros.

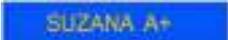


Obs.: Detalhamento conforme os Anexos: **5.1.2 e 5.1.3**

Tarjeta de Identificação:

Velcron “fêmea” na cor do tecido, com 8cm de comprimento por 1,5cm de largura, por 3mm de espessura, para fixação de tarjeta de identificação.

Aplicação: Na frente do lado direito (de quem veste), imediatamente acima e centralizado com o bolso.



SUZANA A+

Brasão: O brasão da Guarda Civil Metropolitana da Cidade de São Paulo deverá ser em formato circular, sendo seu contorno formado por um resplendor de quarenta e quatro lâminas, tudo em ouro. Com uma faixa filetada de cor azul marinho noite circundada internamente com a palavra “Guarda Civil” escrita com a fonte tahoma de cor branca, de tamanho proporcional ao emblema, até encontrar a metade do centro do símbolo, unindo a uma faixa filetada e raiada horizontal e outra vertical que se une na forma de uma cruz dourada. Na parte inferior a palavra “Metropolitana” também escrita com a fonte tahoma de cor branca de cor branca de tamanho proporcional ao tamanho do emblema. No centro da cruz o Brasão do Município de São Paulo em sua cor natural, entre os ângulos formados pelos braços da cruz entre si.

Na parte da frente confeccionado em pet micro bordado laser com excelente aspecto visual com Brasão da GCM, do lado esquerdo, na altura do peito e abaixo do Brasão, a inscrição “**SÃO PAULO**” fonte Arial Black branco 7812/76 conforme figura ilustrativa abaixo, com 80x89mm de diâmetro no emblema.



Obs.: Padrão de cores do brasão, conforme o Anexos: **5.3**

- **Forro fixo interno.**

Descrição: A jaqueta deverá ter um forro fixo interno, com composição do fio 100% poliéster texturizado 75/48 Tetralobal, com tecnologia "Drier", o que facilita a troca de calor e absorção da transpiração, proporcionando conforto e aumento de desempenho nas atividades, devendo ser fornecido na cor preta.

Dois bolsos, em cada manga para colocação dos protetores de ombros e cotovelos, 01 bolso de tecido na frente esquerda de quem veste, 01 bolso na costa com vivo de tecido de 25 mm largura x 220 mm de comprimento, fechado por aplicação de tecido coberto de pequenos plásticos, ligados por duas camadas que geram um som quando separados fêmea / macho de 20 mm costurado internamente. Os bolsos para colocação das cotoveleiras, ombreiras e bolso das costas deverão levar travetes para segurança.

- **Colete Removível Impermeável.**

Descrição: A jaqueta deverá conter ainda um colete destacável com mangas, confeccionado em 100% Poliamida 70 emborrachado, com todas as suas costuras seladas por fita de poliuretano, adaptado a jaqueta através de um zíper de nylon nº 05, na medida mínima de 14 mm, do tipo destacável.

O tamanho do zíper pode variar, conforme o tamanho da jaqueta e será fixado nas mangas através de botão de pressão, este colete devera ser dotado de gola com fechamento em tecido coberto de pequenos plásticos, ligados por duas camadas que geram um som quando separados, punhos, zíper central com aba e canaleta interna e 100% impermeável.

- **Colete Removível de Inverno.**

Descrição: A jaqueta deverá conter ainda um colete destacável com mangas, confeccionado em 100% Poliamida 70 tipo matelasse, dupla face, adaptado a jaqueta, através de um zíper de nylon nº 05, na medida mínima de 1,40 cm, do tipo destacável, o tamanho do zíper varia conforme o tamanho da jaqueta será fixado nas mangas através de botão de pressão, sendo que tanto o colete impermeável como o colete de inverno pode ser usado na jaqueta junto ou em separado.

- **Proteções.**

Descrição: Deverão ser colocadas proteções anatômicas nos ombros, cotovelos e costas, confeccionadas em EVA, termo conformado, com dureza de 25 Shore A e densidade de 20 gramas por cm³.

Todas as proteções deverão ser colocadas internamente de forma que possam ser removidas e afixadas com velcro para que não fiquem se movimentando internamente, as proteções do cotovelo deverão possuir 270 mm de comprimento x 130 mm de largura, ser flexível, com encaixe perfeito: no cotovelo e antebraço, e moldada anatomicamente e nos ombros deverão possuir 130 mm de largura x 240 mm comprimento e possuir encaixe perfeito nos ombros, moldada anatomicamente.

Nas costas deverá possuir 370 mm de comprimento x 280 mm de largura (na parte maior) e 135 mm (na parte menor) x 10 mm de espessura.



Grade de Tamanhos/Quantidades:

JAQUETA EM CORDURA

Tamanho	40/42	44/46	48/50	52/54	56/58	60/62	64
	P	M	G	XG	2 XG	3 XG	4 XG

	2	3	4	5	6	7	8
Quantidade	8	21	62	76	24	6	3

OBS: a grade de tamanho poderá sofrer alteração de acordo com a necessidade na data do acionamento.

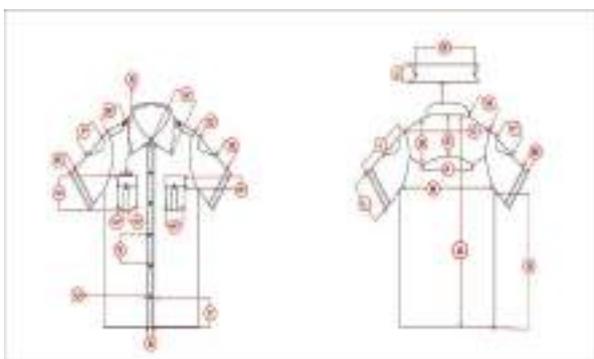
Obs.: Detalhamento das medidas, conforme o **Anexo: 5.2.10:**

4.11. ITEM 11 - COD. BEC: 2956993 - CONJUNTO DE CAMISA E CALÇA CULOTE AZUL MARINHO NOTURNO (MOTOCICLISTA)

4.11.1. CAMISA AZUL MARINHO NOTURNO: (MOTOCICLISTA)

Descrição: Em tecido Azul Marinho Noturno ref. PANTONE 19-4013 TC, composto em 50% da fibra de poliamida e 50% algodão, construção tela RIP STOP (similar aos artigos Force, Unicor e Durapro), com proteção UV acima de 30+, proteção Microbiana e proteção Anti Vetores; com pala traseira dupla; com 2 bolsos na altura do peito com portinholas no formato morcego com botão na cor azul, com abertura para caneta no bolso esquerdo, colarinho modelo social, aplicação de platinas de ombro, com um botão acrílico na cor da camisa, caseado proporcional ao tamanho do botão, com abertura frontal com caseamento lado esquerdo.

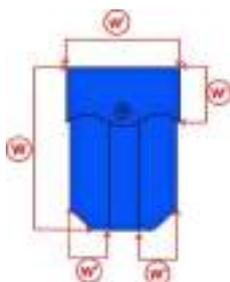
Condições técnicas: Das etiquetas, a peça deverá trazer duas etiquetas que deverão ser afixadas internamente, na costura da gola: a primeira contendo o número do manequim, mês e ano de fabricação; a segunda contendo o nome da firma fornecedora, procedência e composição do tecido, bem como as instruções para lavagem.



Manga: Curta tipo Italiana e com bainha.



Bolsos: dois bolsos (tamanho do bolso será proporcional ao manequim) com prega macho medindo 30 mm de largura, aproximadamente, e bicos inferiores quebrados, portinholas no formato morcego. Abertura para alojamento de caneta nas portinholas do bolso esquerdo. Portinholas de bolsos no formato morcego, fechados com 01 botão, 4 furos, com diâmetros de 14mm, na cor azul marinho noturno.



Botões da Camisa: de massa, 04 furos, na cor do tecido e com 18 mm de diâmetro.



Tarjeta de Identificação:

Velcrom "fêmea" na cor do tecido, com 8cm de comprimento por 1,5cm de largura, por 3mm de espessura, para fixação de tarjeta de identificação.

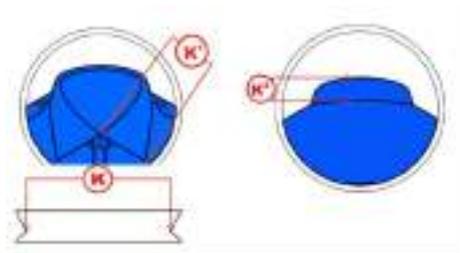
Aplicação: Na frente do lado direito (de quem veste), imediatamente acima e centralizado com o bolso.

SUZANA A+

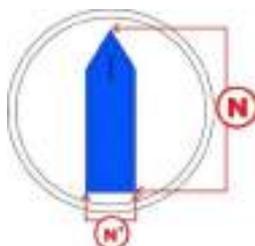
Frente: com vista com 30 mm pesponto. Parte frontal com fechamento com 06 (seis) botões e no colarinho um botão, 4 furos, com diâmetros de 18mm.



Gola: Entretelada - 100% poliéster.



Platina de ombro: Serão do mesmo tecido, com entretela 100% poliéster, formato retangular e terminando em bico, terão duplo pesponto, com caseado tipo olho no sentido longitudinal a 01 cm do bico, as platinas serão centralizadas entre a costura do dianteiro com o traseiro e suas bases serão embutidas na costura das mangas. Terá 150 mm de comprimento por 50 mm de largura sendo tais medidas proporcionais aos manequins.



Emblema do Braço Direito:

Descrição: O emblema do braço direito constitui-se de um escudo confeccionado em tecido bordado em alta definição (etiqueta tecida em máquina jackard 100% poliéster), medindo homenagem aos primeiros habitantes da região; Na parte inferior à direita, a silhueta da cidade de São Paulo de cor amarela; Acima a faixa xadrez em referência à atividade de Policiamento Comunitário; Na parte superior, destacasse a figura do mosteiro estilizado, situado no Pátio do Colégio, representando o marco zero histórico do município, tendo ao seu fundo um céu aberto; Escrito em fio metalizado na cor ouro (referência nº 5022-A) com filamento redondo, acima deste, a legenda "GUARDA CIVIL METROPOLITANA" na fonte Tahoma bold, 31pt e abaixo separado, "CIDADE DE SÃO PAULO" na fonte Tahoma bold, 17pt, em fio metalizado na cor ouro (referência nº 5022-A) com filamento redondo. 85 mm de largura por 100 mm de altura; De fundo em blau (azul # 18-4013 TC), filetado em fio metalizado na cor ouro (referência nº 5022-A) com filamento redondo, tendo no centro, na parte inferior à esquerda a figura simbólica do índio paulistano.



Obs.: Detalhamento conforme os Anexos: **5.1.1 e 5.1.3**

Emblema do Braço Esquerdo:

Descrição: O emblema do braço esquerdo constitui-se de um escudo confeccionado em tecido bordado em alta definição (etiqueta tecida em máquina jackard 100% poliéster), medindo 85 mm de largura por 100 mm de altura; De fundo em blau (azul), filetado em ouro, pantone (referência nº 5022-A) rebordo linha em relevo, tendo no centro a figura simbólica da Bandeira do Município de São Paulo estilizada; Abaixo desta, a sigla "SP" e Acima desta, a legenda "GUARDA CIVIL METROPOLITANA", e "POLICIAMENTO PREVENTIVO" nas laterais do escudo interno, tudo em acabamento bordado em linha metalizada de cor amarelo-ouro pantone: (referência nº 5022-A), para acabamento final; É usado na manga esquerda de todos os uniformes, inclusive os de passeio e de gala, 2cm abaixo do início da costura dos ombros.



Obs.1: Detalhamento conforme os Anexos: **5.1.2 e 5.1.3**

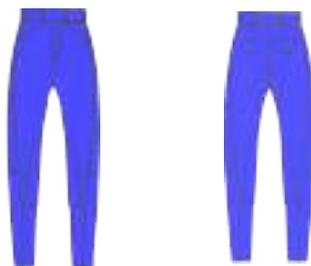
Obs.2: Detalhamento das medidas, conforme o Anexo: **5.2.2**

GRADE DE CAMISA OPERACIONAL MASCULINA									
TAMANHO	38	40/42	44/46	48/50	52/54	56/58	60/62	64/66	TOTAL
	1	2	3	4	5	6	7	8	
QUANTIDADE	12	42	124	152	48	12	6	4	400

OBS: a grade de tamanho poderá sofrer alteração de acordo com a necessidade na data do acionamento.

4.11.2. CALÇA CULOTE AZUL MARINHO NOTURNO (MOTOCICLISTA)

Aspectos Gerais: Modelo motociclista, em tecido Azul Marinho Noturno ref. PANTONE 19-4013 TC, composto em 50% da fibra de poliamida e 50% algodão, construção tela RIP STOP (similar aos artigos Force, Unicor e Durapro), com proteção UV acima de 30+, proteção Microbiana e proteção Anti Vetores.



Cós: com 45mm de largura, forrado e entretelado com 08 passadores de 10mm de largura, que deverão estar posicionados a uma distância de 60 mm de extensão do gancho dianteiro e 40 mm da extensão traseiro, sendo os demais passadores distribuídos esteticamente e com espaço regulares entre si, com sobra de tecido na emenda traseira de 20mm de cada lado possibilitando o alargamento até 30mm ou estreitamento até 40mm. Laterais overlocadas e rebatidas com duas agulhas. Vista embutida com 04 (quatro) botões de massa, 05 (cinco) cinco bolsos frontais embutidos, sendo do tipo isqueiro junto ao cós:

- 01 (um) bolsinho na cintura:
- 02 (dois) com aberturas oblíquas, tendo os cantos quebrados e abotoáveis através de um botão, e um caseado no sentido oblíquo, próximo à costura lateral,
- 02 (dois) bolsos traseiros embutidos, através de um botão e um caseado no sentido vertical com portinhola tipo morcego, todos forrados de nylon, 02 (duas) pences traseiras saindo do cós, corte folgado até os joelhos e justo abaixo dos mesmos até o final da barra, recorte na parte traseira da perna logo abaixo dos joelhos, para dar ajuste, reforços no mesmo tecido e cor, sendo 01 (hum) na altura do cavalo e outros próximos aos joelhos na parte frontal sendo reto na extremidade inferior, e na superior com formato de meio arco em posições opostas, abertura na parte inferior da perna, em continuação da costura lateral com fechamento por debrum, abertura de 110 mm.

Aplicação de debrum, no mesmo tecido, contornando a barra, com prolongamento na parte inferior da abertura lateral para ajuste no tornozelo. Todos os bolsos com portinhola deverão ter o modelo morcego.

Obs.: Detalhamento das medidas, conforme o **Anexo: 5.2.7:**

GRADE DA CALÇA CULOTE:

38	40/42	44/46	48/50	52/54	56/58	60/62	64/66	TOTAL
1	2	3	4	5	6	7	8	
12	42	124	152	48	12	6	4	400

OBS: a grade de tamanho poderá sofrer alteração de acordo com a necessidade na data do acionamento.

4.12. ITEM 11 – COD.BEC: 3147053 - CINTO DE NYLON AZUL MARINHO COM FIVELA DOURADA / PRATEADA

Aspectos gerais:

Confeccionado em **correia de nylon** (polipropileno) na cor Azul, (02) duas orelhas, tendo 1200 (mil e duzentos) milímetros comprimento por 3,5 (três vírgula cinco) milímetros de espessura e 35 (trinta e cinco) milímetros de largura.

Fivela: Dotada de ponteira e fivela constituída de (02) duas presilhas, prateada / dourada **de latão polido** contendo no centro o logo da "Guarda Civil Metropolitana" em alto relevo.

A fivela é ligeiramente abulada e tem a forma aproximada de um retângulo.

Nos lados de maiores dimensões existem (02) duas dobras da mesma chapa, recortadas, com as arestas arredondadas, e cujas extremidades contém olhais de articulação das presilhas.

As presilhas são do mesmo material, constitui-se cada uma de lâmina dobrada em ângulo agudo, sendo um lado recortado em forma de dentes para aprisionar o cinto e outro lado serve de alavanca, as extremidades das presilhas pequenas espigas se articulam à fivela.



OBS: a grade de tamanho poderá sofrer alteração de acordo com a necessidade na data do acionamento.

4.13. ITEM 13 – COD.BEC: 5530970 - MEIA PRETA – CANO LONGO

Especificação Técnica:

Meia Canelada Unissex Atoalhada, tendo em sua composição 70% (±3) de algodão, 25% (±3) de poliamida e 5% (±3) de outras fibras. Com cano longo de 25 cm e acabamentos em Algodão.



GRADE DE TAMANHOS:

GRADE DE TAMANHOS			
TAMANHO	P	M	G
	34-38	39-43	44 >
QUANTIDADE	6.530	19.512	1.754

OBS: a grade de tamanho poderá sofrer alteração de acordo com a necessidade na data do acionamento.

GRADE DE CINTO DE NYLON AZUL MARINHO		
FIVELA DOURADA	1,5 M	456
FIVELA PRATEADA	1,5 M	6493

4.14. ITEM 14 – COD.BEC: 5530989 - BERMUDA EM POLIÉSTER – ATIVIDADE FÍSICA

Especificação Técnica:

Modelagem: Reta, Modelo Unissex

Sem estampa

Cintura: Elástica e cordão ajustável

A cintura elástica deve se ajustar perfeitamente à cintura, e o cordão garantir um uso confortável e evitar que os shorts escorreguem

Tecido: Poliéster.

Extremamente macio, leve, confortável e respirável.

Pode absorver e secar rapidamente o suor.

É fácil de limpar e pode manter a forma mesmo após várias lavagens.

Bolsos: Dois bolsos embutidos na parte frontal enquanto a parte posterior tem um. O cóc tem elástico e cordão de ajuste embutidos.

Bolso oculto: O bolso embutido para celular faz o celular se encaixar perfeitamente e pode armazenar objetos de valor e coisas como chaves e cartões.



Grade de Tamanhos/Quantidades:

Tamanho	P	M	G	GG	TOTAL
Quantidade	1.381	4.451	5.470	2.596	13898

OBS: a grade de tamanho poderá sofrer alteração de acordo com a necessidade na data do acionamento.

5. ANEXOS:

5.1. EMBLEMAS DE BRAÇO

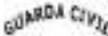
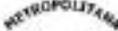
5.1.1. EMBLEMA DE BRAÇO DIREITO:



5.1.2. EMBLEMA DE BRAÇO ESQUERDO:



5.1.3. DETALHAMENTO DOS SÍMBOLOS:

	Escudo Interno: 6,5 x 6,5 cm. Rebordo: 1,5mm largura com fio metálico na cor ouro referência nº 5022-A com filamento redondo, metade superior em fio azul (18-4252 TPX) e nuvem na 1/4 superior do escudo em branco (11-4800TPX).		Silhueta da Cidade de São Paulo: 1,2 x 1,6 cm. Confeccionada na cor amarelo (Pantone 100 C).
	Texto "GUARDA CIVIL" - Fonte: Tahoma 31 pt com fio metálico na cor ouro referência nº 5022-A com filamento redondo.		Ídolo: Dimensões: 1,7 x 3,8 cm confeccionado com fio Branco (11-4800 TPX), Vermelho (18-1763 TPX), Verde (17-6153 TPX), Preto (19-4007 TPX), Azul (18-4252 TPX) e Amarelo (Pantone 100 C).
	Texto "METROPOLITANA" Fonte: Tahoma 17 pt com fio metálico na cor ouro referência nº 5022-A com filamento redondo.		Brasão da Cidade de SP: ligeiramente inclinado para a direita e comprimido para acompanhar o movimento da bandeira, medindo 1,3 x 1,8 e confeccionado com fio Branco (11-4800 TPX), Vermelho (18-1763 TPX) Verde (17-6153 TPX) e Metálico Ouro na Coroa - 5022.A
	Estrela: Dimensões 0,708x0,841 cm, nas cores amarelo (Pantone 100 C) e em fio metálico na cor ouro referência nº 5022-A com filamento redondo.		Bandeira Branca #173911 TCX
	Textos "CIDADE DE" e "SÃO PAULO" Fonte: Tahoma 22 pt com fio metálico na cor ouro referência nº 5022-A com filamento redondo.		Texto "SP" Fonte: Tahoma 22 pt com fio metálico na cor ouro referência nº 5022-A com filamento redondo.
	Textos "POLICIAAMENTO" e "PREVENTIVO" Fonte: Tahoma 22 pt com fio metálico na cor ouro referência nº 5022-A com filamento redondo.		Cruz de Cristo Vermelho # 114800 TCX
	Escudo externo: Fundo em tecido azul (19-4013 TPX) e Rebordo: 1,5mm largura com fio metálico na cor ouro referência nº 5022-A.		Amarelo Ouro # 130752 TCX
	Mostrino (Patio do Colégio): 4,5 x 2,25 cm confeccionado com fio Branco (11-4800 TCX), preto (19-4007 TCX) e azul (18-4252 TPX).		Preto # 190303 TCX
	Faixa xadrez: 6,1 x 0,675 cm, confeccionado com fios Branco (11-4800 TCX) e preto (19-4007 TCX).		Marrom # 191111
			Azul Marinho Escuro # 194013 TCX # 190303 TCX

5.2. TABELAS DE MEDIDAS

5.2.1. TABELA DE MEDIDA CALÇA OPERACIONAL MASCULINO:

TABELA DE MEDIDAS – CALÇA OPERACIONAL MASCULINA - UNIDADE DE MEDIDA APLICADA CENTÍMETRO									
ITEM	TOLERÂNCIA	38 PP	40/42 P	44/46 M	48/50 G	52/54 GG	56/58 XG	60/62 XGG	64 XGGG
A	+/- 1,0 cm	39	43	47	50	54	58,5	60,5	63
B	+/- 1,0 cm	48	51,5	57	58,5	63	69	71,5	74
C	+/- 1,0 cm	87	86	85	85	93	94	95	96
D	+/- 1,0 cm	111	112	113	114	115	116	117	118
E	+/- 0,5 cm	25	28	28	29	30	30	31	32
F	+/- 0,5 cm	22	22	22	22	22	22	22	22
F ¹	+/- 1,0 cm	26	28	28	30	30	32	32	32
F ²	+/- 1,0 cm	18	19	19	20	20	21	21	21
G	+/- 0,5 cm	22	23	23,5	24	24,5	25	26	27
H	+/- 0,25 cm	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5
H ¹	+/- 0,25 cm	6	6	6	7	7	7	7	7
H ²	+/- 0,25 cm	10	10	10	10	10	10	10	10
H ³	+/- 0,25 cm	6	6	6	7	7	7	7	7
H ⁴	+/- 0,25 cm	6	6	6	7	7	7	7	7
H ⁵	+/- 0,25 cm	10	10	10	10	10	10	10	10
I	+/- 0,5 cm	17	16,5	17	17	17,5	17,5	18	18
J	+/- 0,25 cm	6	6	6	6	6	6	6	6
J ¹	+/- 0,25 cm	4	4	4	4	4	4	4	4

J²	+/- 0,5 cm	18	18	18	18	18	18	18	18
J³	+/- 0,25 cm	4	4	4	4	4	4	4	4
K	+/- 0,5 cm	22	22	22	22	22	22	22	22
K¹	+/- 0,5cm	15	15	15	15	15	15	15	15
K²	+/- 0,25 cm	4	4	4	4	4	4	4	4
K³	+/- 0,25 cm	6	6	6	6	6	6	6	6
L	não possui	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	XX
P²	+/- 0,5 cm	17	16,5	19	19	21	21	23,5	23,5

5.2.2. TABELA DE MEDIDA CAMISA OPERACIONAL MASCULINO:

TABELA DE MEDIDAS - CAMISA OPERACIONAL MASCULINA - UNIDADE DE MEDIDA APLICADA CENTÍMETRO									
ITEM	TOLERÂNCIA	38	40/42	44/46	48/50	52/54	56/58	60/62	64
		1	2	3	4	5	6	7	8
		PP	P	M	G	GG	XG	XGG	XGGG
A	+/- 1,0 cm	73	76	79	82	85	88	91	94
B	+/- 1,0 cm	52	54	59,5	63,5	66,5	69	73	73
C	+/- 1,0 cm	45,5	47,5	49	51	53	55	58	60
D	+/- 0,5 cm	11,5	15	17	18	19	19,5	21	20
E	+/- 0,5 cm	11,5	11,5	11,5	12	12,5	13,5	14,5	13,5
F¹	+/- 1,0 cm	22,5	23	24	24	25	25	27	27
F²	+/- 0,5 cm	11	11	11	13	13	14	13	15,5
G	+/- 1,0 cm	46	49	49,5	50	50,5	49	50	51
H	+/- 1,0 cm	16,5	17	18	19	19	20	21	21
I	+/- 1,0 cm	23	23,5	25	26,5	28	28,5	32	30
J	+/- 0,5 cm	7,5	8	8	8	7,5	8	8	8,5
K	+/- 1,0 cm	36	38	40	42	44	46	49	51
L	+/- 1,0 cm	19,5	19,5	20,5	21,5	22,5	24	24,5	24,5
M	+/- 1,0 cm	3,5	3,5	3,5	3,5	3,5	3,5	3,5	3,5
N	+/- 0,5 cm	13	13,5	13	13,5	14	15	15	14,5
O	+/- 0,25 cm	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5
P¹	+/- 0,5 cm	10	10	10	10	10	10	10	10
P²	+/- 0,5 cm	10	10	10	10	10	10	10	10
Q	+/- 0,5 cm	8	8	9,5	11	12,5	13	16	16
R	+/- 0,25 cm	3,5	3,5	3,5	3,5	3,5	3,5	3,5	3,5
S	+/- 0,25 cm	3,5	3,5	3,5	3,5	3,5	3,5	3,5	3,5
T	+/- 0,5 cm	10,5	13,5	13	14	12,5	12	15	13
U	+/- 0,25 cm	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5
V	+/- 0,5 cm	11	11	11	11	11	11	11	11
W¹	+/- 0,5 cm	13	13	13	13	13	13	13	13
W²	+/- 0,25 cm	5	5	5	5	5	5	5	5
W³	+/- 0,25 cm	6	6	6	6	6	6	6	6
X	+/- 0,5 cm								
	+/- 0,25 cm	10/1,5	10/1,5	10/1,5	10/1,5	10/1,5	10/1,5	10/1,5	10/1,5
W	+/- 1,0 cm	15,5	15,5	15,5	15,5	15,5	15,5	15,5	15,5

5.2.3. TABELA DE MEDIDAS - UNIFORME CALÇA OPERACIONAL FEMININA

TABELA DE MEDIDAS - CALÇA FEMININA - UNIDADE DE MEDIDA APLICADA CENTÍMETRO									
ITEM	TOLERÂNCIA	36/38	40/42	44/46	48/50	52/54	56/58	60/62	64
		PP	P	M	G	GG	XG	XGG	XGGG
A	+/- 1,0 cm	41	43	45	49	53	55	59	61
B	+/- 1,0 cm	46	49	52	56	63	65	69	71
C	+/- 1,0 cm	85	87	89	90	90	91	91	92
D	+/- 1,5 cm	113	115	117	117	118	118	119	119
E	+/- 1,0 cm	22	23	24	25	26	27	28	29
F	+/- 1,0 cm	22	22	22	22	22	22	22	22
G	+/- 1,0 cm	19	20	21	22	23	24	25	26
H	+/- 0,25 cm	4	4	4	4	4	4	4	4
H¹	+/- 0,25 cm	6	6	9	7	7	7	7	7
H²	+/- 0,5 cm	10	10	10	10	10	10	10	10
H³	+/- 0,25 cm	6	6	5	7	7	7	7	7
H⁴	+/- 0,25 cm	6	6	5	7	7	7	7	7
H⁵	+/- 0,5 cm	10	10	10	10	10	10	10	10
I	+/- 1,0 cm	16,5	16,5	16,5	16,5	16,5	16,5	16,5	16,5
J	+/- 1,0 cm	16,5	16,5	16,5	16,5	16,5	16,5	16,5	16,5
J¹	+/- 1,0 cm	30	30	30	30	30	30	30	30

K	+/- 0,5 cm	18	18	18	18	18	18	18	18
L	+/- 0,25 cm	5	5	5	5	5	5	5	5
M	+/- 1,0 cm	17	17	17	20	20	20	20	20

5.2.4. TABELA DE MEDIDAS - UNIFORME BLUSA OPERACIONAL FEMININA

TABELA DE MEDIDAS - BLUSA FEMININA- UNIDADE DE MEDIDA APLICADA CENTÍMETRO									
ITEM	TOLERÂNCIA	38	40/42	44/46	48/50	52/54	56/58	60/62	
		PP	P	M	G	GG	XG	XGG	
A	+/- 1,0 cm	66	68	71	72	73	75	77	
B	+/- 1,0 cm	42	46	52	57	60	63	66	
C	+/- 1,0 cm	38	41	43	47	50	53	56	
D	+/- 0,5 cm	10	10	12	13	13	14	14	
E	+/- 0,5 cm	8	8	9	9	10	10	11	
F	+/- 1,0 cm	21	22	22	22	23	24	25	
G	+/- 1,0 cm	42	44	46	47	47	48	48	
H	+/- 0,5 cm	13	14	16	17	17	18	19	
I	+/- 0,5 cm	21	22	22	23	24	25	25	
J	+/- 0,5 cm	9	9	9	9	9	9	9	
K	+/- 1,0 cm	35	37	39	42	44	46	48	
K ¹	+/- 0,25 cm	5	5	5,5	5,5	6	6	6,5	
L	+/- 0,5 cm	16	16,5	17	18	20	21	22	
M	+/- 0,25 cm	3,5	3,5	3,5	3,5	3,5	3,5	3,5	
N	+/- 0,5 cm	11	11	11	12	12	13	13	
N ¹	+/- 0,25 cm	5	5	5	5	5	5	5	
O	+/- 0,25 cm	2	2	2	2	2	2	2	
P ¹	+/- 0,5 cm	10	10	10	10	10	10	10	
P ²	+/- 0,5 cm	10	10	10	10	10	10	10	
Q	+/- 0,5 cm	6	6	6	7	9	10	11	
R	+/- 1,0 cm	18	19	20	21	22	23	24	
S	+/- 0,25 cm	3,5	3,5	3,5	3,5	3,5	3,5	3,5	
T	+/- 0,5 cm	13	11	14	12	12	12	13	
U	+/- 0,25 cm	1,8	1,8	1,8	1,8	1,8	1,8	1,8	
V	+/- 0,5 cm	10	10	10	10	10	10	10	
X	+/- 0,25 cm	8/1,5	8/1,5	8/1,5	8/1,5	8/1,5	8/1,5	8/1,5	
W	+/- 0,5 cm	14,5	14,5	14,5	14,5	14,5	14,5	14,5	
W ¹	+/- 0,5 cm	12	12	12	12	12	12	12	
W ²	+/- 0,25 cm	4	4	4	4	4	4	4	
W ³	+/- 0,25 cm	5	5	5	5	5	5	5	

5.2.5. TABELA DE MEDIDAS - UNIFORME CALÇA SOCIAL MASCULINA:

TABELA DE MEDIDAS - CALÇA SOCIAL MASCULINA - UNIDADE DE MEDIDA APLICADA CENTÍMETRO									
ITEM	TOLERÂNCIA	38	40/42	44/46	48/50	52/54	56/58	60/62	64
		PP	P	M	G	GG	XG	XGG	XGGG
A	+/- 1,0 cm	39	43	47	50	54	58,5	60,5	63
B	+/- 1,0 cm	47,5	51,5	57	58,5	63	69	71,5	74
C	+/- 1,0 cm	87	86	85	85	93	94	95	96
D	+/- 1,0 cm	111	112	113	114	115	116	117	118
E	+/- 0,5 cm	25	28	28	29	30	30	31	32
F	+/- 0,5 cm	22	22	22	22	22	22	22	22
F ¹	+/- 1,0 cm	26	28	28	30	30	32	32	32
F ²	+/- 1,0 cm	18	19	19	20	20	21	21	21
G	+/- 0,5 cm	21,5	23	23,5	24	24,5	25	26	27
H	+/- 0,25 cm	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5
H ¹	+/- 0,25 cm	6	6	6	7	7	7	7	7
H ²	+/- 0,25 cm	10	10	10	10	10	10	10	10
H ³	+/- 0,25 cm	6	6	6	7	7	7	7	7
H ⁴	+/- 0,25 cm	6	6	6	7	7	7	7	7
H ⁵	+/- 0,25 cm	10	10	10	10	10	10	10	10
I	+/- 0,5 cm	16,5	16,5	17	17	17,5	17,5	18	18
J	+/- 0,25 cm	6	6	6	6	6	6	6	6
J ¹	+/- 0,25 cm	4	4	4	4	4	4	4	4
J ²	+/- 0,5 cm	18	18	18	18	18	18	18	18
J ³	+/- 0,25 cm	4	4	4	4	4	4	4	4
K	+/- 0,5 cm	22	22	22	22	22	22	22	22
K ¹	+/- 0,5cm	15	15	15	15	15	15	15	15
K ²	+/- 0,25 cm	4	4	4	4	4	4	4	4

K³	+/- 0,25 cm	6	6	6	6	6	6	6	6
L	não possui	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	XX
P²	+/- 0,5 cm	16,5	16,5	19	19	21	21	23,5	23,5

5.2.6. TABELA DE MEDIDA CAMISA SOCIAL MASCULINO:

TABELA DE MEDIDAS – CAMISA SOCIAL MASCULINA - UNIDADE DE MEDIDA APLICADA CENTÍMETRO									
ITEM	TOLERÂNCIA	38	40/42	44/46	48/50	52/54	56/58	60/62	64
		1	2	3	4	5	6	7	8
		PP	P	M	G	GG	XG	XGG	XGGG
A	+/- 1,0 cm	73	76	79	82	85	88	91	94
B	+/- 1,0 cm	52	54	59,5	63,5	66,5	69	73	73
C	+/- 1,0 cm	45,5	47,5	49	51	53	55	58	60
D	+/- 0,5 cm	11,5	15	17	18	19	19,5	21	20
E	+/- 0,5 cm	11,5	11,5	11,5	12	12,5	13,5	14,5	13,5
F¹	+/- 1,0 cm	22,5	23	24	24	25	25	27	27
F²	+/- 0,5 cm	11	11	11	13	13	14	13	15,5
G	+/- 1,0 cm	46	49	49,5	50	50,5	49	50	51
H	+/- 1,0 cm	16,5	17	18	19	19	20	21	21
I	+/- 1,0 cm	23	23,5	25	26,5	28	28,5	32	30
J	+/- 0,5 cm	7,5	8	8	8	7,5	8	8	8,5
K	+/- 1,0 cm	36	38	40	42	44	46	49	51
L	+/- 1,0 cm	19,5	19,5	20,5	21,5	22,5	24	24,5	24,5
M	+/- 1,0 cm	3,5	3,5	3,5	3,5	3,5	3,5	3,5	3,5
N	+/- 0,5 cm	13	13,5	13	13,5	14	15	15	14,5
O	+/- 0,25 cm	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5
P¹	+/- 0,5 cm	10	10	10	10	10	10	10	10
P²	+/- 0,5 cm	10	10	10	10	10	10	10	10
Q	+/- 0,5 cm	8	8	9,5	11	12,5	13	16	16
R	+/- 0,25 cm	3,5	3,5	3,5	3,5	3,5	3,5	3,5	3,5
S	+/- 0,25 cm	3,5	3,5	3,5	3,5	3,5	3,5	3,5	3,5
T	+/- 0,5 cm	10,5	13,5	13	14	12,5	12	15	13
U	+/- 0,25 cm	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5
V	+/- 0,5 cm	11	11	11	11	11	11	11	11
W¹	+/- 0,5 cm	13	13	13	13	13	13	13	13
W²	+/- 0,25 cm	5	5	5	5	5	5	5	5
W³	+/- 0,25 cm	6	6	6	6	6	6	6	6
X	+/- 0,5 cm +/- 0,25 cm	10/1,5	10/1,5	10/1,5	10/1,5	10/1,5	10/1,5	10/1,5	10/1,5
W	+/- 1,0 cm	15,5	15,5	15,5	15,5	15,5	15,5	15,5	15,5

5.2.7. TABELA DE MEDIDAS - BLUSA FEMININA:

TABELA DE MEDIDAS – BLUSA SOCIAL FEMININA - UNIDADE DE MEDIDA APLICADA CENTÍMETRO									
ITEM	TOLERÂNCIA	38	40/42	44/46	48/50	52/54	56/58	60/62	
		1	2	3	4	5	6	7	
		PP	P	M	G	GG	XG	XGG	
A	+/- 1,0 cm	66	68	71	72	73	75	77	
B	+/- 1,0 cm	42	46	52	57	60	63	66	
C	+/- 1,0 cm	38	41	43	47	50	53	56	
D	+/- 0,5 cm	10	10	12	13	13	14	14	
E	+/- 0,5 cm	8	8	9	9	10	10	11	
F	+/- 1,0 cm	21	22	22	22	23	24	25	
G	+/- 1,0 cm	42	44	46	47	47	48	48	
H	+/- 1,0 cm	13	14	16	17	17	18	19	
I	+/- 1,0 cm	21	22	22	23	24	25	25	
J	+/- 0,5 cm	9	9	9	9	9	9	9	
K	+/- 1,0 cm	35	37	39	42	44	46	48	
K¹	+/- 0,25 cm	5	5	5,5	5,5	6	6	6,5	
L	+/- 0,5 cm	16	16,5	17	18	20	21	22	
M	+/- 0,25 cm	3,5	3,5	3,5	3,5	3,5	3,5	3,5	
N	+/- 0,5 cm	11	11	11	12	12	13	13	

N ¹	+/- 0,25 cm	5	5	5	5	5	5	5
O	+/- 0,25 cm	2	2	2	2	2	2	2
P ¹	+/- 0,5 cm	10	10	10	10	10	10	10
P ²	+/- 0,5 cm	10	10	10	10	10	10	10
Q	+/- 0,5 cm	6	6	6	7	9	10	11
R	+/- 1,0 cm	18	19	20	21	22	23	24
S	+/- 0,25 cm	3,5	3,5	3,5	3,5	3,5	3,5	3,5
T	+/- 0,5 cm	13	11	14	12	12	12	13
U	+/- 0,25 cm	1,8	1,8	1,8	1,8	1,8	1,8	1,8
V	+/- 0,5 cm	10	10	10	10	10	10	10
X	+/- 0,25 cm	8/1,5	8/1,5	8/1,5	8/1,5	8/1,5	8/1,5	8/1,5
W	+/- 0,5 cm	14,5	14,5	14,5	14,5	14,5	14,5	14,5
W ¹	+/- 0,5 cm	12	12	12	12	12	12	12
W ²	+/- 0,25 cm	4	4	4	4	4	4	4
W ³	+/- 0,25 cm	5	5	5	5	5	5	5

5.2.8. TABELA DE MEDIDAS - CALÇA SOCIAL FEMININA

TABELA DE MEDIDAS - CALÇA FEMININA - UNIDADE DE MEDIDA APLICADA CENTÍMETRO									
ITEM	TOLERÂNCIA	36	38/40	42/44	46/48	50/52	54/56	58	60
		PP	P	M	G	GG	XG	XGG	XGG
A	+/- 1,0 cm	41	43	45	49	53	55	59	61
B	+/- 1,0 cm	46	49	52	56	63	65	69	71
C	+/- 1,0 cm	85	87	89	90	90	91	91	92
D	+/- 1,5 cm	113	115	117	117	118	118	119	119
E	+/- 1,0 cm	22	23	24	25	26	27	28	29
F	+/- 1,0 cm	22	22	22	22	22	22	22	22
G	+/- 1,0 cm	19	20	21	22	23	24	25	26
H	+/- 0,25 cm	4	4	4	4	4	4	4	4
H ¹	+/- 0,25 cm	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5
I	+/- 1,0 cm	16,5	16,5	16,5	16,5	16,5	16,5	16,5	16,5
J	+/- 1,0 cm	16,5	16,5	16,5	16,5	16,5	16,5	16,5	16,5

5.2.9. TABELA DE MEDIDAS DE NUMERAÇÃO DAS CAMISETAS ½ MANGA:

TABELA DE MEDIDAS DE NUMERAÇÃO DAS CAMISETAS						
Numeração	Tolerância Malhas	P	M	G	GG	EG
Tórax	De +- 1,5cm	50	54	58	62	66
M/Curta	*	17	19	21	23	25

5.2.10. TABELA DE MEDIDAS DA JAQUETA DE NYLON

Medidas	Pontuação						
	36/38	40/42	44/46	48/50	52/54	56/58	60/62
Comprimento total com barra	640	650	665	680	700	720	740
Comprimento da manga com punho	760	770	780	795	810	825	840
Largura da manga na cava	310	320	330	340	350	360	370
Gola	430	445	460	475	490	505	520
Tórax	560	580	600	610	620	630	640
Boca da manga sem punho	125	130	135	140	145	150	155
Punho (em descanso)	90	90	90	90	90	90	90
Cintura tensionada	500	520	540	560	580	600	620

5.2.11. TABELA DE MEDIDAS AGASALHO

Tabela de medidas de numeração dos Agasalhos da GCM

	PP	P	M	G	GG
- Tórax, jaqueta fechada	500	530	560	590	605
- Largura ombro a ombro	410	430	450	470	485
- Comprimento total	640	670	700	730	745
- Bainha da cintura	70	70	75	80	85
- Circunferência da gola	400	425	450	475	500
- Cintura relaxada	460	470	480	490	500
- Comprimento da manga	570	590	610	630	640
Calça (acabada) Tamanhos					
	PP	P	M	G	GG
- Cintura relaxada	335	345	355	365	375
- Quadril	480	500	520	540	550
- Comprimento total	1000	1030	1060	1090	1105
- Largura da bainha da perna	220	220	240	240	240
- Gancho dianteiro	280	290	300	310	315
- Gancho traseiro	356	370	384	398	407

5.2.12. TABELA DE MEDIDAS DA BERMUDA OPERACIONAL

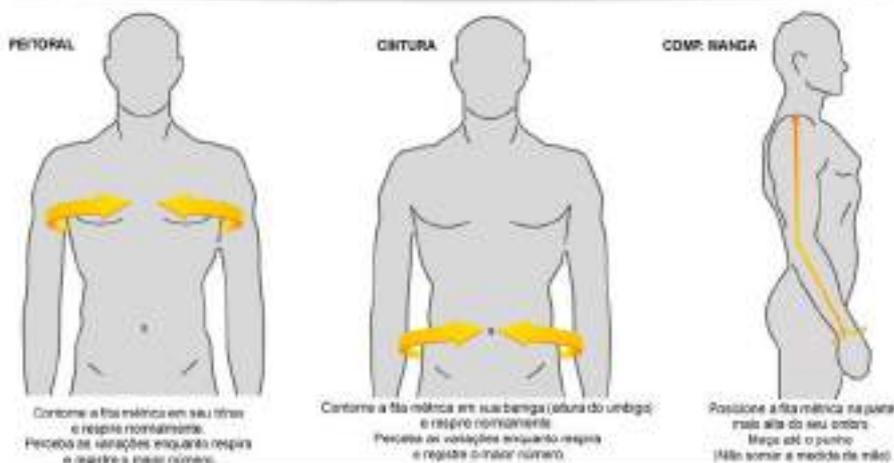
Numeração profissional		36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	
Numeração P, M, G		PP		P		M		G		GG		EG		
Pontos de Medida		Tolerância		Medidas em centímetros										
Cintura	Cintura com nós tipo jeans ou social	+/- 1,0 cm	32	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54
Quadril (*)	Quadril s/ pregas	+/- 1,0 cm	46	48	50	52	54	56	58	60	62	64	66	68
Coxa (#)	Coxa social s/ pregas	+/- 1,0 cm	30	31	33	34	35	36	38	39	40	41	42	43
G.FR	Gancho dianteiro s/ nós - social	+/- 1,0 cm	24	24	25	25	25,5	26	27	28	28	29	29	30
G.Tra.	Gancho traseiro s/ nós - social	+/- 1,0 cm	37	38	39	40	41,5	42,5	44	45	46	47	47	48
Entrepernas	Bermudas - C/ barra feita (quando barra não feita acrescentar 2 cm)	+/- 1,0 cm	23	23	25	25	24,5	24,5	25	25	25	25	25	25

5.2.13. TABELA DE MEDIDAS JAQUETA DE MOTOCICLISTA

*Todas as medidas são do corpo da piloto, não do equipamento.
As medidas são apenas para referência e não garantem um ajuste perfeito.

TAMANHO	P	M	G	XG	2XG	3XG	4XG
Todas as Medidas em CM.							
PEITORAL (circunferência)	95-99	101-105	107-111	113-117	119-123	125-128	128-132
CINTURA (circunferência)	79-83	85-89	92-96	98-102	103-107	108-110	110-113
COMPRIMENTO COSTAS	66	67	69	70	71	72	73
COMPRIMENTO MANGA	83	64	65	66	67	68	69

*Todas as Medidas estão em CM e podem sofrer variação de até 2,0 cm para mais ou para menos.



PROVA D'ÁGUA



IMPERMEABILIDADE



Mapa dos Protetores

PROTEÇÕES ANTI-IMPACTO



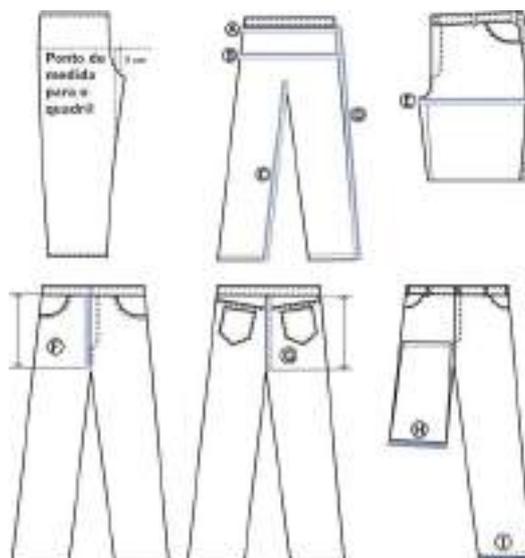
OMBROS, COTOVELOS
COSTAS

5.2.14. TABELA DE MEDIDAS DO CULOTE:

TABELA DE MEDIDAS PARA PEÇAS PRONTAS													
ITENS	NUMERAÇÃO	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58
	TOLERÂNCIA	P		M		G		GG		XG		XGG	
Cintura com cóc	De -1 a +1	42	46	50	54	58	62						
Quadril	De -1 a +1	53	57	61	65	69	73						
Coxa	De -1 a +1	33	35	37	39	41	43						
Gancho dianteiro	De -0,5 a +0,5	23,5	24,5	25,5	26,5	27,5	28,5						
Gancho traseiro	De -0,5 a +0,5	35,5	36,5	37,5	38,5	39,5	40,5						
Entrepernas c/barra	De -1,5 a +1,5	85	85	85	85	85	85						
Ilhargas	De -1,5 a +1,5	106	107	108	109	110	111						
Joelho	De -0,5 a +0,5	24	25,5	27	28,5	29,5	30,5						
Barra da calça	De -0,5 a +0,5	23,5	24,5	25,5	26,5	27,5	28,5						

Como conferir medidas da peça pronta:

- **CINTURA:** Sobre o cós, com a calça / bermuda abotoada, cintura esticada quando tiver elástico no traseiro ou em toda cintura.
- **QUADRIL:** A 5 cm da junção das pernas no gancho dianteiro (com a calça dobrada e gancho relaxado), medir de um lado a outro do quadril; quando tiver pregas, as medidas devem ser consideradas com as pregas abertas.
- **ENTREPERNAS:** Da junção entre as duas pernas, ao longo da costura interna até a final da barra.
- **ILHARGAS SEM CÓS:** Da costura da junção do cós ao longo da costura lateral até o final.
- **COXA:** Com a peça pelo dianteiro, partindo-se da extremidade do encontro dos ganchos até o lateral (quando tiver pregas às medidas devem ser consideradas com as pregas abertas).
- **GANCHO DIANTEIRO:** Com a peça pelo dianteiro, da borda inferior do cós até a junção dos ganchos no entrepernas.
- **GANCHO TRASEIRO:** Com a peça pelo traseiro, da borda inferior do cós até a junção dos ganchos no entrepernas.
- **JOELHO:** Dobrando uma das pernas até que a ponta da bainha esteja em paralelo com final da costura da vista, medir a largura da base na dobra.
- **BARRA DA PERNA:** De uma extremidade a outra na barra da perna.



5.3. LAUDOS E ENSAIOS (FÍSICOS, QUÍMICOS E MECÂNICOS)

5.3.1. TECIDO RIP STOP:

Características do Tecido Principal			
Características	Normas	Especificação	Tolerância
Composição	AATCC- 20 e 20A	50% Algodão 50% Poliamida	+/- 12%
Gramatura	ISO 3801	220g/m2	+/- 10%
Dimensões Internas do Efeito Quadriculado (trama e urdume)	-	6mm	-
Título do Urdume	ASTM D 1059	Ne 20,00 50% algodão 50% poliamida	+/- 5%
Título da Trama	ASTM D 1059	Ne 16,00 50% algodão 50% poliamida	+/- 5%
Fios por cm	-	39,75	+/- 5%
Batidas por cm	-	22,30	+/- 5%
Ligamento	NBR 12546	Tela Rip Stop	-
Resistencia a Abrasão	ISO 12947-2	250.000 ciclos	Mínimo
Solidez da Cor à Lavagem	AATCC 61 (3A)	Alteração: Nota 3 Transferência: Nota 3	Mínimo
Solidez da Cor a Luz	AATCC 16E	Alteração: Nota 3 Transferência: -	Mínimo
Solidez da Cor ao Suor	AATCC 15	Alteração: Nota 3 Transferência: Nota 3	Mínimo
Pilling	ISO 12945-1/2000	Nota: 4	Mínimo
Resistencia à Tração no Urdume	ASTM D5034 GRAB	75 kgf	Mínimo
Resistencia à Tração na Trama	ASTM D5034 GRAB	48 kgf	Mínimo
Resistencia ao Rasgo no Urdume	ASTM D2261	4 kgf	Mínimo

	TONGUE		
Resistencia ao Rasgo na Trama	ASTM D2261 TONGUE	4kgf	Mínimo
Encolhimento (trama e urdume)	Lavagem caseira AATCC 135 (após 50 ciclos)	Máximo de 3%	-
Fator de Proteção Ultravioleta	AS / NZS 4399	50 UPF/ 50 Ciclos de Lavagem	Mínimo
Proteção Antimosquito	TM 27 e TM 28	50 Ciclos de Lavagem	Mínimo
Cor	AATCC 173/05	Azul Marinho Noturno (L*= - 22,08; a*= 0,46; b*= -8,48) - Ref. Pantone Têxtil 19-4013TCX.	Máxima Delta E CMC 1,8.

5.3.2. TECIDO SARJA:

DADOS FÍSICOS - 67 % POLIÉSTER E 33% ALGODÃO			
% Poliéster	67		NBR 13538/95
% Algodão	33		NBR 13538/95
Título Urdume	NE 20 67 % Poliéster, 33% algodão		NBR 13216/94
Título Trama	Ne 16,40 67% Poliéster, 33% algodão		NBR 13216/94
Fios por cm	44		
Batidas por cm	23		
Ligamento	Sarja 2/1 Esquerda		NBR 12546
Peso (+/- 5%)	221 g/m 2		NBR 10591/08
Resistência à tração (Trama) Valor mínimo	32,50 kgf		ASTM D5034 GRAB
Resistência à tração (Urdume) Valor mínimo	77,20 kgf		ASTM D5034 GRAB
Resistência ao rasgo (Trama)	No mínimo 1,80 kgf		ASTM D2261 TONGUE
Resistência ao rasgo (Urdume)	No mínimo 4,30 kgf		ASTM D2261 TONGUE
Características do encolhimento			
Alteração Dimensional NBR 10320/88 (após 5 ciclos)	Trama		Máximo de 3%
	Urdume		Máximo de 3%
Dados solidez			
Notas mínimas	Transf.	Alteração	Normas
Suor ácido	-	-	NBR ISO 105-E04
Ferro quente seco	4	4	NBR 10188/88
Lavagem A1M	3	4	NBR ISO 105-C06
Fricção seco	3-4	-	NBR ISO 105-X12
Fricção úmido	3	-	NBR ISO 105-X12
luz (40h)	-	4 escala cinza	NBR ISO 105-B02

5.3.3. TECIDO SARJA DO GORRO

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS	
Armação – NBR 12546	Sarja 2x1
Espessura – ISO 5084	
Largura Mínima – NBR 10589	1.600 mm
Peso por m2 – NBR 10591	185 g
Tecelagem -	perfeita
Fios no urdume por cm – NBR 10588	42,19 simples
Fios na trama por cm – NBR 10588	22,20 simples
Cor	Azul Marinho Noite Pantone 19-4013 TC
CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS	
Resistência a tração no urdume	144,4 kgf
Resistência a tração na trama	55,62 kgf
Alongamento no urdume – NBR 11912	17,11%
Alongamento na trama – NBR 11912	16,53%
Título do Fio	Urdume – 20,19 Ne
	Trama – 19,72 Ne
Resistência ao Rasgo	Urdume – 4,47 kgf
	Trama – 2,69 kgf
CARACTERÍSTICAS QUÍMICAS	
Natureza da fibra: 67% POLIÉSTER / 33% ALGODÃO	
Resistência do Corante	
A luz solar – ISO 105-B02	Muito boa (5)
Ao suor alcalino	Muito boa (4-5)
Ao suor ácido	Muito boa (4-5)
Ao cloro 8ºBE	Muito boa (4)
Luz 60 horas	Muito Boa (5-6)
A fricção – NBR 8342	Úmida transferência – Muito boa (4-5)
	Seca transferência – Muito boa (5)
Ao ferro quente NBR 10188	Úmida transferência – Muito boa (4-5)
	Seca transferência – Muito boa (5)
A Lavagem com sabão – NBR 10597	Muito boa (5)
A fervura – NBR 10597	Muito boa (4-5)

5.3.4. TECIDO 100% POLIAMIDA, 6.6, 500 DEN

Estrutura	Tela (tafetá)
Fios/cm no Urdume	17 fios cm ² , + ou - 2 fios cm ²
Fios/cm na Trama	15 fios cm ² , + ou - 1 fio cm ²
Gramatura	250 gr/m ² , variação + ou - 25 gm ²
Largura	1,40 mts
Composição	100% poliamida 6.6 - média tenacidade
Resistência ao Rasgamento (método Elmendorf):	
Sentido Urdume	14.000 cN
Sentido Trama	10.000 cN
Resistência a Tração:	
Sentido Urdume	450 N/cm
Sentido Trama	380 N/cm
Alongamento a Ruptura:	
Sentido Urdume	30%
Sentido Trama	30%
Solidez a Fricção a Seco:	
Sentido Urdume e Trama	4
Solidez a Fricção a Úmido:	
Sentido Urdume e Trama	4 / 5
Solidez a Limpeza a Seco:	
Da cor	4 / 5
A Transferência da cor	4 / 5
Solidez da cor a luz	.6/7
Resistência Hidrostática	.40 cm
Proteção Antimicrobiana c micropartícula prata (nanotecnologia)	
Permeabilidade ao Vapor de Umidade (MVP) > 40 mg-cm ² -H	
ENSAIOS FÍSICOS E QUÍMICOS	
Condições físicas da poliamida	500 DEN:
Resistência a abrasão	Mínima 2500 ciclos.
Norma	ASTM-D 3886/99 (2007).
Material de abrasão	Lixa Norton nº 1500
Resistência ao rasgo:	
Urdume	Mínimo 17 Kgf.
Trama	Mínimo 19 Kgf.
Resistência à pressão hidrostática do tecido do colete impermeável:	
cm/coluna d'água	Não houve vazão com 100 cm.

6. TRATAMENTO DOS TECIDOS

Todos os tecidos deverão ter tratamento conforme quadro abaixo:

Fator de Proteção Ultravioleta	AS / NZS 4399	50 UPF/ 50 Ciclos de Lavagem	Mínimo
Proteção Antimosquito	TM 27 e TM 28	50 Ciclos de Lavagem	Mínimo
Proteção Microbiana			

Obs.: Deverá ser apresentado laudo ou nota fiscal do fabricante contendo a informação dos tratamentos nos lotes dos tecidos adquiridos.

7. ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E CONSERVAÇÃO:

Cada peça deverá trazer uma etiqueta contendo a razão social e o CNPJ do fabricante, o número do manequim, composição do tecido, País de origem, mês e ano de fabricação e instruções de lavagem e conservação;

A mesma deverá ser afixada internamente na altura da gola;

Os valores dos parâmetros de lavagem e conservação contidos na etiqueta serão de responsabilidade do fornecedor, sendo que os valores da imagem servem apenas como exemplo;

Não será aceito qualquer tipo de etiqueta adesiva ou carimbo.

8. ETIQUETA TÊXTIL:



Modelo ilustrativo

9. DA GARANTIA:

A contratada obriga-se a fornecer o objeto com garantia de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, de acordo com sua proposta, a contar do recebimento definitivo do objeto pelo contratante.

Durante o prazo de vigência da garantia, a contratada deverá providenciar a troca de materiais com defeitos de fabricação, no que tange ao corte, ao acabamento, às medidas, à qualidade da matéria prima, bem como toda e qualquer desconformidade com o termo de referência, que integra o presente, excluindo-se os casos de comprovada incorreção do uso ou a inadequada manutenção por parte dos usuários, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

10. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS:

10.1. DO PRAZO DE ENTREGA:

O prazo para entrega do objeto deverá ser de até **60 (sessenta) dias úteis**, a contar da retirada da nota de empenho.

As entregas dos objetos deverão ser feitas por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

10.2. LOCAL DE ENTREGA:

O material deverá ser entregue na Divisão de Arsenal e Equipamentos - DAE, sito Largo Nossa Senhora da Conceição, 88 - Aclimação - São Paulo. CEP 01528 - 060, após o devido agendamento junto ao diretor da Unidade pelo telefone (11) 3208 - 0811;

A entrega do objeto na unidade solicitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal fatura, bem como da cópia reprográfica da Nota de Empenho;

O descarregamento do material ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária e

O material será recebido pela unidade solicitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

10.3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Funcional, dos servidores responsáveis pelo recebimento.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante deverá:

Se disserem respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo ou recibo, firmado pela comissão designada no despacho de homologação.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para fins de comprovação da capacidade técnica operacional, a licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante ter realizado ou estar realizando o fornecimento do material, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do termo de referência;

A licitante poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante do termo de referência, destacado a necessidade de esses atestados demonstrarem que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, o objeto pretendido ou similar.

A exigência pela apresentação de atestados se faz necessário para resguardar a administração pública no sentido de garantir a execução do contrato e conseqüentemente atender as demandas da Secretaria Municipal de Segurança Urbana

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA FINAL

A inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na, nº....., tel., e-mail.....,propõe fornecer o objeto licitado, nos seguintes preços e condições:

Descrição do material:

Quantidade

Unidade (indicar se unidade, caixa etc.).....

Fabricante:

Preço unitário: R\$(.....)

(em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com duas casas decimais e por extenso)

Preço total: R\$(.....)

(em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com duas casas decimais e por extenso)

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Prazo de entrega: A entrega dos bens será realizada através do acionamento da Ata de Registro de Preços, sendo que cada entrega deverá ser realizada conforme prazos estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

DAS DECLARAÇÕES:

01. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.

02. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Municipal nº 13.278/2002, dos Decretos Municipais nº 43.406/2003 com a redação que lhe atribuiu o Decreto 55.427/2014, nº 44.279/2003, nº 46.662/2005 e nº 56.475/2015, das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

03. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

DA VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

São Paulo, de de 2022.

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA
REF.: Pregão Eletrônico nº 092/SMSU/2022

A empresa, com sede na, nº, C.N.P.J. nº

DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, **inexistem fatos impeditivos** para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, sob as penas do Art. 299 do Código Penal, para os fins de habilitação no presente procedimento licitatório, que **não foi apenada** com as sanções previstas na Lei Federal 8.666/1993, artigo 87, inciso III, e/ou na Lei Federal 10.520/2002, artigo 7º, seja isoladamente, seja em conjunto, aplicada pelo Município de São Paulo, bem como com a sanção prevista na Lei Federal 8.666/1993, artigo 87, inciso IV, por **qualquer** esfera da Administração Pública.

DECLARA, sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários e não **possui débitos junto à Fazenda do Município de São Paulo**.

DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menores de dezesseis anos em qualquer trabalho**, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa

RG:

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS.: esta declaração deverá ser apresentada no **original**

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA
DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

Rua da Consolação, 1379 - 8º andar.

Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 092/SMSU/2022**

A empresa, com sede nanº.....,C.N.P.J.nº.....
....., **DECLARA**, sob as penas do Art. 299 do Código Penal, para os fins de habilitação no presente procedimento licitatório, que se enquadra na situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa

RG:

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS.: esta declaração deverá ser apresentada no **original**

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO SEI Nº 6029.2022/0007736-1

PREGÃO ELETRONICO nº 092/SMSU/2022

OBJETO: "Registro de Preços de peças de UNIFORMES DO POLICIAMENTO ORDINÁRIO MASCULINO, FEMININO e UNIDADES ESPECIALIZADAS da GUARDA CIVIL METROPOLITANA"

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA

DETENTOR DA ATA: _____

Pelo presente, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA**, inscrita no CNPJ Nº 05.245.375/0001-35, com sede na Rua da Consolação, 1379 - 12º andar - Consolação, São Paulo, SP - CEP. 01301-100/SP, neste ato representada pelo senhor Secretário Adjunto **Alcides Fagotti Junior**, adiante designado apenas **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do procedimento licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/SMSU/2022**, OFERTA DE COMPRA nº 801005801002022OC00150 (PARTICIPAÇÃO AMPLA) e OFERTA DE COMPRA nº 801005801002022OC00151 (PARTICIPAÇÃO RESERVADA) PROCESSO SEI Nº **6029.2022/0007642-0**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ARP**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançadas(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto o "Registro de Preços de peças de UNIFORMES DO POLICIAMENTO ORDINÁRIO MASCULINO, FEMININO e UNIDADES ESPECIALIZADAS da GUARDA CIVIL METROPOLITANA", especificado no Anexo I do Termo de Referência - Anexo I ao Edital do Pregão Eletrônico nº **XXX/SMSU/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a(s) proposta(s) vencedora(s), independentemente de transcrição.

2. PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade máxima a fornecer	Valor Unitário	<i>Prazo de garantia ou validade</i>

3. CADASTRO RESERVA

3.1 O Anexo I a esta Ata constitui-se em **CADASTRO RESERVA**, para os casos de exclusão da licitante melhor classificada ou cancelamento dos seus preços registrados, conforme dispõe, respectivamente, o § 2º do artigo 12 e os artigos 21 e 22, todos do Decreto Municipal nº 56.144/2015.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR / ÓRGÃO PARTICIPANTE

4.1. O Órgão Gerenciador desta Ata é a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA**.

4.1.1. Caberá ao Órgão Gerenciador a prática dos atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, em especial:

- a)** realizar pesquisa de mercado, nos termos do artigo 4º do Decreto Municipal nº 44.279/2003, para fins de prorrogação do prazo de vigência desta Ata, visando a aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;
- b)** acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento;
- c)** indicar os fornecedores, sempre que solicitado, obedecendo a ordem de classificação do Sistema de Registro de Preços;
- d)** acompanhar o consumo dos itens registrados pelo Órgão Detentor;
- e)** receber os pedidos de revisão dos preços registrados e manifestar-se sobre eles, submetendo a deliberação à autoridade competente;
- f)** aplicar penalidades de suspensão ou impedimento de licitar e contratar com a Administração e de inidoneidade, decorrentes de infrações aos termos desta Ata de Registro de Preços e aos ajustes dela decorrentes;
- g)** autorizar a prorrogação do prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal nº 56.144/2015;
- h)** divulgar na Internet, em página mantida pela Prefeitura do Município de São Paulo, os preços registrados;
- i)** cancelar e rescindir esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal nº 56.144/2015.

4.2. Não há órgão participante neste registro de preços.

5. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de um ano, prorrogável por igual período, desde que:

- a)** o(s) Detentor(es) haja(m) cumprido satisfatoriamente suas obrigações;
- b)** pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.

5.2. Os quantitativos estimados na Ata de Registro de Preços serão renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, observada a estimativa de consumo pelo Órgão Gerenciador inicialmente previstas.

5.3. A expiração do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica a extinção dos contratos dela decorrentes, ainda em execução.

6. REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Para os efeitos desta Ata, considera-se:

- a)** reajuste de preços, a atualização dos preços registrados ou contratados segundo a variação de índices, visando a compensar, exclusivamente, os efeitos das variações inflacionárias;
- b)** revisão de preços, nos termos do disposto no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/1993, o restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem

fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

6.2. O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, nos termos da Portaria SF nº 389, de 18 de dezembro de 2017, editada pela Secretaria Municipal de Fazenda.

6.2.1. O índice previsto no item 6.2 poderá ser substituído por meio de Decreto ou Portaria da Secretaria Municipal da Fazenda e será automaticamente aplicado a este contrato, independentemente da formalização de termo aditivo de ajuste.

6.2.2. Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula 6.2 não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

6.2.3. A Secretaria Municipal da Fazenda, nos termos do artigo 11 do Decreto Municipal nº 57.580/2017, poderá editar ato normativo próprio prevendo casos de excepcionalidade ao artigo 7º desse Decreto.

6.3. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor, conforme previsto no artigo 11 da Lei Municipal nº 13.278/2002.

6.3.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado, sem aplicação de penalidade, quando não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese do subitem **6.3**.

6.3.2. Será assegurada aos Detentores que porventura sejam reclassificados em decorrência da revisão dos preços a possibilidade de preservar sua classificação original, mediante a apresentação de oferta que iguale o preço final oferecido pela Detentora que passaria a ocupá-la.

6.4. A revisão de preços de materiais poderá ser solicitada pela Detentora, por escrito, diretamente à unidade gerenciadora da Ata de Registro de Preços, mediante recibo datado, nos termos do Decreto Municipal nº 49.286/2008.

6.4.1. O pedido de revisão deverá ser obrigatoriamente instruído com as justificativas pertinentes e os documentos que comprovem a procedência do pleito, sob pena do seu liminar indeferimento.

6.4.2. Caso o pedido seja instruído com listas de preços de fabricantes, essas deverão ser obrigatoriamente numeradas em ordem sequencial e conter as respectivas datas de início de vigência.

6.4.3. O pedido será recebido, instruído e juntado aos autos do respectivo processo administrativo pela unidade gerenciadora da Ata, com todos os subsídios necessários, que o remeterá à Comissão Municipal de Controle de Preços de Materiais – COMPREM.

6.4.4. Na hipótese de deferimento do pleito, o processo administrativo será devolvido à unidade gerenciadora da Ata para ratificação da deliberação da COMPREM pela autoridade competente, em regular despacho autorizador da alteração contratual, bem como para lavratura e assinatura, pelas partes contratantes, do competente termo de aditamento para constar o novo preço, adotando-se as providências orçamentárias necessárias, se for o caso.

6.4.5. Os novos preços aprovados pela COMPREM só entrarão em vigor após a assinatura do respectivo aditivo contratual pelas partes, retroagindo seus efeitos à data do pedido de revisão ou à data de cumprimento das providências a que se refere a alínea “a” do inciso III do “caput” do artigo 6º do Decreto Municipal nº 49.286/2008.

7. CONDIÇÕES DO AJUSTE

7.1. A utilização da Ata de Registro de Preços, com a contratação do(s) Detentor(es) da Ata para atendimento da demanda surgida, será formalizada mediante Nota de Empenho, da qual deverá constar, em anexo, todas as condições contratuais, inclusive as obrigações da(s) contratada(s) e contratante.

7.1.1. Para a formalização do ajuste, o(s) Detentor(es) da Ata deverá(ão) apresentar, dos documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados, caso solicitados.

7.1.2. Como condição à contratação, ainda, deverá restar comprovado que o(s) Detentor(es) da Ata não possui(em) pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal.

7.1.3. Os documentos mencionados nesta cláusula deverão ser apresentados em cópias autenticadas por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou no original, com prazo de validade em vigor na data da apresentação e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à contratação.

7.2. A formalização do ajuste se dará com o recebimento da nota de empenho pelo Detentor da Ata, que poderá se dar por qualquer meio devidamente comprovado.

7.2.1. Caso haja convocação para o Detentor da Ata retirar a nota de empenho, pelo Diário Oficial da Cidade, a empresa terá 05 (cinco) dias úteis, para tanto.

7.2.2. Caso a nota de empenho seja encaminhada por e-mail o Detentor da Ata terá 05 (cinco) dias úteis para acusar seu recebimento da mesma forma.

7.2.3. A não retirada da nota de empenho ou o seu não recebimento no prazo estabelecido configurará recusa na contratação, incidindo as penalidades previstas nesta Ata.

7.2.4. O prazo para formalização do ajuste poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso, e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8. PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA

8.1. A entrega dos objetos será realizada através do acionamento da ATA de RP, nos termos do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº **XXX/SMSU/2022**.

8.1.1. Somente serão analisados pela Administração os pedidos de prorrogação do prazo de entrega do objeto que se apresente com as condições seguintes:

- a)** até a data final prevista para a entrega; e,
- b)** instruídos com justificativas, nos termos do disposto no §1º do artigo 57 da Lei Federal 8.666/1993, e respectiva comprovação.

8.1.2. Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas no subitem anterior serão indeferidos de pronto.

8.2. O material deverá ser entregue no local e horário discriminado no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº **XXX/SMSU/2022**, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

8.3. A documentação a ser entregue pelo fornecedor é a seguinte:

- a)** Primeira Via da Nota Fiscal;
- b)** Nota Fiscal Fatura;
- c)** Cópia reprográfica da Nota de Empenho.

8.3.2. Na hipótese de existir Nota de retificação e/ou Nota Suplementar de Empenho, cópia(s) dela(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

9. RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 O objeto da contratação será recebido pela contratante consoante o disposto no artigo 73, inciso II, e seu parágrafo primeiro, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e na legislação municipal pertinente, em especial quanto ao Decreto Municipal nº 54.873/2014.

9.1.1. O descarregamento do objeto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária, se assim o for.

9.1.2. No ato da entrega, os produtos serão recebidos pela Contratante, para posterior verificação do atendimento às condições do Edital para Registro de Preços nº ____/SMSU/2022 e seus Anexos, e da conformidade com a marca e/ou fabricante declinados na proposta.

9.1.3. Caso seja constatado que os produtos entregues apresentem irregularidades, não correspondem às especificações do Edital para Registro de Preços nº ____/SMSU/2022 e seus Anexos, não conferem com a marca e/ou fabricante declinados na proposta da Contratada ou estão fora dos padrões determinados, eles serão rejeitados e devolvidos, podendo a Administração rescindir a contratação ou determinar a substituição dos produtos, pelos corretos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação, por escrito, mantido o preço contratado e sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata.

9.1.4. Caso as irregularidades digam respeito à diferença de quantidade ou de partes, a Administração poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.1.4.1. Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação, por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

9.1.5. O recebimento e aceite do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I ao Edital para Registro de Preços nº XXX/SMSU/20XX, verificadas posteriormente.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento do objeto, mediante o fornecimento do material e a entrega na Unidade Requisitante dos documentos discriminados no subitem **8.3** desta Ata e o atestado de recebimento e aprovação dos produtos pela Prefeitura.

10.1.1. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

10.1.2. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

10.1.3. Antes do pagamento, a contratante efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, do qual não poderá constar qualquer pendência.

10.2. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no Banco do Brasil, nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 51.197/2010.

10.3. Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05/2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

10.3.1. Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

10.3.2. O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela Contratada.

10.4. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material.

10.5. Os pagamentos obedecerão às Portarias da Secretaria Municipal da Fazenda em vigor, ficando ressalvada qualquer alteração quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores.

11. PENALIDADES

11.1. São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no Capítulo X do Decreto Municipal nº 44.279/2003.

11.1.1. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

11.2. Ocorrendo recusa do Detentor da Ata em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido nesta Ata, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

b) Pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo de até 2 (dois) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

11.2.1. Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

11.3. À Detentora da Ata e/ou integrante do Cadastro Reserva que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida nesta Ata, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas "a" e "b" do subitem **11.2**, a critério da Administração.

11.4. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

11.4.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

11.4.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

11.4.3. Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo

de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total, a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

11.4.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do Edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.

11.4.5. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

11.4.6. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

11.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

11.6. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1993, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido ao Secretário Adjunto da SMSU e protocolizado nos dias úteis, das 09h00 às 17h00, na Rua da Consolação, nº 1379 – 8º andar, São Paulo - SP, após o recolhimento, em agência bancária, dos emolumentos devidos.

11.6.1. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

11.6.2. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

11.7. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração, sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa apenada tenha a receber. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

11.8. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993.

12. CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O Detentor da Ata, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) recusar-se ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na Ata, salvo na hipótese prevista no § 2º do artigo 18 do Decreto Municipal nº 56.144/2015;

c) descumprir o estabelecido no parágrafo único do artigo 9º da Lei Municipal nº 13.278/2002;

d) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

e) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, ou no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, ou que, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

12.2. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

12.3. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

13. ANTICORRUPÇÃO

13.1. Para esta Ata de Registro de Preços e a execução dos ajustes dela decorrentes, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeira ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta, quanto ao objeto desta Ata, ou de outra forma a ele não relacionado, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os fornecedores de bens ou prestadores de serviços incluídos nesta Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar os ajustes que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

14.2. O Órgão Gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do Detentor da Ata, tampouco as quantidades previstas, conforme § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.3. Ficam vinculados a esta Ata de Registro de Preços, para todos os efeitos legais, o Edital para Registro de Preços nº 0XX/SMSU/2022, seus Anexos, bem como a proposta apresentada pelo Detentor da Ata, independentemente de sua transcrição.

14.4. Os casos omissos serão disciplinados pelas normas estatuídos na Lei Federal nº 8.666/1993 e na Lei Municipal nº 13.278/2002 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

14.5. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preços ou dos ajustes dela decorrentes.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme, vai firmado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, ____ de _____ de 2022.

GERENCIADOR:

ALCIDES FAGOTTI JUNIOR
Secretário Adjunto
SMSU

DETENTOR:

XXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

ANEXO VI - MINUTA DO ANEXO DE EMPENHO

Do prazo e local de entrega O material deverá ser entregue na Divisão de Arsenal e Equipamentos, sito Largo Nossa Senhora da Conceição, 88 – Aclimação - São Paulo. CEP 01528 – 060, após o devido agendamento junto ao diretor da Unidade pelo telefone (11) 3208 - 0811. A entrega do objeto na unidade solicitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal fatura, bem como da cópia reprográfica da Nota de Empenho.

O prazo para entrega do objeto deverá ser de até **60 (sessenta) dias úteis**, contados do envio da **Ordem de Fornecimento** a ser expedida pela unidade gestora do contrato, na qual deverá constar a grade com as quantidades, graduações/funções para as peças/itens a serem fornecidos. As entregas dos objetos deverão ser feitas por conta da contratada, bem como todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

Das Condições: A licitante vencedora obriga-se a entregar os materiais nas condições descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Da Garantia: A contratada obriga-se a fornecer o objeto com garantia de **12 (doze) meses**, contra defeitos de fabricação, de acordo com sua proposta, a contar do recebimento definitivo do objeto pelo contratante. Durante o prazo de vigência da garantia, a contratada deverá providenciar a troca de materiais com defeitos de fabricação, em relação ao corte, ao acabamento, às medidas, à qualidade da matéria prima, bem como toda e qualquer desconformidade com o termo de referência, que integra o presente, excluindo-se os casos de comprovada incorreção do uso ou a inadequada manutenção por parte dos usuários.

Do pagamento: o pagamento dar-se-á mediante crédito em c/c em nome do fornecedor mantida junto ao Banco do Brasil S/A, após 30 (trinta) dias contados a partir da data de recebimento e aceite.

PENALIDADES

- São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no Capítulo X do Decreto Municipal nº 44.279/2003.

As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

Ocorrendo recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços ou do Detentor da Ata em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b) Pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo de até 2 (dois) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste Edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas "a" e "b" do subitem 11.2, a critério da Administração.

As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias, do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total, a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do Edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.

Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1993, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido ao Secretário Adjunto da SMSU e protocolizado nos dias úteis, das 09:00 às 17:00 horas, na Divisão de Compras e Contratos – DCC, sito a Rua da Consolação, 1379 – 8º andar – CEP 01301-000, São Paulo - SP, após o recolhimento, em agência bancária, dos emolumentos devidos.

Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração, sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa apenada tenha a receber. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.